



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 05 de julho de 2016

www.diario.ac.gov.br

Ano XLIX - nº 11.840

70 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	2
SECRETARIAS DE ESTADO	2
AUTARQUIAS	16
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	35
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	35
MINISTÉRIO PÚBLICO	36
MUNICIPALIDADE	38
DIVERSOS	69

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.886, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora NEIVA NARA RIBEIRO DA COSTA GADELHA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2016.

Rio Branco-Acre, 6 de junho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.314, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor VALDO NICÁCIO LIMA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2016, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Rio Branco-Acre, 14 de março de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 146, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a expedição de Termos de Parcelamento relativos ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) para os contribuintes que solicitaram adesão até o dia 30.06.2016, bem como prorroga a data do vencimento dos débitos parcelados para o dia 08 de julho de 2016.

A Procuradora-Geral do Estado no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, I, da Lei Complementar n. 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando que compete a Procuradoria Geral do Estado a inscrição, o controle e cobrança da dívida ativa, nos termos do art. 1º c/c art. 12, da Lei Complementar n. 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando que os serviços prestados pelo Sistema de Administração da Dívida Ativa – SITAD, devidos a problemas de ordem técnica provocados em razão da dificuldade de acesso a internet, permaneceram indisponíveis ou intermitentes no dia 30 de junho, último dia para adesão ao parcelamento incentivado previsto no Decreto n. 4.971, de 2012, prorrogado pelo Decreto n. 4.559, de maio de 2016;

Considerando, por fim, que a referida falha no serviço ocasionou a não expedição dos Termos de Adesão e os respectivos DAE's necessários para pagamento da primeira parcela à vista ou a prazo, prejudicando a assinatura e pagamento dos referidos Termos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para os contribuintes que solicitaram a adesão ao parcelamento incentivado de que trata o Decreto n. 4.971, de 2012, prorrogado pelo Decreto n. 4.559, de maio de 2016, até o último dia 30.06.2016, aos agentes autorizados da Secretaria de Estado da Fazenda do interior, e aos do setor de atendimento desta Procuradoria Geral do Estado, a emissão dos Termos de Adesão, bem como prorrogar para o dia 08 de julho de 2016 o pagamento da primeira parcela à vista ou a prazo, decorrente dos acordos firmados, sem prejuízo da atualização do débito em conformidade com índice SELIC aplicável ao mês de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco, Acre, 04 de julho de 2016.

Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES**POLÍCIA MILITAR**

ESTADO DO ACRE
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO

O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro Ipase, CEP 69900-333, nesta cidade, neste ato representado por mim, Raimundo Nonato Aires da Silva, Coronel PM, RG 128701443-4, CPF 216.938.542-87, em pleno uso das atribuições legais, declara e confirma a devolução da viatura oficial I/VV AMAROK CD 4x4 SE, 2013/2014, PLACA NXS 5711, cedida através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE (CB-MAC), com sede na Estrada da Usina, nº 669, Morada do Sol, CEP 69.901-097, nesta cidade, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel Antônio Carlos Marques Gundim, RG 1200204, CPF 216.713.542-49. Para dar publicidade e eficácia ao presente termo, o Gabinete Militar do Governador publicará extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. E por estarem as partes em pleno acordo e cientes das condições do veículo, assinam o presente TERMO DE DEVOLUÇÃO em duas vias, de igual teor e forma, para fins de produção dos efeitos legais, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2016.

ASSINAM: Raimundo Nonato Aires da Silva- CEL PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Antônio Carlos Marques Gundim – CEL BM- Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Acre.

SECRETARIAS DE ESTADO**SAI**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 020/2012

PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI e a empresa F. O. DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o pra-

zo estipulado na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, ficando estipulado o novo prazo até o dia 30 de dezembro de 2016, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será a partir de 1 de julho de 2016 à 30 de dezembro de 2016.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A SAI fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2016.

Assinam: CONTRATANTE – Francisco Afonso Nepomuceno (SAI) e pela CONTRATADA – Francimar Oliveira do Nascimento (F. O. DO NASCIMENTO)

SEAP

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcleide Tavares de Castro Silva, matrícula nº. 212598-1, lotada na Divisão de Pessoal, para realiza os procedimentos a que se tratam ao envio ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, assunto este, pertinente a folha de pagamento e assuntos relacionados a atos de pessoal relacionados a esta Secretaria de Estado, através do Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), obedecendo a Resolução TCE nº 102, de 28/04/2016 e Resolução TCE nº 70 de 08/03/2012, que dispõe à criação do Sistema de Cadastro Eletrônico de Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 01 de Julho de 2016

Jose Carlos Reis da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária
Decreto nº. 014/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA – SEAP
TERMO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTO DE PREÇOS Nº 131/2015
KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 531/2015 – CPL 02

DAS PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE, com a seguinte empresa: KAMPO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto da presente adesão, a Ata de Registro de Preço nº 131/2015, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, visando à contratação da empresa acima qualificada para a locação de tendas piramidal e acessória, para atender as necessidades desta secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre 13 de junho de 2016.

Assinam: José Carlos Reis da Silva – Secretário de Estado de Agropecuária como contratante; – empresa KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2014
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e a ACRETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do contrato nº 44/2014 para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de transporte em veículos tipo passeio sem condutor/motorista, reduzindo o valor total unitário e consequentemente o valor total mensal de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) para R\$ 9.685,00 (Nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas.

PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

DATA: 17/06/2016 – Rio Branco/AC.

ASSINAM: ANDREA LAIANA COELHO ZILIO, pela CONTRATANTE e Sr. JOSÉ AIRTON ROQUE FILHO, pela CONTRATADA.

SEDENS

PORTARIA Nº 103 DE 28 DE JUNHO DE 2016

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 023, de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 032/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, e a empresa CRISSOSTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA (ME), Processo SEDENS nº 159/2016, assinado no dia 24/06/2016, com vigência até 31/12/2016, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (hospedagem e alimentação), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEDENS nº. 159/2016.

I - Gestor Titular: Luciana Lopes Barbosa – Matrícula nº 9321438-2;

II - Gestor Substituto: Paulo Roberto Batista Monteiro – Matrícula nº 45764-1;

III - Fiscal Titular: Thatiane Lopes Cardoso da Mota – Matrícula nº 9355359-2;

IV - Fiscal Substituto: Janete Franco Rodrigues Duarte- Matrícula nº 200166-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 24 de Junho de 2016.

Rio Branco-AC, 28 de Junho de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Sebastião Fernando Ferreira Lima
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 101 DE 28 DE JUNHO DE 2016

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 023, de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 020/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, e a empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA, Processo SEDENS nº 001/2016, assinado no dia 18/04/2016, com vigência no período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza, para suprir as necessidades desta Secretaria., destinado atender as necessidades desta Secretaria, de acordo com as especificações constantes no Processo SEDENS nº 001/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Luciana Lopes Barbosa – Matrícula nº 9321438-2;

II – Gestor Substituto: Paulo Roberto Batista Monteiro – Matrícula nº 45764-1;

III – Fiscal Titular: Thatiane Lopes Cardoso da Mota – Matrícula nº 9355359-2;

IV -Fiscal Substituto: Janete Franco Rodrigues Duarte- Matrícula nº 200166-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 18 de Abril de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco/AC, 28 de Junho de 2016.

Sebastião Fernando Ferreira Lima
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 102 DE 28 DE JUNHO DE 2016

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 023, de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 025/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, e a empresa AGUIA AZUL PNEUS LTDA, Processo SEDENS nº 125/2016, assinado no dia 26/04/2016, com vigência até 31/12/2016, a contar da

data da assinatura, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Baterias para veículos, destinados a atender as necessidades da Divisão de Transportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, no Município de Rio Branco e interior do Estado do Acre, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEDENS nº. 125/2016.

I – Gestor Titular: Luciana Lopes Barbosa – Matrícula nº 9321438-2;

II – Gestor Substituto: Paulo Roberto Batista Monteiro – Matrícula nº 45764-1;

III – Fiscal Titular: Thátiane Lopes Cardoso da Mota – Matrícula nº 9355359-2;

IV – Fiscal Substituto: Janete Franco Rodrigues Duarte – Matrícula nº 200166-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 26 de Abril de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco/AC, 28 de Junho de 2016.

Sebastião Fernando Ferreira Lima
Secretário de Estado da SEDENS

VALDIR BARBOSA - ME

CNPJ: 05.698.191/0001-20

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, Licença Ambiental Única nº8/2016, com validade de 4 (anos) para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS, INCLUÍDO MDF, PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS EM GERAL E PEÇAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, localizada à Rua Luiz Ramos de Albuquerque, nº372, Polo Moveleiro, Galpão 02, Bairro Constantino Melo Sarkis, Xapuri – AC.

MANUEL OLIVEIRA DE ARAUJO - ME

CNPJ: 08.264.597/0001-93

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, Licença de Operação nº 159/2016, com validade de 4 (quatro) Anos, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, INCLUÍDO MDF, localizada à Avenida Samauma BR 364 Km 05, nº 100, Polo Moveleiro Sena Madureira – Acre.

TERMO DE ADESÃO Nº 0012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2015 (SRP)

VIGÊNCIA DA ATA: 05/08/2015 a 05/08/2016

PROCESSO SEDENS Nº 181/2016

Assunto: Efetivação de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Declaramos, para os devidos fins, que a Secretaria de Desenvolvimento, da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, ADERE a ATA DE REGISTRO Nº 00033/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00001/2015 (SRP) (Órgão Gerenciador: COMANDO DE FRONTEIRA – ACRE/4º BIS), cujo objeto é aquisição de material de construção para garantir as adequações nos espaços reservados aos Moveleiros e ao galpão Indústria na EXPOACRE/2016, afim de atender as demandas desta Secretaria, através de futura contratação com a Empresa MADRIL – MAT. DE CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. LTDA, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Argamassa para assentamento de piso e azulejo, saco 20 kg	Unid.	1.000	9,15	R\$ 9.150,00
13	Broxa retangular com cabo tam. Médio para pintura	Unid.	300	1,85	R\$ 555,00
19	Cadeado com chave 30 mm.	Unid.	150	6,04	R\$ 906,00
20	Cadeado com chave 50 mm.	Unid.	150	14,14	R\$ 2.121,00
24	Cal especial de pintura com fixador para aplicação em diversas superfícies, principalmente as mais porosas e de elevada aspereza, pacotes com 8 Kg	Saco	3.000	9,20	R\$ 27.600,00
30	Cola branca para madeira tubo com 1 kg	Unid.	200	10,29	R\$ 2.058,00
33	Compensado de 6 mm de espessura med. 2,20 x 1,60 m	Folha	100	48,30	R\$ 4.830,00
34	Compensado de 8 mm de espessura med. 2,20 x 1,60 m	Folha	100	67,90	R\$ 6.790,00
37	Compensado de 15 mm de espessura med. 2,20 x 1,60 m	Folha	100	98,00	R\$ 9.800,00
38	Compensado de 18 mm de espessura med. 2,20 x 1,60 m	Folha	150	109,99	R\$ 16.498,50
51	Fechadura externa cromada porta metal fechadura, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial fechadura, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e com trinco reversível sem desmonta, tipo st externa, aplicação porta.	Unid.	300	18,99	R\$ 5.697,00
64	Interruptor duplo simples e 01 tomada com placa em ABS superfície polida e anti – aderente, cor branca, bitola 4 x 2, 10A	Unid.	100	6,90	RS 690,00
66	Lâmpada compacta eletrônica de 46 W/127 V	Unid.	500	22,95	R\$ 11.475,00
68	Linha de nylon para pedreiro, rolo de 50 m	Rolo	50	2,03	R\$ 101,50
74	Argamassa, composição resina epóxi, cor branca, tipo rejunte	Kg	600	1,63	R\$ 978,00
84	Prego de aço comum polido com cabeça 17 x 27 (pacote c/ 1 kg)	Kg	50	6,65	R\$ 332,50
85	Prego de aço comum polido com cabeça 19 x 30 (pacote c/ 1 kg)	Kg	50	7,00	R\$ 350,00
89	Revestimento piso porcelanato técnico polido retificado 60 x 60 classe A	M	500	59,77	R\$ 29.855,00
90	Madeira construção ripa 6 m x 1,5 cm espessura	Dúzia	100	109,00	R\$ 10.900,00
91	Pneu e câmara de ar para carrinho de mão	Unid.	50	12,99	R\$ 649,50
104	Tinta esmalte, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, cor amarelo, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel pistola, aplicação interna, galão de 3,6 l tipo similar.	Galão	80	35,87	R\$ 2.869,60
126	Vergalhão para armação de concreto, material ferro, tipo CA – 60, comprimento 12 m, bitola 4,2 mm, aplicação vigas, pilares e lajes.	Barra	150	4,57	R\$ 6.805,50
128	Verniz marítimo para madeira, galão de 3,6 litros	Galão	80	31,99	R\$ 2.559,20
VALOR TOTAL.....					R\$ 147.481,30

Rio Branco, Acre 04 de julho de 2016

Sebastião Fernando Ferreira Lima
Secretário de Estado da SEDENS

SEDS

PORTARIA Nº 038/2016/GAB/SEDS, DE 04 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Diretor de Gestão Interna, Antonio Carlos Ferreira Crispim, para responder pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, na ausência do Titular da Pasta, durante os dias 05 e 06 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

SEDS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2015 Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trecho interestadual, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, através do convênio nº 060/2012, conforme as especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 104/2015, CPL 03 e seus anexos, Processo nº. 0019136-2/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo começa a vigorar a partir de 02 de maio de 2016 a 1º de maio de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2016.

Assinam o presente Termo Aditivo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa Webtrip Agência de Viagens Ltda. ME, Representada pelo senhor Hugo Henrique Aurélio de Lima.

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1737 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12183.2016.76.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marineide Bezerra Francisca, Professora P2, matrícula nº 154334-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.07.92 a 19.07.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.08.16 a 28.07.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1738 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12065.2016.21.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Leide Santos Maciel Abdoral, Professora P2, matrícula nº 329126-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.03.94 a 22.03.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.16 a 26.05.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1739 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12081.2016.41.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor João de Assis Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 250597-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.95 a 27.02.05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.16 a 27.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1740 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12082.2016.22.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tânia Maria Gadelha da Silva, Professora P2, matrícula nº 237680-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.05.97 a 20.05.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.16 a 29.08.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1741 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 11884.2016.42.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Mercedes Ribeiro da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 233331-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.02.97 a 16.02.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.06.16 a 07.09.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1742 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 11931.2016.01. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rose Neide Martins Teixeira, Professora P2, matrícula nº 2379210-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.03.99 a 20.06.04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.08.16 a 05.11.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1744 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 11517.2016.94. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Apolônia Justino de Melo, Esp. em Educação, matrícula nº 165999-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.07.01 a 30.07.06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.16 a 03.09.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1745 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12066.2016.02. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria das Graças da Silva Dias Modesto, Professora P2, matrícula nº 2356287-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.03.02 a 16.03.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.05.16 a 29.07.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1814 de 17 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12540.2016.97. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Arlene da Silva Barreto Tavares, Professora P2, matrícula nº 331740-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.03.03 a 17.03.08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.08.16 a 12.11.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1815 de 17 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12668.2016.50. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Arlene da Silva Barreto Tavares, Professora P2, matrícula nº 331740-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.06.99 a 14.06.04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.08.16 a 12.11.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1725 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 157.2016.18. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Martinho Ferreira de Lima, Professor P2, matrícula nº 2356970-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.03.02 a 12.04.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.16 a 02.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1726 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 10068.2016.67. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Lustosa de Freitas, Professora P2, matrícula nº 122700-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.12.98 a 23.05.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.07.16 a 30.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1727 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12141.2016.17. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rozineide Ferreira de Freitas, Apoio Adm. NI, matrícula nº 243698-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.90 a 28.02.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.06.16 a 23.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1728 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 11835.2016.64. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antonio da Silva Lima, Apoio Adm. NI, matrícula nº 251984-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.06.94 a 28.06.04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.05.16 a 24.11.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1729 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 11875.2016.51. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Ociene Araújo de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 149411-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.06.06 a 11.06.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.16 a 28.09.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1730 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 11882.2016.80. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Jesus Barreto de Lima, Professora P2, matrícula nº 2350173-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.97 a 31.03.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.16 a 27.11.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1731 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 11927.2016.17. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Osmarina Gomes da Costa, Professora P2, matrícula nº 165344-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.06 a 06.05.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.16 a 28.09.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1732 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12215.2016.98. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Marlene de Oliveira Vasconcelos, Professora P2, matrícula nº 259926-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.97 a 24.03.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.06.16 a 30.08.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1733 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12146.2016.21. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Carlos Silva Aragão, Apoio Adm. NI, matrícula nº 253596-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.11 a 23.03.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.06.16 a 10.09.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1734 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12134.2016.98. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Celestianuzia da Silva e Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 234362-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.09.07 a 24.02.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.16 a 03.09.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1735 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12108.2016.04. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosângela Lira de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 144819-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.11.06 a 02.11.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.06.16 a 30.08.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1736 de 16 de junho de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8579.2016.28. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elza Araújo da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 246255-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.10 a 27.02.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.06.16 a 04.09.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2026, DE 1º DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MIRNA AGUIAR DE SOUZA, matrícula nº 349445-2, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte no município de Sena Madureira, a partir de 1º de julho de 2016. Art. 2º

- Revogar a Portaria nº 1.150, de 1º de abril de 2015, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2027, de 1º de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ DESUSMAR DE LIMA, matrícula nº 330841-2/5, para exercer, interinamente, a função de Coordenador do Núcleo de Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte no município de Feijó, a partir de 1º/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 1081, de 31 de março de 2015, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2028 DE 04 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 265/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 20/06/2016 com vigência até 31/12/2016, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Veículos: MITSUBISHI/L-200 TRITON, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco – AC.

I – Gestor Titular: MARIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

II – Gestor Substituto: ROSANGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323365-01

III – Fiscal Titular: SILVIA RODRIGUES MENDES – Matrícula: 9250247

IV – Fiscal Substituto: PAOLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Matrícula: 943788-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 001/2015
CONCORRÊNCIA Nº 135/2013 – CPL 01
(PROCESSO Nº 0020127-3/2013)

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o reajuste do Contrato/SEE Nº 001/2015, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção da sede da Escola Cruzeiro do Sul/Acre, Localizada na esquina da Rua Projetada com a BR 307, no município de Cruzeiro do Sul/AC, com base no Índice Nacional e Custo de Construção de Mercado – INCC-M, a partir de setembro de 2012, nos termos do art. 40. XI e art. 55. III, da Lei nº 8.666/93, conforme PARECER PGE/PA Nº 52/2016, de 29/03/2016 e tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO INICIAL	VALOR ACRESCIDO (2º Termo aditivo)	VALOR SUPRIMIDO (2º Termo Aditivo)	VALOR DO REAJUSTE (a partir de setembro de 2012)	VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO
R\$ 3.397.526,18	R\$ 421.239,21	R\$ 120.128,70	R\$ 821.253,63	R\$ 4.519.890,32

DO VALOR: O valor total do Reajuste é de R\$ 821.253,63 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), que somado ao valor do Contrato após acréscimo e supressão no valor de R\$ 3.698.636,69 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), resulta no valor total atual de R\$ 4.519.890,32 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 200 (CV). 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 500 (BNDES).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 29 de março de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO - CONSÓRCIO JOAFRA - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 576/2013
CONCORRÊNCIA Nº 010/2013 – CPL 01
(PROCESSO Nº 0001710-0/2013)

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o reajuste do Contrato/SEE Nº 576/2013, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção de 12 (doze) Escolas Indígenas em madeira com 01 (uma) sala de aula cada, localizado no município de Assis Brasil/AC, com base no Índice Nacional e Custo de Construção de Mercado – INCC-M, a partir de abril de 2012, nos termos do art. 40. XI e art. 55. III, da Lei nº 8.666/93, conforme PARECER PGE/PA Nº 086/2016, de 20/06/2016 e tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO INICIAL	VALOR DO REAJUSTE (a partir de abril de 2012)	VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO
R\$ 693.615,84	R\$ 100.677,25	R\$ 794.293,09

DO VALOR: O valor total do Reajuste é de R\$ 100.677,25 (cem mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que somado ao valor do Contrato de R\$ 693.615,84 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), resulta no valor total atual de R\$ 794.293,09 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações; Fonte: 200 (CV).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 20 de junho de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
EDILENE FERREIRA DA SILVA - Construtora Rios Niteróis Ltda – EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 647/2013
CONCORRÊNCIA Nº 045/2013 – CPL 01
PROCESSO Nº 0009417-3/2013

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o reajuste do Contrato/SEE Nº 647/2013, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de reforma da Escola Estadual Maria Angélica de Castro, localizada no município de Rio Branco/AC, com base no Índice Nacional e Custo de Construção de Mercado – INCC-M, a partir de abril de 2013, nos termos do art. 40. XI e art. 55. III, da Lei nº 8.666/93, conforme PARECER PGE/PA Nº 90/2016, de 17/06/2016 e tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO INICIAL	VALOR ACRESCIDO (4º e 7º Termos aditivos)	VALOR DO REAJUSTE (a partir de abril de 2013)	VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO
R\$ 1.072.953,89	R\$ 160.212,03	R\$ 94.198,00	R\$ 1.327.363,92

DO VALOR: O valor total do Reajuste é de R\$ 94.198,00 (noventa e quatro mil, cento e noventa e oito reais), que somado ao valor do Contrato após acréscimos no valor de R\$ 1.233.165,92 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), resulta no valor total atual de R\$ 1.327.363,92 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ), 44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fontes de Recursos: 200 (CV), 500(BN-DES) e 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de junho de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação
- Pela Contratante JOSÉ AROLDI TELES - DE ALMEIDA Construtora Souza Almeida Ltda - Pela Contratada

COMITÊ EXECUTIVO
ROSAURA MOURÃO DA ROCHA

RESOLUÇÃO 001/2016

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ROSAURA MOURÃO DA ROCHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Valderlândia Alcântara Aquino - Presidente

-Táina Clávia do Nascimento - Membro

-Clicimara Torres - Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executar os Processos Licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola de Ensino Fundamental Rosaura Mourão da Rocha, nos Termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho, Lei de Autonomia das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Tarauacá-Acre, 28 de junho de 2016.

Cíntia Veras Baima
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO
PLÁCIDO DE CASTRO

RESOLUÇÃO Nº 01 /2016

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PLÁCIDO DE CASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- MARIA NEUSA ARAÚJO REGO DE MELO – Presidente

- MARIA APARECIDA DE ARAÚJO - Membro

- ANTONIA VANUSA GARCIA DE SOUZA VALE - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executar os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO, nos Termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

↪Tarauacá - AC, 16 de junho de 2016.

VALDERNILSON DE LIMA GOMES
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO
BEIJA FLOR

Resolução nº 01/COEx –B.F/ 2016

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO BEIJA FLOR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Dinaura de Lima Garcia

-Jecila dos Santos Monteiro

-Vanda Alves da Costa- Presidente

Art. 2º -Os membros desta Comissão são designados para executarem

os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Beija Flor, nos termos da lei nº 1.513 de 23 de julho de 2004 – lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/07/2016.

Rio Branco- Ac, 04 de julho de 2016.

Dinaura de Lima Garcia
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/CEDP/2016

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DIVINA PROVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Manoel Marcelo Mendonça de Andrade - Presidente

-Mariley Lima do Nascimento- Secretária

-Vanisléia Nascimento da Silva - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executar os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola DIVINA PROVIDÊNCIA, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. E ou/ Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a, 23 de Junho de 2016.

Xapuri - AC, 01 de Julho de 2016.

Leila Maria Soares Vasconcelos
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 265/2016 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos MITSUBISHI/L-200 TRITON, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco – AC.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais), seu preço é fixo e irrevogável, conforme Notas de Empenho nº 7176010294/2016 e 7176010296/2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Manutenção e Conservação de Veículos; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Manutenção e Conservação de Veículos; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); DA VIGÊNCIA: A vigência e a execução contratual serão contados a partir da data de assinatura, em 20 de junho de 2016, com término dentro do exercício financeiro, em 31 de dezembro de 2016.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de junho de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação
– PELA CONTRATANTE
PATRICIA FARHAT – Sócia Proprietária – PELA CONTRATADA

COMITE EXECUTIVO
CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO

RESOLUÇÃO Nº 01/CE MRB/2016

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- FRANCISCO JUSTINO DA SILVA FILHO – PRESIDENTE
- FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FERREIRA – MEMBRO
- MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA CAMOS – MEMBRO

Art. 2º - Os membros dessa comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para a aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Capitão Edgar Cerqueira Filho, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. Rio Branco-Acre de 2016

Vanderlei Zanco de Carvalho
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO CEJA

RESOLUÇÃO Nº 001/CECEJA/2016

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO CEJA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Ana Lúcia Bertoncini Schattat - Presidente
-Francisca Euriângela Rodrigues de Melo
-Eliuda Nascimento de Araújo

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades do Centro de Educação de Jovens e Adultos -CEJA, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco - AC, 04 de julho de 2016.

Ledi Peixoto Gomes Bezerra
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO Wilson Pinheiro

RESOLUÇÃO Nº 01/CEWP/2016

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO WILSON PINHEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Maria Valdeneide da Silveira Alves Machado - Presidente
-Francisco Carlos Silva da Costa - Membro
-Maria de Fátima Calixto da Silva - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Wilson Pinheiro, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 04 de julho de 2016.

Franciella Lima da Cunha Pinheiro
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 0008338-4/2016
À Senhora Milva Emília da Silva
A Presidente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 1.267 de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre “on-line” nº 11.799, de 09 de maio de 2016, vem pelo presente, na forma do art. 216, caput e Parágrafo Único, da LCE

nº 39/1993, CITAR Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, apresentar DEFESA ESCRITA, sob pena de revelia, a teor do art. 217, do mesmo estatuto legal, em razão dos fatos, fundamentos e provas contidas no DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO, conforme disposto no art. 214, também da LCE nº 39/1993, o qual faz parte integrante deste, com direito a vista dos respectivos autos, que estão a sua disposição e/ou de seu defensor legalmente constituído, na Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, à Rua Governador Álvaro Maia, 131 - 2º andar, Conjunto Castelo Branco, Bairro Floresta - Rio Branco AC - CEP: 69.906-390 - Fone (68) 3227-6837, e-mail: sindicancia.educacao@ac.gov.br, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurado na Constituição Federal de 1988. Rio Branco- AC, 30 de junho de 2016.

Maria das Dôres Nascimento da Silva
Presidente
Portaria/GAB/SEE/Nº 1.267/2016

DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 1.267 de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre “on-line” nº 11.799, de 09 de maio de 2016, com o propósito de apurar indícios de Abandono de Cargo, conforme os fatos narrados no Processo para Apuração de Irregularidade nº 0004849-7, que após o exame da documentação e realização de diligências, juntada de documentos constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0008338-4/2016, dá por ultimada a fase instrutória e em consequência INDICIA, com base no que preceitua o art. 214, da Lei Complementar nº 39/1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, a Servidora Milva Emília da Silva, Apoio Administrativo, Nível II 30h, matrícula nº 77089-1, sem lotação, pelos fatos, fundamentos e provas enumeradas a seguir:

a)SUPOSTO ABANDONO DE CARGO: Ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Conforme provas contidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0008338-4/2016, foi identificado que a servidora pública Milva Emília da Silva, CPF nº 232.537.382-72, matrícula nº 77089-1, no exercício do cargo de Apoio Administrativo - Nível II, AUSENTOU-SE DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, presumivelmente sem amparo legal, em 29 de março de 2015, quando findou sua licença para tratar de Interesses Particulares, tendo sido lançadas à servidora um total de 210 (duzentos e dez) dias de faltas não justificadas de junho a dezembro de 2015 (cf. fls. 14, 21/22).

a)SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE PROVENTOS:

De acordo com a Ficha Financeira da servidora Milva Emília da Silva, há lançamentos de proventos para a mesma de abril a dezembro e 13º salário de 2013 e de janeiro a abril de 2014 e ainda 13º salário de 2015. Considerando que a servidora esteve em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem ônus) pelo período de 02 (dois) anos a contar de 28 de março de 2013, CONSTATA-SE, portanto, que a mesma recebeu os referidos vencimentos de forma irregular. (cf. fls. 19/22, 28/30). Mediante informações acima, a servidora Milva Emília da Silva deixou de exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, desde 29 de março de 2015, SEM AMPARO LEGAL. Sendo assim, a Comissão Processante CONSIDERA que há indícios de caracterização da falta administrativa de abandono de cargo e de recebimento indevido de proventos, por parte do referido servidor.

Tipificação: indícios de transgressão ao art. 166, inciso III e ao art. 188, ambos da LCE nº. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Em face do exposto, restaram devidamente comprovados indícios de que a servidora ora Indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu, nos termos do art. 214 c/c art. 216, caput e Parágrafo Único, ambos da LCE nº 39/1993, adotar as providências para imediata CITAÇÃO da servidora, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, pessoalmente ou por seu Procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação da Citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei Complementar nº 39/1993, sendo-lhe assegurado vista do Processo, na Sede da Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, à Rua Governador Álvaro Maia, 131 - 2º andar, Conjunto Castelo Branco, Bairro Floresta - Rio Branco AC. Rio Branco - AC, 30 de junho de 2016.

Maria das Dôres Nascimento da Silva
Presidente
Portaria/GAB/SEE/Nº 1.267/2016
Célia Maria de Carvalho Almeida
Membro/Secretária
Mirian José de Sant'Anna
Membro

SEHAB

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 017 DE 28 DE JUNHO DE 2016

A Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 25 de maio de 2016. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 028/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a empresa MAV CONSTRUTORA LTDA, assinado no dia 26/04/2016, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes necessários para a conclusão das obras de Urbanização e Macrodrenagem, no Bairro Palheiral, no município de Rio Branco – Acre, contidos no processo nº 0017578-1/2015.

I – Gestor: Samara Raquel Damásio Ricarte – Matrícula: 9330798; e

II – Fiscal: José Ricardo Gonçalves – Matrícula: 9111867.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2016

JANAÍNA GUEDES BEZERRA DOURADO

Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 018 DE 28 DE JUNHO DE 2016

A Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 25 de maio de 2016. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 016/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a empresa VECTRA LTDA, assinado no dia 01/07/2014, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de apoio à SEHAB, no gerenciamento, fiscalização e supervisão das obras e projetos: implantação de Infraestrutura urbana; Urbanização de fundos de vales, incluindo obras de infraestrutura urbana e edificações, apoio no acompanhamento, análise e desenvolvimento de projetos em gestão ambiental, contidos no processo nº 0028871-8/2013.

I – Gestor: Maria José Rodrigues Antrobos Matos – Matrícula: 9107460; e

II – Fiscal: Thalita Figueiredo de Oliveira – Matrícula: 9219293.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/SEHAB/Nº013 DE 05 DE MAIO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2016.

JANAÍNA GUEDES BEZERRA DOURADO

Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 019 DE 28 DE JUNHO DE 2016

A Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 25 de maio de 2016. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 029/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, assinado no dia 26/04/2016, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, mapeamento aerofotográfico para identificação das áreas atingidas pelo transbordamento dos rios Acre, Iáco e Tarauacá, contido no processo nº 010276-7/2015.

I – Gestor: Samara Raquel Damásio Ricarte – Matrícula: 9330798; e

II – Fiscal: Gírlene Lima Araújo – Matrícula: 9389857.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2016.

JANAÍNA GUEDES BEZERRA DOURADO

Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social

SEMA**ERRATA**

AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2016

PROCESSO Nº 00010517/2016

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ n. 63.601.769/0001-85, sendo representada pelo Secretário de Estado Carlos Edegard de Deus, e M&B SERVIÇOS - MARQUES & BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ n.08.021.512/0001-46, representada pelo proprietário Mario Marques Neto.

DO OBJETO: Conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre n. 11.837, no dia 30 de junho de 2016, referente ao extrato da Ata de registro de preço n.002/2016, fica corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

"As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEMA, correspondente ao Programa de Trabalho: 720.622.185.422.260.2815.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta e 720.005.185.411.103.1827.0000 (Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas – SEANP)."

Leia-se:

"As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEMA, correspondente ao Programa de Trabalho: 720.622.185.422.260.2815.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta."

ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA PUYANAWA DO BARÃO E IPIRANGA - AAPBI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2015

PARTES: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA PUYANAWA DO BARÃO E IPIRANGA - AAPBI e a EMPRESA M. J. JUNIOR LTDA.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo acréscimo de 13,23 %, do contrato original, celebrado em 18 de maio de 2015.

Valor do acréscimo é de R\$ 14.223,00 (quatorze mil duzentos e vinte e três reais), equivalentes a 13,23 % do contrato.

DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul - AC, 22 de junho de 2016.

SIGNATARIOS: JOSÉ LUIZ MARTINS DE LIMA, pela CONTRATANTE e MARCOS AURÉLIO BELÉM CHAAR, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

PROCESSO Nº 0005501-2/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 297/2016

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E EMPRESA ROBERTH & SOUZA – ME (ROBERTH DISTRIBUIDORA).

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, conforme proposta do Lote V do Pregão Presencial n.297/2016, para atender as necessidades do Projeto CAR Acre, no âmbito do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1114.1, para aprimoramento da infraestrutura e capacitação dos órgãos ambientais e de assistência técnica estaduais para implantação e gerenciamento do CAR e do PRA, conforme especificações contidas no TDR Nº 021/2016 e Processo Nº 0005501-2/2016, anexos ao presente Termo.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente contrato é de R\$42.496,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Programa de Trabalho: 720.004.185.421.103.3212.0000 – Programa de Cadastro Ambiental Rural – CAR - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e Expediente - Fonte de Recursos: 200 (BNDES). Empenho n.7200040079/2016, 7200040080/2016 e 7200040081 de 24/06/2016.

Anexo Único

Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Nº do Processo	Resultado
1	Ernani Roberto de Oliveira	9247360-1	APC	0012094-7/2015	Apto
2	Francisco Alvez Cordeiro	9139346-1	APC	0018927-0/2015	Apto

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato, podendo ser aditado através de termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

DATA E LOCAL: Rio Branco-AC, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS - CONTRATANTE E ANTONIO HELIO DE SOUZA PINTO - CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016

PROCESSO Nº 0005501-2/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 297/2016

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E EMPRESA ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACAO – EPP.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, conforme proposta do Lote IV do Pregão Presencial n.297/2016, para atender as necessidades do Projeto CAR Acre, no âmbito do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1114.1, para aprimoramento da infraestrutura e capacitação dos órgãos ambientais e de assistência técnica estaduais para implantação e gerenciamento do CAR e do PRA, conforme especificações contidas no TDR Nº 021/2016 e Processo Nº 0005501-2/2016, anexos ao presente Termo.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente contrato é de R\$32.396,96 (Trinta e dois mil trezentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais). Programa de Trabalho: 720.004.185.421.103.3212.0000 – Programa de Cadastro Ambiental Rural – CAR - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e Expediente - Fonte de Recursos: 200 (BNDES). Empenho n.7200040082/2016, 7200040083/2016, 7200040084, 7200040085 de 24/06/2016.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato, podendo ser aditado através de termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

DATA E LOCAL: Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS - CONTRATANTE E JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA MELO - CONTRATADO

SEPC

PORTARIA Nº 737 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final do Estágio Probatório/Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores listados no anexo único desta Portaria nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 738 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e; Considerando os termos do artigo 142, da Lei Complementar n.º 39/93, bem como os termos da Lei Complementar n.º 64/90.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor OSMIR COSTA DO NASCIMENTO, com ônus, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, a contar do dia 02 de julho de 2016, considerando sua participação como candidato a vaga de Vereador, nas Eleições Estaduais de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 739 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e; Considerando os termos do artigo 142, da Lei Complementar n.º 39/93, bem como os termos da Lei Complementar n.º 64/90.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES, com ônus, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, a contar do dia 02 de julho de 2016, considerando sua participação como candidato a vaga de Vereador, nas Eleições Estaduais de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil.

SESACRE

PORTARIA Nº 589 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado por meio do Decreto nº 1279, de 30 de agosto de 2007, para designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Eliete de Freitas Chaves, para exercer a função de Gerente da Divisão de Liquidação, vinculada ao Departamento de Orçamento e Finanças, da Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 200 de 18 de março de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04 de julho de 2016.

Registre-se e Cumpra-se.
Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira Greice Quele da Silva e sua equipe de apoio, referente ao item 01, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2016 – CPL 02, em favor da Empresa: XL SEGUROS BRASIL S.A, com o valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Processo Licitatório identificado através do site: www.licitacoes-e.com.br nº 632213.

Rio Branco – AC, 27 de junho de 2016.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Segurança Pública

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N 042/2016 - CPL 01 – SEOP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE AREIA E ESPAÇO CRIANÇA NA CIDADE DO POVO - RUA A2 X1 Y1 - TIPO1, localizado na BR 364, Km 05 no município de Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 500 – (CPAC)

Retirada do Edital: 11/07/2016 à 09/08/2016

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 12/08/2016 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão – Em Exercício
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2016 - CEL 01 - IDM

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para realização dos cursos ADL e FIC'S, executados pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi - IDM, por meio do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Escola Roberval Cardoso – CEPT Floresta.

Fonte de Recursos: 500 BIRD

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 18 de julho de 2016, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.compranest.gov.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de julho de 2016, através do site www.compranest.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

ASS Thaísa Batista Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 470/2016 - CPL 03 – SEAP – SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel comum e diesel S-10), visando atender as atividades previstas no Convênio nº 750560/2010/MI, no município de Rio Branco.

Fonte de Recursos: 100 (CP) e 200 (CONVÊNIO)

Retirada do Edital: 05/07/2016 à 14/07/2016

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h

Data da Abertura: 15/07/2016 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 446/2016 - CPL 01 – DEPASA
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no município de Rio Branco/Acre.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios - OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

Retirada do Edital: 06/07/2016 à 15/07/2016

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 18/07/2016 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza

CAR Pregoeira

Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO

ELETRÔNICO N 009/2016 - CPL 04 – SESACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Grupos Geradores de Energia, para atender Central Estadual de Imunização e demais unidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2016, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de julho de 2016, através do www.licitacoes-e.com.br N.º da Licitação 620162 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

ASS Jadson de Almeida Correia

CAR Pregoeiro

Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N 341/2016 - CPL 03 - SETUL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 06/07/2016 às 09h00min, conforme Aviso de Reabertura, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.833 Pág. 13, no Diário Oficial da União Nº 120 Pág.156, no Jornal O Rio Branco todos do dia 24/06/2016, e na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.

Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa

CAR Pregoeira

Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº. 015/2016 CPL 01 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Conser-

vação, Manutenção e Recuperação de Pavimento (Tapa buraco), para atender as necessidades nas Rodovias Estaduais no Estado do Acre, compreendendo o seguinte trecho Rodovia AC 10 Rio Branco/Porto acre, solicitado por meio do OF/GAB/DG Nº 039/2016.

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, com base no Parecer Técnico emitido pelo DERACRE, julgou INABILITADA a empresa: S. R. COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, por não apresentar o item 11.1.4 - Qualificação Técnica, alíneas “a” “b” “b.1” e “c” do Edital, e julgou HABILITADAS as empresas: PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA com restrições – por apresentar a certidão da Receita Federal e INSS vencidas e J. C. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA a segunda fase do certame. Continuando, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 13 de Julho de 2016, às 11h00min, ocasião em que serão abertos os envelopes das Propostas de Preços das empresas habilitadas.

Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza

CAR Presidente da Comissão – Em Exercício

Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2016 CPL 01 – SEOP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, Localizado na AC 40, BR 317(trevo) no Município de Senador Guimard/AC., solicitado por meio do OF/Nº 536/GAB/2016– Processo N.º 0004894-7/2016/CPL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, com base no Parecer Técnico emitido pela SEOP, INABILITOU a(s) licitante(s): 1) LIDER CONSTRUÇÃO LTDA, 2) J. M. C. CONSTRUTORA LTDA, 3) RETRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, e HABILITOU a(s) licitante(s) L. N. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; 2) CONSORCIO IMPERIAL & 03 IRMÃOS composto pelas empresas (IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA); 3) NOVA VIDA PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA. 4) R. M. CONSTRUÇÕES LTDA a segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 14 de julho de 2016, às 11:00hs, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) habilitada(s).

Rio Branco-AC, 01 de julho de 2016.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza

CAR Presidente da Comissão – Em Exercício

Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

SELEÇÃO DE CONSULTORES Nº 016/2013 CEL 01

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 01 - CEL 01

A Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, por meio do Sr. José Alberto Nunes, Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR, com fundamento no artigo 49 caput, da Lei nº 8.666/93 a SELEÇÃO DE CONSULTORES Nº 016/2013 CEL 01, cujo objeto é a Contratação empresa de Consultoria para realizar Avaliação Externa do Sistema Estadual de Ensino - SEE, no âmbito do PROACRE – Acordo de Empréstimo nº 7625-BR, por motivo de interesse administrativo.

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2016.

ASS JOSÉ ALBERTO NUNES

CAR Secretário Adjunto de Educação

Consta no processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 682 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009699-6/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FATIMA BORGES OLIVEIRA, matrícula 306282-1, CPF 216.303.562-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 683 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009570-3/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA FÁTIMA DE MATOS MOSLE, matrícula 142042-1, CPF 118.955.862-91, no cargo de Apoio Administrativo Nível II, Classe I - Referência G, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 684 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009546-6/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA LUCIMAR LIMA DE ALENCAR, matrícula 119970-2, CPF 095.725.382-68, no cargo de Professora de Nível Superior, Classe I, Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº. 685 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009371-2/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ALICE DE SOUSA LIMA, matrícula 138266-1, CPF 197.461.212-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe II, Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 686 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008932-4/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS PASSOS, matrícula 130966-1, CPF 183.177.742-87, no cargo de Apoio Administrativo Nível II, Classe I - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 687 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008581-4/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA SALETE PATRICIO DA SILVA, matrícula 147125-1, CPF 307.962.452-15, no cargo de Professora PS1, Classe I - Referência C, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 688 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008334-0/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA EURIDES DE SOUSA, matrícula 142360-1, CPF 095.897.082-34, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 689 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008366-5/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora HELENA MELO DA SILVA, matrícula 137901-1, CPF 112.579.892-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe II - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 690 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0010157-5/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA MARGARIDA DE ANDRADE LIRA, matrícula 149942-1, CPF 217.014.402-10, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 691 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009702-0/2016, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº. 347, de 27 de junho de 2016;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para, IVANETE FERNANDES DE SOUZA na condição de convivente de NILSON DE SOUZA NERY, CPF 339.962.022-53, matrícula 337820-1, servidor do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, falecido em atividade, e que exercia o cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, Referência 5, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 30 de maio de 2016, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista,
Diretor-Presidente

AGEAC

Portaria Nº 29/2016/DG/AGEAC Rio Branco/AC, 04 de Julho de 2016
O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014,
Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado

do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto a necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Francisco Calixto da Rocha Chefe do Departamento Executivo de Administração, matrícula nº: 9389369-2 como Gestor Titular, bem como, Almir Neves de Moraes, Chefe do Setor de Patrimônio matrícula: 9081216-10 e Jônatas da Silva Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração matrícula nº: 9398619-2 como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 08/2016/DEAF/AGEAC – ZANATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO – LTDA CNPJ Nº 03.007.932/0001-54, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente
Diretora Geral

Portaria Nº 30/2016/DG/AGEAC Rio Branco/AC, 04 de Julho de 2016
O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014,

Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto a necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Francisco Calixto da Rocha Chefe do Departamento Executivo de Administração, matrícula nº: 9389369-2 como Gestor Titular, bem como, Jônatas da Silva Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração matrícula nº: 9398619-2 e Almir Neves de Moraes, Chefe do Setor de Patrimônio matrícula: 9081216-10 como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 06/2016/DEAF/AGEAC – NASCIMENTO E NUNES REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO – LTDA CNPJ Nº 08.903.456/0001-73, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente
Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº. 037/AGEAC, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Homologar os Contratos para Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros firmados entre as Empresas de Transporte e a AGEAC.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que prevê a faculdade da Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado no dia 05 de maio de 2016, pelos representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e das empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE – COTA; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuação na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que não pode sofrer interrupção, sob pena da Administração causar prejuízos incalculáveis à população usuária do referido transporte; CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos dos Processos nº 144/2015/DITRANS/AGEAC, nº 147/2015/DITRANS/AGEAC, nº 143/2015/DITRANS/AGEAC, nº 146/2015/DITRANS/AGEAC, nº 01/2016/DEJUR/AGEAC e nº 03/2016/DEJUR/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Contratos de Autorização, anexos a esta Resolução, firmados entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e as empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE - COTA, de acordo com as descrições do número do contrato, linha e itinerário, respectivos a cada empresa.

Art. 2º Os contratos descritos na relação anexa terão vigência máxima de 10 anos, podendo ser extintos a qualquer tempo antes de seu advento, conforme as situações descritas na Cláusula Décima Nona dos respectivos contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 27 de junho de 2016.

Rio Branco-AC, 29 de junho de 2016.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 038/AGEAC, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação do Programa Estadual de Eficiência e Racionalização do Uso de Energia Elétrica nos Prédios e Logradouros Públicos e, institui medidas visando à eficiência do seu uso pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso de suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, com fundamento no art.78, inciso VI da Constituição Estadual; art. 8º da Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014, Decreto Estadual nº 2.403, de 11 de agosto de 2011, que cria, no âmbito do poder executivo estadual, o Programa Estadual de Eficiência e Racionalização do Uso de Energia Elétrica nos Prédios e Logradouros Públicos e Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da ANEEL, que Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada; Considerando a necessidade de fortalecer a execução dos procedimentos de rotina adotados por meio do Programa de Racionalização do Uso de Energia Elétrica, como forma de redução de custos e racionalização da sua utilização, sem perda da sua eficiência e qualidade e, contribuindo para melhoria da Gestão Pública no Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de trabalho a serem implementados por meio do Programa Estadual de Eficiência e Racionalização do Uso de Energia Elétrica nos Prédios e Logradouros Públicos Estaduais, desenvolvidos pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins e efeitos desta Resolução, considera-se:

I - área rural: qualquer região geográfica não classificada como zona urbana ou zona de Expansão Urbana, não urbanizável ou destinada à limitação do crescimento urbano;

II - área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

III - carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (KW);

IV - concessionária: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada "distribuidora";

V - consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);

VI - contrato: vínculo jurídico entre dois ou mais sujeitos de direito correspondido pela vontade das partes e responsabilidade pelo ato firmado, resguardado pela segurança jurídica em seu equilíbrio social, ou seja, é um negócio jurídico bilateral ou plurilateral;

VII - demanda faturável: valor da demanda de potência ativa, considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (KW);

VIII - distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

IX - eficiência energética: procedimento que tem por finalidade reduzir o consumo de energia elétrica necessário à realização de um determinado trabalho, excetuado o uso de energia proveniente de matéria-prima não utilizada, em escala industrial, na matriz energética;

X - fator de demanda: razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a carga instalada na unidade consumidora;

XI - fatura: documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo consumidor à distribuidora, em função do fornecimento de energia elétrica, da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, tarifa e período de faturamento;

XII - grupo A: agrupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 KV ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, caracterizado pela tarifa binômia e subdividido nos seguintes subgrupos:

a) subgrupo A1- tensão de fornecimento igual ou superior a 230 KV;

b) subgrupo A2 - tensão de fornecimento de 88 KV a 138 KV;

c) subgrupo A3 - tensão de fornecimento de 69 KV;

d) subgrupo A3a - tensão de fornecimento de 30 KV a 44 KV;

e) subgrupo A4 - tensão de fornecimento de 2,3 KV a 25 KV;

f) subgrupo AS - tensão de fornecimento inferior a 2,3 KV, a partir de sistema de distribuição.

XIII - grupo B: agrupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 KW caracterizado pela tarifa monômia e subdividido nos seguintes subgrupos:

a) subgrupo B1 - residencial;

b) subgrupo B2 - rural;

c) subgrupo B3 - demais classes; e

d) subgrupo B4 - iluminação pública.

XIV - solicitação de fornecimento: ato voluntário do interessado na prestação do serviço público de fornecimento de energia ou conexão e uso do sistema elétrico da distribuidora, segundo disposto nas normas e nos respectivos contratos, efetivado pela alteração de titularidade de unidade consumidora que permanecer ligada ou ainda por sua ligação, quer seja nova ou existente;

XV - tarifa binômia de fornecimento: aquela que é constituída por valores monetários aplicáveis ao consumo de energia elétrica ativa e à demanda faturável;

XVI - tarifa monômia de fornecimento: aquela que é constituída por valor monetário aplicável unicamente ao consumo de energia elétrica ativa, obtida pela conjunção da componente de demanda de potência e de consumo de energia elétrica que compõem a tarifa binômia;

XVII - unidade consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

XVIII - unidade consumidora do grupo A: a demanda contratada, expressa em quilowatts (KW); e

XIX - unidade consumidora do grupo B: a resultante da multiplicação da capacidade nominal de condução de corrente elétrica do dispositivo de proteção geral da unidade consumidora pela tensão nominal, observado o fator específico referente ao número de fases, expressa em quilovolt-ampère (KVA).

CAPÍTULO II**DOS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS**

Art. 3º Para fins e efeitos desta Resolução, são adotados os seguintes procedimentos de trabalho:

I - Consolidação de projetos de uso eficiente e racional de energia elétrica pelo setor público estadual, como forma de redução de custos e racionalização da utilização, sem perda da sua eficiência e qualidade conforme Decreto Estadual nº 2.403, de 11 de agosto de 2011.

II - revisão e controle dos Contratos de Fornecimento e Adesão de energia dos consumidores titulares das Unidades Consumidoras, mantidos pelo Estado do Acre com as concessionárias de energia, com o objetivo de adequar sua demanda de consumo;

III - realização de parcerias com instituições públicas e privadas;

IV - treinamento de equipes para avaliar, do ponto de vista gerencial, os benefícios do combate ao desperdício de energia e de seu uso eficiente;

V - recadastramento de Unidades Consumidoras de energia elétricas mantidas pelo Governo do Estado do Acre;

VI - dimensionamento correto dos sistemas de energia elétrica de alta e baixa tensão;

VII - elaboração de manual de procedimentos para o uso eficiente e racional de energia elétrica a ser adotado pelos órgãos da Administração Pública Estadual;

VIII - assegurar o suprimento, a redução dos custos e o aumento da eficiência e racionalização na utilização da energia elétrica nos prédios e logradouros públicos;

IX - elaboração de cartilhas para esclarecimento à população sobre os direitos e deveres dos usuários dos serviços de energia elétrica, visando a melhoria da prestação dos serviços pela concessionária local;

X - avaliação dos resultados dos novos contratos de fornecimento, elaborados com base na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 da ANEEL;

XI - atendimento de solicitação de mudança de titularidade das Unidades Consumidoras de energia elétrica dos prédios e logradouros públicos estaduais;

XII - atualização de titularidade das Unidades Consumidoras de energia elétrica dos prédios e logradouros públicos estaduais;

XIII - agrupamento das Unidades Consumidoras de energia elétrica cadastrada quando solicitadas pelos órgãos estaduais;

XIV - atendimento das solicitações de ligação de energia elétrica dos prédios e logradouros públicos estaduais obedecendo aos prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro 2010 da ANEEL;

XV - acompanhamento do consumo de energia elétrica dos prédios e logradouros públicos estaduais, visando à redução dos gastos de energia elétrica pertencentes ao Estado;

XVI - realização de palestras aos servidores nos prédios públicos para a conscientização do uso racional de energia, reduzindo custos e produzindo ganhos de produtividade e de lucratividade, na perspectiva de desenvolvimento sustentável;

XVII - realização de reunião com gestores e representantes de Secretarias e Órgãos Públicos para participação e envolvimento dos mesmos nas atividades de gerenciamento e conscientização de uso racional de energia;

XVIII - implantação de um sistema de informação na AGEAC, para difusão e implementação de medidas de combate ao desperdício de energia elétrica.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO INICIAL

Seção I

Da Solicitação de Serviços

Art. 4º A solicitação de qualquer serviço de energia elétrica pelos órgãos públicos estaduais deve ser direcionada a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, mediante a seguinte documentação:

I - pedido de solicitação do serviço assinado pelo representante dos órgãos públicos, (Conforme anexo I);

II - relação da carga a ser instalada para ligação de baixa tensão, (Conforme anexo II);

III - projeto aprovado para ligação de alta tensão;

IV - cópia do cartão do cadastro da Pessoa Jurídica;

V - cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do ato de nomeação do responsável pela entidade pública;

VI - procuração pública dando poderes para representar o responsável pela entidade pública, caso necessário;

VII - cópia do RG e CPF dos representantes da entidade pública, (Conforme anexo III);

VIII - cópia do contrato de locação/cessão/propriedade do imóvel.

Art. 5º Efetivada a solicitação de fornecimento, a distribuidora deve identificar o interessado quanto à:

I - obrigatoriedade de:

a) observância, na Unidade Consumidora, das normas e padrões disponibilizados pela distribuidora, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente a Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da ANEEL;

b) instalação, pelo interessado, em locais apropriados de livre e fácil acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora necessários à medição de consumo e demanda de energia elétrica;

c) declaração descritiva da carga instalada na Unidade Consumidora;

d) celebração prévia dos contratos pertinentes, com a intervenção da AGEAC;

e) aceitação dos termos do contrato de adesão pelo interessado;

f) fornecimento de informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na Unidade Consumidora, à finalidade da utilização da energia elétrica, da necessidade de comunicar eventuais alterações supervenientes e o local de entrega da fatura;

g) apresentação dos documentos relativos à sua constituição, ao seu registro e do(s) seu(s) representante(s) legal(is), quando pessoa jurídica;

h) apresentação do CPF, RG ou outro documento de identificação oficial com foto;

II - necessidade eventual de:

a) execução de obras, serviços nas redes, instalação de equipamentos da distribuidora ou do interessado, conforme a tensão de fornecimento e a carga instalada a ser atendida;

b) construção, pelo interessado, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança, de compartimento destinado, exclusivamente, à instalação de equipamentos de transformação e proteção da distribuidora ou do interessado, necessários ao atendimento das Unidades Consumidoras;

c) apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente quando a extensão de rede ou a Unidade Consumidora ocuparem áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros;

d) participação financeira do interessado;

e) adoção, pelo interessado, de providências necessárias à obtenção de benefícios tarifários previstos em legislação;

f) aprovação do projeto de extensão de rede, antes do início das obras;

g) apresentação de documento, com data, que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

h) aprovação de projeto das instalações de entrada de energia, de acordo com as normas e padrões da distribuidora, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos incisos III e IV, do § 3º, do art. 37, da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 da ANEEL;

j) indicação de outro endereço atendido pelo serviço postal para entrega da fatura e demais correspondências, observado o disposto no art. 122 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 da ANEEL.

§ 1º O prazo para atendimento, sem ônus de qualquer espécie para o interessado, deve obedecer, quando for o caso, ao plano de universalização aprovado pela ANEEL, ou aos prazos estabelecidos pelos programas de eletrificação rural implementado por órgão da Administração Pública Federal, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios;

§ 2º A distribuidora deve entregar ao interessado, por escrito, a informação referida no § 1º e manter cadastro específico para efeito de fiscalização.

§ 3º A análise e avaliação de documentos pela distribuidora não constituem justificativa para ampliação dos prazos de atendimento definidos, desde que atendidas às disposições da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 da ANEEL.

§ 4º A apresentação dos documentos constantes da alínea "h" do inciso I deste artigo pode, a critério da distribuidora, ser efetuada quando da inspeção do padrão de entrada da Unidade Consumidora, da leitura para o último faturamento da relação contratual anterior, ou de quaisquer outros procedimentos similares que permitam a comprovação da identidade do solicitante.

§ 5º A distribuidora deve informar ao interessado, por escrito, se a medição será externa nos termos da alínea "a", do inciso XLIX, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 da ANEEL.

§ 6º A distribuidora deve informar ao interessado que solicita o serviço ou a alteração de titularidade, das classes residencial e rural, todos os critérios para o enquadramento nas subclasses residencial baixa renda;

§ 7º A distribuidora deve cadastrar as Unidades Consumidoras onde pessoas utilizem equipamentos elétricos essenciais à sobrevivência humana, após solicitação expressa do titular da Unidade Consumidora, mediante comprovação médica.

§ 8º Havendo alocação de recursos a título de subvenção econômica, oriundos de programas de eletrificação instituídos por ato específico, com vistas à instalação de padrão de entrada e instalações internas da unidade consumidora, a distribuidora deve aplicá-los, em conformidade com o estabelecido no respectivo ato, exceto nos casos em que haja manifestação em contrário, apresentada formalmente pelo interessado.

Art. 6º As novas ligações das Unidades Consumidoras dos Órgãos Públicos Estaduais deverão ter anuência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para efeito de controle e alocação em seu respectivo agrupador.

Art. 7º Nos prédios locados, as despesas relativas às tarifas de consumo de energia elétrica, correspondente ao imóvel locado será de responsabilidade do locatário.

Seção II

Dos Prazos de Ligação

Art. 8º A ligação de Unidade Consumidora deve ser efetuada de acordo com os prazos máximos a seguir fixados:

I - dois dias úteis para unidade consumidora do grupo B, localizada em área urbana;

II - cinco dias úteis para unidade consumidora do grupo B, localizada em área rural; e

III - sete dias úteis para unidade consumidora do grupo A.

Parágrafo único. Os prazos fixados neste artigo devem ser contados a partir da data da aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares pertinentes.

Seção III

Do Orçamento para Viabilização do Fornecimento

Art. 9º A distribuidora tem o prazo de trinta dias, contado da data da solicitação de fornecimento, de aumento de carga ou de alteração da tensão de fornecimento, para elaborar os estudos, orçamentos, projetos e informar ao interessado, por escrito, quando:

I - inexistir rede de distribuição que possibilite o pronto atendimento da Unidade Consumidora;

II - a rede necessitar de reforma ou ampliação;

III - o fornecimento depender de construção de ramal subterrâneo;

IV - a Unidade Consumidora tiver equipamentos que, pelas características de funcionamento ou potência, possam prejudicar a qualidade do fornecimento a outros consumidores.

§ 1º No documento formal encaminhado pela distribuidora ao interessado, devem ser informados as condições de fornecimento, requisitos técnicos e respectivos prazos, contendo:

I - obrigatoriamente:

a) relação das obras e serviços necessários, no sistema de distribuição;

b) prazo de início e de conclusão das obras, observado o disposto nos artigos 34 e 35 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 da ANEEL.

c) características do sistema de distribuição acessado e do ponto de entrega, incluindo requisitos técnicos, com tensão nominal de fornecimento.

II - adicionalmente, quando couber:

- a) orçamento da obra, contendo a memória de cálculo dos custos orçados, do encargo de responsabilidade da distribuidora e da participação financeira do consumidor;
- b) cronograma físico-financeiro para execução das obras;
- c) cálculo do fator de demanda;
- d) detalhamento da aplicação dos descontos;
- e) detalhamento da aplicação da proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida, no caso de aumento de carga, e a demanda a ser disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria na rede;
- f) informações gerais relacionadas ao local da ligação, como tipo de terreno, faixa de passagem, características mecânicas das instalações, sistemas de proteção, controle e telecomunicações disponíveis;
- g) obrigações do interessado;
- h) classificação da atividade;
- i) tarifas aplicáveis;
- j) limites e indicadores de continuidade;
- k) especificação dos contratos a serem celebrados;
- l) reforços ou ampliações necessários na rede básica ou instalações de outros agentes, incluindo, conforme o caso, cronograma de execução fundamentado em Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

§ 2º Havendo necessidade de execução de estudos, obras de reforço ou ampliação na rede básica ou instalações de outros agentes, o prazo de que trata este artigo deverá observar as disposições estabelecidas pelos Procedimentos de Distribuição ou Procedimentos de Rede da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL.

§ 3º Faculta-se ao interessado formular à distribuidora, consulta sobre aumento de carga, alteração do nível de tensão ou sobre a viabilidade do fornecimento, em um ou mais locais de interesse, a qual deverá ser respondida a título de informação, no prazo e nas demais condições estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 10 Os direitos dos consumidores na prestação dos serviços públicos de energia entre a distribuidora e o consumidor são:

- I - receber energia elétrica em sua Unidade Consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
- II - ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- III - escolher uma entre pelo menos seis datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
- IV - receber a fatura com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de Unidades Consumidoras, classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de dez dias úteis;
- V - responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
- VI - ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
- VII - ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a Unidade Consumidora;
- VIII - ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
- IX - ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
- X - ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua Unidade Consumidora e data de início de sua vigência;
- XI - ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescido de atualização monetária e juros;
- XII - ser informado, por escrito, com antecedência mínima de quinze dias, sobre a possibilidade de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;
- XIII - ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até quatro horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
- XIV - receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- XV - ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de vinte e quatro horas para a área urbana ou quarenta e oito horas para a área rural observada as Condições Gerais de Fornecimento;
- XVI - ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de quarenta e cinco dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;

XVII - receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnico e comercial estabelecido pela ANEEL;

XVIII - ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de setenta e duas horas;

XIX - ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de cinco dias úteis, quando existir na Unidade Consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

XX - ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

XXI - quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;

XXII - cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada;

XXIII - ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;

XXIV - receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

Art. 11 Os deveres dos consumidores na prestação dos serviços públicos de energia entre a distribuidora e o consumidor são:

- I - manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
- II - responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
- III - manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
- IV - pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- V - informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na Unidade Consumidora;
- VI - manter os dados cadastrais da Unidade Consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
- VII - informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na Unidade Consumidora;
- VIII - consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da Unidade Consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
- IX - ressarcir à distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento de energia à Unidade Consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC

Art. 12 À Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC cabe coordenar e orientar a implementação do Programa Estadual de Eficiência e Racionalização do Uso de Energia Elétrica nos Prédios e Logradouros Públicos Estaduais, competindo-lhe no âmbito do Programa, dentre outras, as atribuições que seguem:

- I - divulgar os critérios de eficiência e uso racional de energia elétrica que deverão ser observados nas instalações atuais e em futuros investimentos do Estado seja novas construções, adequações ou instalações, sejam compras de equipamentos ou materiais de consumo;
- II - criar grupos de trabalho com a participação de representantes de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, visando à implementação do programa e à capacitação dos servidores para o uso eficiente e racional de energia elétrica;
- III - fazer cadastros de unidades consumidoras e planilhas de acompanhamento de seu consumo de energia, bem como verificar o andamento e os resultados do Programa;
- IV - orientar a elaboração dos planos de redução de consumo de energia de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Estado;
- V - analisar os relatórios de que trata esta Resolução e emitir parecer aprovando ou não as providências adotadas, assim como recomendar novos procedimentos, quando couber.

CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 13 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado deverão, no prazo de um ano, a contar da publicação desta Resolução, adotar medidas para reduzir em no mínimo dez por cento o seu consumo de energia elétrica, tendo como referência o consumo verificado no mesmo mês do ano anterior:

I - desligar a iluminação dos ambientes não utilizados e sempre que possível utilizar a iluminação natural, diretamente ou em complementação à iluminação artificial;

II - verificar a possibilidade de utilizar lâmpadas mais eficientes e mais econômicas, como é o caso da lâmpada fluorescente de 32 watts no lugar da fluorescente de 40 watts, à medida que sejam substituídas;

III - programar a limpeza predial para que seja utilizado o mínimo de iluminação possível. Quando não for possível, programar para que somente o ambiente em limpeza esteja com a iluminação ligada;

IV - desligar ou programar o desligamento da iluminação externa ou cênica para as 00h00min h, evitando o consumo desnecessário durante o período da madrugada;

V - desligar as luminárias que estejam obstruídas ou ligadas desnecessariamente;

VI - manter limpas lâmpadas e luminárias para permitir a reflexão máxima da luz;

VII - estabelecer rotina para desligamento do andar ou ala na "Central de Operação" (caso haja) na saída do último funcionário;

VIII - manter desligados à noite computadores, aparelhos elétricos, transformadores e protetores (filtros de linha);

IX - realizar a limpeza periódica dos filtros e dos condensadores;

X - manter as portas e janelas fechadas, evitando a entrada de ar externo quando o ar condicionado estiver em operação;

XI - utilizar o ar exterior quando a temperatura externa estiver amena e desligar os equipamentos de ar condicionado nos ambientes não utilizados e durante os períodos de limpeza;

XII - reduzir a carga térmica do equipamento eliminando a incidência direta do sol, sem prejuízo da iluminação do ambiente;

XIII - ajustar a temperatura do ar condicionado para 23°C, para que a diferença de temperatura do ambiente externo e interno não seja tão drástica, reduzindo a carga térmica e, conseqüentemente, fazendo com que o ar condicionado trabalhe menos;

XIV - programar o desligamento do sistema de ar condicionado central para horários pré-definidos de expediente, como por exemplo, ligar 30 minutos antes do expediente e desligá-lo meia hora antes do final, aproveitando a inércia térmica;

XV - a carga térmica provocada por lâmpadas incandescentes ou reatores expostos deve ser evitada, sempre que possível, através da substituição dessas lâmpadas por lâmpadas frias e pela instalação do reator sobre o forro;

XVI - manter desobstruídas as grelhas de circulação de ar;

XVII - promover campanha interna sobre a redução do consumo de água de modo a reduzir o consumo de energia elétrica no bombeamento da mesma;

XVIII - evitar, sempre que possível, o bombeamento de água no horário entre 17h00min e 22h00min;

XIX - eliminar vazamentos no registro da água: eles provocam desperdício de eletricidade;

XX - desligar os aparelhos à noite e nos fins de semana;

XXI - utilizar computadores e impressoras de forma racional e dimensionar a quantidade de trabalho a ser realizado, procurando usar os aplicativos internos para desligar o computador em períodos de inatividade ou simplesmente desligue o monitor quando o usuário se ausentar do micro por mais de cinco minutos;

XXII - otimizar o uso das impressoras, não desperdiçando cópias e imprimindo apenas o indispensável.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados do cumprimento da determinação contida no caput deste artigo, integral ou parcialmente, os órgãos ou as entidades que já tenham sido objeto de planos de redução de consumo e que tenham atingindo níveis de desempenho compatíveis com os desejados pelo Programa, desde que aprovados pela AGEAC.

Art. 14 Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Estado, com a orientação da AGEAC, elaborarão e implantarão seus planos de redução de consumo de modo a abranger todas as unidades consumidoras a eles vinculadas.

§ 1º Deverá haver um acompanhamento dos planos de redução de consumo, por meio de relatórios bimestrais encaminhados à AGEAC.

§ 2º A AGEAC elaborará o relatório final constando todos os resultados dos planos de redução de consumo de energia elétrica de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Estado.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que não efetuarem o pagamento da energia elétrica terão como penalidade a suspensão desse serviço, isentando a concessionária de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos prejuízos advindos do consumidor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A AGEAC poderá valer-se de suporte técnico de entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta e das empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica, nos termos dos acordos de cooperação a serem firmados.

Art. 16 Cabe à AGEAC, expedir, no âmbito de sua competência, normas complementares necessárias à implementação das ações de que trata esta Resolução, assim como propor a expedição de novas determinações com o mesmo objetivo.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revoga-se a Resolução nº 2, de 28 de abril de 2011.

Rio Branco-AC 29 de junho de 2016.

Vanderlei Freitas Valente

Presidente do Conselho Superior da AGEAC

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme Decreto nº 2.403 de 11 de Agosto de 2011

DADOS CADASTRAIS		
01 - Unidade Consumidora (*):		
02 - CNPJ:		
03 - Nome da Unidade Consumidora/Nome Fantasia:		
04 - Endereço do local do fornecimento:		
05 - CEP do local do fornecimento:		
06 - Município do local do fornecimento:		
07 - Nome do órgão agrupador:		
08 - Endereço comercial fatura:		
09 - CEP do endereço comercial:		
10 - Município do órgão agrupador:		
11 - Nome para contato comercial:		
12 - Nome para contato operacional do órgão:		
13 - E-mail para contato:		
14 - Telefone (s) para contato:		
15 - Jornada de trabalho:		
DADOS TÉCNICOS		
16 - Potências da subestação (kva) (**):		
17 - Tensão de atendimento (kv):		
18 - Outras informações:		
PESSOAS HABILITADAS QUE IRÃO ASSINAR O CONTRATO		
Os dados devem obedecer à ordem decrescente na hierarquia do Órgão Público		
Nome:		
Cargo:	CPF:	RG:
Nome:		
Cargo:	CPF:	RG:
DEMANDAS A CONTRATAR		
O prazo mínimo para contratação é de 12 meses		
Opções: OPTANTE TARIFA GRUPO "B"		
TARIFA GRUPO "A" HOROAZONAL VERDE		
TARIFA GRUPO "A" HOROAZONAL AZUL		

(*) O item só deverá ser preenchido se for unidade consumidora existente;

(**) Somente para atendimento em alta tensão;

Rio Branco-AC, (dia)de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do responsável pela ligação da uc)

(cargo do responsável)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme Decreto nº 2.403 de 11 de Agosto de 2011

Carga Descriminada do Imóvel				
Item	Quantidade	Descrição das Cargas	Potência Unitária (W)	Potência Total (W)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				

22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
Carga total instalada (w)				

Rio Branco-AC, (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura)
(nome do responsável pela ligação da UC)
(cargo do responsável)

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
(Conforme Decreto nº 2.403 de 11 de Agosto de 2011)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS	
item	Descrição
1	Cópia do cartão do cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ.
2	Cópia da publicação no diário oficial do estado do responsável pela entidade pública.
3	Procuração pública dando poderes para representar o responsável pela entidade pública caso necessário.
4	Carteira de identidade do(s) representante(s) da entidade pública.
5	Cartão do cadastro de pessoas físicas- CPF do(s) representante(s) da entidade pública.
6	Cópia do contrato de locação/cessão/propriedade do imóvel, caso exista.

Rio Branco-AC, (dia)de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome do responsável pela ligação da UC)
(cargo do responsável)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre / AGEAC – CONTRATANTE, e a Empresa Nascimento e Nunes Representação e Comércio – LTDA;

Do Objeto: Constituiu objeto deste contrato a prestação dos serviços lavagem de veículos, conserto de pneus, bem como rodízio (cambagem) e manutenção diversas conforme especificado no Anexo I do presente contrato. Do Valor e Condições de Pagamento: O valor do presente contrato é de R\$ 7.975,00 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais), estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas.

Do Prazo de Vigência do Contrato: O presente contrato terá a vigência a partir da data da assinatura do presente contrato até o dia 31/12/2016. Dos Recursos Orçamentários: A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta dos programas de trabalho:

Programa: Transporte Rodoviário, Fluvial e Aéreo – 26782111430810000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00;

Fonte de Recursos: 700;

Notas de Empenho Nº: 7542100086/2016.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 23 de Junho de 2016.

Assinam: Sr. Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. Ronaldo Nunes de Lima pela Empresa Nascimento e Nunes Representação e Comércio – LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2016/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre / AGEAC – CONTRATANTE, e a Empresa ZANATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO - LTDA;

Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e intermunicipal e interestaduais, com agendamento, reserva, remarcação e incluído taxa administrativa de serviços.

Dos Preços: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Da Forma de Pagamento: O pagamento será mensal, na medida do uso, efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação de fatura acompanhada das respectivas requisições discriminando os serviços. O pagamento ocorrerá através de empenho e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado

como fiscal do Contrato, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta dos programas de trabalho:

Programa: Transporte Rodoviário, Fluvial e Aéreo – 26782111430810000; Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00;

Fonte de Recursos: 700;

Notas de Empenho Nº: 7542100088/2016.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 27 de Junho de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

Rio Branco / AC, 27 de Junho de 2016.

Assinam: Sr. Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC – CONTRATANTE e Sra. Sônia Maria Zanata pela Zanatur Agência de Viagens e Turismo – LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2016/DITRANS/AGEAC

PROCESSO N.º 0147/2015/DITRANS/AGEAC

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Empresa C&S Peixoto LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0016 – Rio Branco – Cruzeiro do Sul - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.

PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.

VALOR: O valor contratual estimado é de R\$174.240,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Célio Ferreira Peixoto – AUTORIZATÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2016/DITRANS/AGEAC

PROCESSO N.º 0147/2015/DITRANS/AGEAC

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Empresa C&S Peixoto LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0038 – Rio Branco – Projeto Caquetá - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.

PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.

VALOR: O valor contratual estimado é de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Célio Ferreira Peixoto – AUTORIZATÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016/DITRANS/AGEAC

PROCESSO N.º 0147/2015/DITRANS/AGEAC

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Empresa C&S Peixoto LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0042 – Rio Branco – Ramal Porto Alonso - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.

PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.

VALOR: O valor contratual estimado é de R\$12.852,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Célio Ferreira Peixoto – AUTORIZATÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016/DITRANS/AGEAC
PROCESSO N.º 0146/2015/DITRANS/AGEAC
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Cooperativa dos Trabalhadores do Acre - COTA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0007 – Rio Branco – Plácido de Castro - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.
PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.
VALOR: O valor contratual estimado é de R\$42.239,58 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Silvestre da Costa Somosa – AUTORIZATÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2016/DITRANS/AGEAC
PROCESSO N.º 0146/2015/DITRANS/AGEAC
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Cooperativa dos Trabalhadores do Acre - COTA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0030 – Rio Branco – Transacreana (Antimari) - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.
PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.
VALOR: O valor contratual estimado é de R\$60.119,40 (sessenta mil cento e dezenove reais e quarenta centavos).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Silvestre da Costa Somosa – AUTORIZATÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2016/DITRANS/AGEAC
PROCESSO N.º 0146/2015/DITRANS/AGEAC
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Cooperativa dos Trabalhadores do Acre - COTA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0033 – Rio Branco - Mococa - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.
PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.
VALOR: O valor contratual estimado é de R\$15.839,84 (quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Silvestre da Costa Somosa – AUTORIZATÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016/DITRANS/AGEAC
PROCESSO N.º 0146/2015/DITRANS/AGEAC
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Cooperativa dos Trabalhadores do Acre - COTA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0035 – Rio Branco – Bonal - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.
PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.
VALOR: O valor contratual estimado é de R\$13.439,87 (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Silvestre da Costa Somosa – AUTORIZATÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016/DITRANS/AGEAC
PROCESSO N.º 0146/2015/DITRANS/AGEAC
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Cooperativa dos Trabalhadores do Acre - COTA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0040 – Rio Branco – Ramal Alcoobras Km 56 - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.
PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.
VALOR: O valor contratual estimado é de R\$8.159,92 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Silvestre da Costa Somosa – AUTORIZATÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2016/DITRANS/AGEAC
PROCESSO N.º 0146/2015/DITRANS/AGEAC
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Cooperativa dos Trabalhadores do Acre - COTA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0052 – Rio Branco – Ramal N. Junior Km 50 - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.
PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.
VALOR: O valor contratual estimado é de R\$8.839,91 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Silvestre da Costa Somosa – AUTORIZATÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2016/DITRANS/AGEAC
PROCESSO N.º 0146/2015/DITRANS/AGEAC
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Cooperativa dos Trabalhadores do Acre - COTA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros na linha 0053 – Rio Branco – Km 60 Vila Pia via Ramal da Lua - Rio Branco, de acordo com as condições estipuladas na legislação vigente.
PRAZO: O prazo da autorização é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 12 da referida lei e demais normas pertinentes.
VALOR: O valor contratual estimado é de R\$8.399,92 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC 27 de junho de 2016.

ASSINAM: Vanderlei Freitas Valente pela AUTORIZADA e Silvestre da Costa Somosa – AUTORIZATÁRIA.

ESTADO DO ACRE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE – AGEAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa ZANATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO – LTDA, cujo o objeto de contratação da referida Empresa será o prestação do serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes em voos intermunicipal e interestadual, visando atender às atividades previstas desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), mas sendo realizado o desconto na Taxa Administrativa de Serviço, com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.
Rio Branco / AC, 30 de Junho de 2016

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral da AGEAC
Decreto nº 057/2015

DEPASA

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 5.04.2009.005-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA MAV CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses e de execução por mais 07 (sete) meses, conforme justificativa técnica, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 04.04.2016.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e José Adriano Ribeiro da Silva, pela CONTRATADA.

DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 348, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 4.13.050A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a empresa HAGA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, assinado no dia 27 de março de 2013, com vigência até 16.08.2016, contados a partir da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para implantação de ramais (abertura), localizado no município de Feijó (lote 04), por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Nascilda Maria Mota de Araújo – matrícula: 60410

II. Fiscal Titular: Nasser Haluane Chaves - Matrícula: 9192166-3

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato de que trata esta Portaria fiscalizar a sua execução, relatando ao gestor descrito no artigo anterior os incidentes contratuais, para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor-Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 4.12.007B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a empresa ETENGE EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA, assinado no dia 10 de janeiro de 2012, com vigência até 31.12.2016, contados a partir da assinatura, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Adequação, Reforço e Ampliação de Redes Elétricas e Iluminação em Vias Urbanas, Rodovias Estaduais e Federais, por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Nascilda Maria Mota de Araújo – matrícula: 60410

II. Fiscal Titular: Willyams Moraes de Lima – matrícula: 364592-13

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato de que trata esta Portaria fiscalizar a sua execução, relatando ao gestor descrito no artigo anterior os incidentes contratuais, para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor-Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 350, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal da Ata nº 005/2016 – Pregão SRP nº 231/16, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e as empresas M & Z INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME e BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, assinado no dia 20 de maio de 2016, com vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de material higiene, limpeza e descartável destinados a atender as demandas do DERACRE, na Regional do Juruá, por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá – matrícula: 9189599

II. Gestor Suplente: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz – matrícula: 9353682-1

III. Fiscal Titular: Antonio José Pereira de Santana – matrícula: 61557-1

IV. Fiscal Suplente: Calixto Ferreira dos Santos – matrícula: 62928-2

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato de que trata esta Portaria fiscalizar a sua execução, relatando ao gestor descrito no artigo anterior os incidentes contratuais, para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor-Geral do DERACRE

PORTARIA Nº 354, DE 4 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro Leandro André Knorst para responder pela Diretoria-Geral desta Autarquia, no período de 5.7.2016 a 6.7.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Rio Branco – Acre, 4 de julho de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor-Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.12.0581

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa GONÇALVES E FREITAS LTDA, contratada.

OBJETO: Considerando a inclusão de cláusula contra fraude e corrupção no contrato de acordo com a norma do Banco Mundial (BIRD), fica incluída ao Contrato n. 6.12.058I, a cláusula da Fraude e da Corrupção, em conformidade com o processo n. 000.288/2012.

DATA: 13 de junho de 2016.

ASSINAM: LEANDRO ANDRÉ KNORST, pela contratante e FRANCISCO AFONSO GONÇALVES DE FREITAS, pela contratada.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
no DOE Nº 11.832 do
dia 23/06/16

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.12.058I

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa GONÇALVES E FREITAS LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.12.058I por mais 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.288/2012.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e FRANCISCO AFONSO GONÇALVES DE FREITAS, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 721 DE 04 DE JULHO DE 2016.

A Diretora Geral, em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO BERNARDINO E SILVA, para responder pela Gerência da 11ª CIRETRAN de Acrelândia do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular do cargo, que se gozará de férias regulamentares no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2016

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Rio Branco/AC, 04 de julho de 2016.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Diretora Geral em Exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 717 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, para responder pela Diretoria Geral deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 01 de julho a 07 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2016.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

IAPEN

PORTARIA Nº 422 DE 29 DE JUNHO DE 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 028/2016 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, e a empresa E-MAGALHÃES LIMA - ME, assinado no dia 17/02/2016 com vigência de 17/02/2016 até 20/08/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços ininterruptos de alimentação, consistindo em pratos variados composto de almoço e jantar (tipo marmite), conforme especificações no termo de referência e Anexo I – Cardápio, do contrato, para atender as demandas da Unidade Manoel Neri da Silva, situada no município de Cruzeiro do Sul/AC.

I. Gestor Titular: Clinger Magalhães de Souza - Matrícula: 9271554-1;

II. Fiscal Titular: Antônio Fabiano Teixeira de Lucena - Matrícula: 9223967.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel,
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 423 DE 29 DE JUNHO DE 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 059/2016 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, e a empresa DIONISIO DE ARAUJO SOUZA, assinado no dia 20/06/2016 com vigência de 20/06/2016 até 14/06/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em linha telefônica, rede interna de ramais, instalação e mudança de linhas telefônicas e ramais internos, manutenção em RACK de telefonia, quadro de distribuição interna, visando atender as necessidades de comunicação interna e externa do Complexo Penitenciário e Sede do Instituto de Administração Penitenciária.

I. Gestor Titular: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2;

II. Fiscal Titular: Wiliam da Silva Sousa – Matrícula: 9165843-3.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel,
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2016

DISPENSA LICITAÇÃO

PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa DIONISIO DE ARAUJO SOUZA como CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em linha telefônica, rede interna de ramais, instalação e mudança de linhas telefônicas e ramais internos, manutenção em RACK de telefonia, quadros de distribuição interno, visando atender as necessidades de comunicação interna e externa do Complexo Penitenciário e Sede do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.975,00 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016

PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.2728.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.57

FONTE DE RECURSO: 100

Assinam: Martin Fillus Cavalcante Hessel pela Contratante e Sr. Dionísio de Araújo Souza pela CONTRATADA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO, à aquisição que demandará da pretendida contratação, se justifica, vez que é imprescindível à comunicação entre os setores internos e externos na Unidade Francisco de Oliveira Conde, e que à falta de equipamentos telefônicos inviabiliza às atividades finalísticas do Instituto naquela unidade, sem falar que os prejuízos pela falta desse tipo de ferramenta de comunicação, comprometem às atividades diárias, à segurança do local, e são incalculáveis.

CONSIDERANDO, atualmente uma das centrais telefônica se encontra comprometida, sem funcionamento, e portanto é necessário à troca de peças à sua finalidade. São elas: placa fonte, placa base, e placa ramais, conforme especificado, ambas da marca intelbrás, portanto dever ser compatíveis com o equipamento.

CONSIDERANDO, os pedidos em questão, trazem para o Instituto de Administração Penitenciária, segurança em suas atividades relativas à comunicação, fornecerá aos setores da Unidade precisão das informações em tempo hábil, e enfim, fornecer às ferramentas necessárias para o desempenho das atividades diárias do Instituto.

CONSIDERANDO o Parecer IAPEN/GCEP nº 084/2016, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO por menor valor, com base no art. 24, inc. I e II da Lei 8.666/93 para aquisição de material de consumo, no valor global é de 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais), devendo ser juntadas aos autos os documentos para habilitação comentados neste parecer.

Para a prestação do serviço há previsão orçamentária, de acordo com o Programa de Trabalho nº 755.626.14.421.1119.2739.0000, Natureza de Despesa nºs 44.90.52.06 e 33.90.30.30, Fonte de Recurso (100). Rio Branco/AC, 06 de junho de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente - IAPEN

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO, que a contratação que demandará do pretendido objeto, se justifica, vez que é imprescindível à comunicação entre os setores interno e externos nas Unidades Administrativas do IAPEN, e para que não haja paralisação desse tipo de comunicação, ou seja, através de telefonia fixa, que engloba linhas telefônicas e ramais, faz-se necessário que haja uma manutenção periódica, por uma empresa especializada nesse tipo de serviço, que esteja à disposição do IAPEN para as instalações, mudanças ou configurações que sejam necessárias, evitando paralisação nas atividades diárias.

CONSIDERANDO, ainda que o critério da escolha do fornecedor foi baseado no menor preço, e que o valor ofertado e praticado, é compatível com o valor de mercado.

CONSIDERANDO o Parecer IAPEN/GCEP nº 083/2016, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO por menor valor, com base no art. 24, inc. I e II da Lei 8.666/93 para prestação de serviços de manutenção em linha telefônica, rede interna de ramais, instalação e mudança de linhas telefônicas e ramais internos, manutenção em rack de telefônica, quadros de distribuição interna, no valor global é de 7.975,00 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais), devendo ser juntadas aos autos os documentos para habilitação comentados neste parecer.

Para a prestação do serviço há previsão orçamentária, de acordo com o Programa de Trabalho nº 755.626.14.421.1119.2728.0000, Natureza de Despesa nº 33.90.39.57, Fonte de Recurso (100).

Rio Branco/AC, 16 de junho de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente - IAPEN

IDAF

PORTARIA Nº 092/PRES/IDAF DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 58/2016 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA KAMPÔ PRO-MOÇÕES E EVENTOS LTDA, Processo IDAF nº 0009515-2/2016 assinado no dia 28/06/2016 com vigência contratual que dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro 2016, constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais e acessórios (calhas, fechamento lateral, carpete e piso), climatização, iluminação e energização, stands e banheiros químicos, visando atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, no município de Rio Branco/AC, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida ATA e seus anexos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Jose Carlos Barboza da Rocha;

II - Gestor Substituto: Bianca Andrea Leite Alves;

III - Fiscal Titular: Maria Rozair Dantas Barros;

IV - Fiscal Substituto: Maria do Socorro Ferreira.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016 – CEL 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024959-2/2015

PROCESSO IDAF Nº 0010391-5/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF e a Empresa: CRIATIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Classificada para os Itens 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 62 e 85, com valor global estimado de R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta reais), pelo critério de menor preço por item, inscrita no CNPJ/MF nº 03.357.836/0001-36, Inscrição estadual nº 01.001.591/001-31, estabelecida na Rua Guimard Santos, nº 112, Bairro Bosque, CEP 69900-724, Fone (68) 3228-0330, Rio Branco - AC, e-mail: criativaepi.licitacao@gmail.com, neste ato representada pela Srª JOSIETE CRISTINA FERNANDES DE ANDRADE, brasileira, portadora do RG nº. 187.475 SSP/AC, CPF nº. 339.852.602-06, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Consumo (ferramentas; manutenção de bens imóveis; proteção e segurança; material acondicionamento de embalagens; e sinalização visual e afins), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do IDAF e de suas ULDA'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) nos Municípios do Estado, através de recursos próprios e recursos próprios de indiretas, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I.

GRUPO IV - MATERIAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 33903028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	BOTA DE SEGURANÇA; CANO LONGO; EM BORRACHA; Nº 37; COR BRANCA.	GENOVA	UND	40	20	31,00	1.240,00

49	BOTA DE SEGURANÇA; CANO LONGO; EM BORRACHA; Nº 38; COR BRANCA.	GENOVA	UND	50	25	31,00	1.550,00
50	BOTA DE SEGURANÇA; CANO LONGO; EM BORRACHA; Nº 39; COR BRANCA.	GENOVA	PR	40	20	31,00	1.240,00
51	BOTA DE SEGURANÇA; CANO LONGO; EM BORRACHA; Nº 40; COR BRANCA.	GENOVA	PR	60	30	31,00	1.860,00
52	BOTA DE SEGURANÇA; CANO LONGO; EM BORRACHA; Nº 41; COR BRANCA.	GENOVA	PR	60	30	31,00	1.860,00
53	BOTA DE SEGURANÇA; CANO LONGO; EM BORRACHA; Nº 42; COR BRANCA.	GENOVA	PR	60	30	31,00	1.860,00
54	BOTA DE SEGURANÇA; CANO LONGO; EM BORRACHA; Nº 43; COR BRANCA.	GENOVA	UND	60	30	31,00	1.860,00
55	BOTA DE SEGURANÇA; CANO LONGO; EM BORRACHA; Nº 44; COR BRANCA.	GENOVA	PR	60	30	31,00	1.860,00
58	CAPA PARA CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO COM PVC; FORRO DE POLIESTER; COM COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA; COM MANGAS LONGAS; CAPUZ ACOPLADO NA CAPA; FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES PLASTICOS DE PRESSAO; TAMANHO MN.: 68 CM X 120 CM; TAM. G; COR: AMARELO.	GANIRIS	UND	100	50	11,45	1.145,00
60	CAPA PARA CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO; REVESTIDO E APROVADO PELO MT; PVC FORRADO; COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA; NA COR AMARELA; TAMANHO M.	GANIRIS	UND	100	50	10,60	1.060,00
62	OCULOS DE PROTECAO LENTES EM POLICARBONATO, ANTIEMBACANTE E ANTI-RISCO, PROTEGE CONTRA RAIOS UVA E UVB; ARMAÇAO EM POLIMETANO RECOBERTA COM SILICONE; VISOR PANORAMICO, HASTES REGULAVEIS E ARTICULADAS E REGULÁVEIS DO TIPO ESPÁTULA, DE COR PRETA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL. POSSUI PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO E PELÍCULA ANTI-RISCO. LENTE NA COR INCOLOR. USO: PROTEÇÃO DOS OLHOS DOS USUÁRIOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. APLICAÇÃO: QUALQUER ATIVIDADE QUE POSSUA RISCOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E/OU LUMINOSIDADE.	SUPER SAFETY	UNID	550	300	3,90	2.145,00
TOTAL							17.680,00
GRUPO VII - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS - 33903044							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
85	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA; PLASTICO LEVE; PRETA E AMARELA ZEBRADA; LARGURA 70MM, ESPESSURA 0,06MM; ROLO COM 200 METROS	ZUPP	UNID	1.000	500	7,50	7.500,00
TOTAL							7.500,00
TOTAL GERAL							25.180,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta reais).

Data da Assinatura: 27 de junho de 2016.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e CRIATIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pela Empresa Contratada, através de seu Representante a Senhora JOSIETE CRISTINA FERNANDES DE ANDRADE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016 – CEL 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024959-2/2015

PROCESSO IDAF Nº 0010392-6/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, Classificada para os Itens 18, 20 e 21, com valor global estimado de R\$ 1.049,40 (um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos), pelo critério de menor preço por item, inscrita no CNPJ nº 07.338.922/0001-52, Inscrição Estadual nº 01.019.661/001-79, situada na Rua dos Lírios, nº 87, Bairro Tropical, CEP 69.910-570, telefones (068) 3223-6533/8402-6533, e-mail: bdgacre@gmail.com, através de seu Representante o Srº JOSÉ MILTON CHERRI, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.085.227 SSP/SP e CPF nº 587.160.508-78, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Consumo (ferramentas), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do IDAF e de suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) nos Municípios do Estado, através de recursos próprios e recursos próprios de indiretas, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

GRUPO II - FERRAMENTAS - 33903042							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ". FEITO EM AÇO CROMO-NÍQUEL OU CROMO-VANÁDIO RESISTENTE, DURÁVEL, PARA CORTES FORTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO BI-MATERIAL ANTI-DESLIZANTE. SALIÊNCIA PROTETORA DAS MÃOS NA PARTE SUPERIOR DO CABO QUE IMPEDE QUE A MÃO ENCOSTE NA PARTE METÁLICA E NA MORDAÇA.	VONDER	UND	10	05	19,98	199,80

20	ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ-45/RJ11; ALICATE PARA USO GERAL; TIPO CRIMPAGEM DE TERMINAIS PRE-ISOLADOS E TERMINAIS SEM ISOLACAO; TIPO CRIMPAGEM DE TERMINAIS PRE-ISOLADOS E TERMINAIS SEM ISOLACAO; MEDINDO 8.5/8 POL; CABO COM ISOLACAO; CABO COM ISOLACAO; C/ ACABAMENTO OXIDADO	HYX	UND	10	05	44,98	449,80
21	ALICATE PARA USO GERAL; TIPO DECAPADOR PARA FIO 501 UNIVERSAL, CABO COXIAL, STP/UTP, CABOS DE AUDIO, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P.	VONDER	UND	10	05	39,98	399,80
TOTAL GERAL							1.049,40

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 1.049,40 (um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 27 de junho de 2016.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Senhor JOSÉ MILTON CHERRI.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016 – CEL 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024959-2/2015

PROCESSO IDAF Nº 0010394-8/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: A. N. M. MATOS – ME, Classificada para o Item 47, com valor global estimado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pelo critério de menor preço por item, inscrita no CNPJ/MF nº 03.235.508/0001-67, Inscrição estadual nº 01.034.811/001-14, estabelecida na Rua Piracanjuba, nº 813 - Portal da Amazônia I, Bairro Calafate, CEP 69915-682, Fone (68) 3224-1842/99202-9439, Rio Branco - AC, e-mail: rbrcomercio@gmail.com, neste ato representada pela Srª ANTONIA NEDY MARREIROS DE MATOS, brasileira, portadora do RG nº. 249.897 SSP/AC, CPF nº. 391.011.002-97, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Consumo (proteção e segurança), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do IDAF e de suas ULDA'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) nos Municípios do Estado, através de recursos próprios e recursos próprios de indiretas, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

GRUPO IV - MATERIAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA – 33903028							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	AVENTAL MANGA LONGA; BRANCO; IMPERMEAVEL; DESCARTAVEL; PUNHO DE MALHA NAS MANGAS; TAMANHO UNICO; PACOTE COM 10 UNIDADE	SKY	UND	100	50	27,00	2.700,00
TOTAL GERAL							2.700,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 27 de junho de 2016.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, A. N. M. MATOS – ME, pela Empresa Contratada, através de seu Representante a Senhora ANTONIA NEDY MARREIROS DE MATOS.

IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR

PORTARIA Nº147/2016/GAB/IDM Rio Branco, 29 de junho de 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica do Conselho Consultivo do Instituto Dom Moacyr, cuja ação será análise e aprovação dos Planos de Curso Técnico de Nível Médio, conforme previsto na Lei Estadual nº 2.563, de 13 de julho de 2012;

Art. 2º Designar para a coordenação geral da Câmara Técnica o senhor Roberval Rodrigues de Lima, Gerente Pedagógico e Curricular do Instituto Dom Moacyr, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2015;

Art. 3º Designar os seguintes indicados para a composição da Câmara Técnica que irá analisar e aprovar o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínica Concomitante EJA 2014 e Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínica Concomitante EJA 2015 no âmbito do PRONATEC, de acordo com os segmentos representantes:

1 – Representantes do Conselho Estadual de Educação:

Titular: Elisete Silva Machado;

Suplente: Maria das Graças Vieira do Rêgo;

Área Técnica: Elza Fernanda Leão de Assis.

2 – Representantes da Secretaria de Estado de Educação e Esporte:

Titular: Nayra Claudine Guedes Menezes Colombo;

Suplente: Neila Maria Alves Pedrosa.

3 – Representantes das Unidades Descentralizadas do Instituto Dom Moacyr:

Titular: Isamar Andrade Bezerra;

Suplente: Rosângela Queiroz de Lima da Silva.

4 – Representantes do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre – CRF/AC:

Titular: Leticia Pinto Hoffmann Cezarotto;

Suplente: Rossana Santos Freitas Spiguel.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 025.05/2016

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA, nomeada pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. (Referente ao EDITAL Nº 025/2016, publicado através do Diário Oficial Nº 11.817, datado em 02 de junho de 2016). Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 6, 7 e 8 de julho de 2016, somente no horário das 07h30min às 11h e 14h30min às 17h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
RIO BRANCO					
ARTES VISUAIS					
TARDE					
AVGR	GRAVURA				40H
Paulo Sérgio Felix Lopes	51	-	1º	Classificado	

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central/Campos Pereira	Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – CEP: 69.900-809

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
 - 1 foto 3x4 colorida;
 - No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
- Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2016.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 027/2016

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC nº 817 de 13 de agosto de 2015 e suas alterações, Resolução FNDE nº 8, de 20 de março de 2013 e na Instrução Normativa nº 001/2016, que estabelece o valor da bolsa a ser paga ao Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, por meio de suas Unidades Descentralizadas, a saber: CEPT DE GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE.
- Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2016, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
- O candidato aprovado e convocado será admitido no regime de Contratação Temporária, por período estabelecido neste edital, com carga horária semanal, conforme ANEXO I.

2. DO PROGRAMA

- O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede de educação profissional e tecnológica.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA), conforme Instrução Normativa nº 001/2016, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- Mediar em qualquer área técnica do CEPT de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- f) Avaliar o desempenho dos educandos;
- g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
- h) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- i) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
- k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
- l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), que deve ser entregue no prazo de até quarenta e oito (48) horas a contar do final do curso;
- m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 São dispostas vagas para Mediador de Aprendizagem Mensalista (Zona Urbana), referentes aos Cursos Técnicos de Nível Médio, distribuídas conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.

4.2 Os candidatos serão convocados mediante a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 5, 6, 7 e 8 de julho de 2016, das 8h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min, nos locais estabelecidos na Tabela Abaixo, para a comissão designada pela Diretora-Presidente, os seguintes documentos:

TABELA I

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Bairro José Augusto, Rua Riachuelo nº 138, CEP 69.900-809.

5.2 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº 4/2012 e Instrução Normativa-IDM 001/2016;

5.3 A inscrição será gratuita, sendo permitida apenas uma (01) inscrição por candidato;

5.4 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração, com firma reconhecida e com plenos poderes para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo;

5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou requerer que a instituição promova qualquer adequação para que as atividades se enquadrem na disponibilidade pessoal do candidato, sob pena de desclassificação;

5.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.7 Não será admitida devolução, juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6 deste Edital, consistindo obrigação do candidato a entrega de todos os documentos, acompanhados da ficha de inscrição, correspondente ao cargo de interesse, (ANEXO II) devidamente preenchida e sem rasuras, em envelope único;

5.8 O envelope contendo a documentação deverá ser entregue lacrado pelo interessado, com o comprovante de inscrição fora do envelope e assinado pelo mesmo, que será recebido e assinado por um responsável da inscrição e entregue a via do candidato;

5.9 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de servidores participantes da Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação;

5.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet, bem como não serão aceitas inscrições fora do prazo;

5.11 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5.12 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;

5.13 Os documentos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (ANEXO II) e documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;

5.14 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar em envelope único, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO II), correspondente ao curso de interesse, anexa ao envelope, devidamente preenchida e sem rasuras (especificando o município, curso e código por requisito mínimo para o qual concorre), de acordo com o quadro de distribuição de vagas;
- b) Fotocópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo pretendido. Só será aceito fotocópia de comprovante de escolaridade expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Os Certificados de Conclusão de Cursos Técnicos, de Graduação e Pós-graduação ou declarações de conclusão expedidas em língua estrangeira, somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa, obedecendo ao que dispõe o artigo 48 da Lei no 9.394/96 (LDB) e pela Resolução CNE/CES nº 1/2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE). Serão aceitas declarações com validade máxima de um ano;
- c) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – com foto);
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Fotocópia de documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste edital. Não sendo necessária a apresentação de Curriculum Vitae ou Lattes;
- f) Declaração de que não há Incompatibilidade ou Impedimento para o Recrutamento (ANEXO IV).

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente pelo município, curso e código por requisito mínimo para o qual concorre, conforme vagas descritas neste edital, sob pena de desclassificação.

6.3 Caso o Mediador de Aprendizagem aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte do IDM.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretoria do IDM por meio de Portaria, e constará de duas fases descritas abaixo:

1ª) FASE Análise Documental (caráter eliminatório e classificatório), seguindo a pontuação discriminada no item 8 deste edital;

2ª) FASE Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo candidato classificado na primeira fase, com data a ser definida pela Instituição, previamente divulgada por meio de edital publicado no DOE.

7.2 O número de candidatos convocados para a segunda fase será correspondente ao sêxtuplo de vagas disponíveis neste edital.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 A análise de documentação será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos na tabela II, para o cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista (Zona Urbana).

a) Formação Acadêmica: a apresentação de vários comprovantes de escolaridades não gera pontuação cumulativa. Em caso de apresentação de certificado de Pós-Graduação, o candidato deverá apresentar também o diploma de conclusão de curso de graduação;

b) Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional: serão aceitos apenas certificados de Cursos de Extensão com carga horária mínima 08 (oito) horas. Também serão aceitos certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior;

c) Experiência na Área de Educação: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino ou documento similar (contratos, carteira de trabalho, etc) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação;

d) Experiência na Área do Curso Pretendido: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida por empresas ou terceiros ou documento similar (contratos, carteira de trabalho, etc) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação.

TABELA II

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO
Pós-graduação (Stricto)	15
Pós-graduação (Lato Sensu)	14
Graduação Completa	12

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação ou do curso pretendido, com carga horária mínima 16 (dezesesseis) horas. Cada certificado de no mínimo 16 (dezesesseis) horas equivale a 2,5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 certificados.	2,5	10
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas. Cada comprovação equivale a 1 ponto, podendo ser apresentado no máximo 5 comprovações.	1	5
EXPERIENCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência (cada experiência comprovada de no mínimo 20 horas (vinte) equivalerá a 2,5 ponto, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	2,5	10
EXPERIENCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	UNITÁRIA
Período de experiência de 03 (três) meses (a cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 2,5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 04 comprovações).	2,5	10

8.2 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que:

a) Não atingirem uma pontuação mínima de 12 (doze) pontos, para as vagas que requerem a Graduação Completa, como requisito mínimo;

8.3 A análise da documentação terá uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

9. DA PROVA DIDÁTICA:

9.1 A segunda fase desse Processo Seletivo será desenvolvida em dois dias, de participação obrigatória:

9.2 Para o cargo de Mediador Mensalista (Zona Urbana) a prova didática consistirá na elaboração de um Plano de Aula e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 9.2 letra "b" deste edital. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no cronograma. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

a) No momento da divulgação do resultado parcial deste processo de seleção, no Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos que estiverem enquadrados no item 7.2 deste edital, serão publicados os horários, locais e os temas propostos pela comissão de organização do processo de seleção para apresentação conforme o item B, a seguir.

b) Após vinte e quatro horas decorridas da publicação dos horários, locais e temas em Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados, em formato de aula expositiva obedecendo o roteiro estabelecido pelo ANEXO VII deste edital, a saber, (DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO). Os candidatos a mediadores de aprendizagem terão um tempo mínimo de 30 minutos e um máximo de 40 minutos para sua apresentação, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção. A participação do candidato é obrigatória apenas na sua apresentação, sendo dispensado nos demais horários.

9.3 A Prova Didática terá pontuação Máxima de 50 (cinquenta) pontos.

9.4 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

9.5 Para a prova didática a banca examinadora divulgará 03 temas para cada uma das áreas estabelecidas por este edital, que serão divulgados juntamente com a publicação do resultado da Primeira Fase deste Processo Seletivo.

9.6 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará a desclassificação do candidato. A mera entrega do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO VII.

9.7 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, conforme previsto no Item 8.3.

9.8 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

9.9 O instrumento de avaliação da prova didática seguirá o modelo constante no ANEXO VI deste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Os candidatos classificados serão relacionados por ordem de pontuação, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

10.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, levando em consideração a somatória da Análise Documental e da Prova Didática.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) Maior idade, sendo considerado ano, mês e dia;

b) Maior tempo de experiência profissional na área do curso ou cargo pretendido.

12. DO RESULTADO

12.1 Os resultados do Processo Seletivo serão publicados nas páginas do Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 e Instrução Normativa – IDM nº 001/2016.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 O recurso deverá ser protocolado no local onde ocorrem as inscrições conforme subitem 5.1 (TABELA I), ou para o e-mail processo-seletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h30minutos, horário local.

13.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, município, curso e código do curso para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) O recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

13.4 Será preliminarmente indeferido o recurso que não atender aos requisitos acima;

13.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br.

14. DO RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO

14.1 Os locais para a assinatura dos termos de compromisso serão divulgados juntamente com a relação de candidatos convocados.

14.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 027/2016 será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, e terá 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso, devendo comparecer munido de 1 (uma) fotocópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):

• Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

• Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

• Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

• Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.3 O recrutamento dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação e publicação do resultado final, dar-se-á de acordo com a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr

Grechi, no âmbito do PRONATEC, instrumentalizado pela publicação do edital de convocação, obedecendo-se à ordem de classificação.

14.4 A Declaração de Disponibilidade do Candidato (ANEXO V), deverá ser entregue no ato da contratação.

14.5 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência.

14.6 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração de Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Coordenação de Recursos Humanos. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o recrutado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.7 A carga horária total do recrutado atenderá a necessidade especificada no quadro de vagas, disposto neste edital.

14.8 A atuação do Mediador de Aprendizagem Mensalista (Zona Urbana) de aprendizagem recrutado não gera vínculo trabalhista com o Instituto Dom Moacyr, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações.

14.9 Após assinatura de termo de compromisso o contratado deverá apresentar-se ao CEPT DE GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE, ao qual o curso está vinculado, no prazo máximo de até 24 horas, munido de memorando de lotação, emitido pela Coordenação de Recursos Humanos.

15. DA CONTRAPRESTAÇÃO

15.1 Os Mediadores de Aprendizagem Mensalista (Zona Urbana) que atuarão nos cursos Pronatec, são considerados particulares em colaboração com a administração, não configurando relação de emprego, nos termos da Lei n. 12.513/2011, bem como, os valores recebidos a título de bolsa não integram, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, por se tratar de vantagem pecuniária transitória, nos termos do artigo 46 da Lei Complementar Estadual n. 39/93.

15.2 A bolsa, será paga no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por 40 horas, levando em consideração a hora-aula (60 minutos), em conformidade com a carga horária prevista em termo de compromisso, e de acordo com o previsto da Instrução Normativa 001/2016, não ultrapassando os limites estipulados em lei e nas normas internas do Instituto Dom Moacyr.

15.3 Sobre o pagamento das bolsas dos contratados não incidirá imposto de renda somente aos servidores públicos que possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica.

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pelo CEPT DE GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE ao qual o curso está vinculado, cabendo ao Mediador de Aprendizagem Mensalista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2 O período contratado será conforme a carga horária estabelecida no ANEXO I deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DOS IMPEDIMENTOS

17.1 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária contratada e estabelecida neste edital, bem como, ter ciência de que os horários e locais são definidos pela Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica são inegociáveis, atendendo a necessidade da execução do Pronatec e respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2016.

17.2 Caso o candidato aprovado não cumpra o disposto no subitem 16.1 deverá obrigatoriamente assinar o Termo de Desistência à vaga.

17.3 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas mesmo sendo de diferentes atribuições e programas, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão - CEC, nos termos da Lei Complementar n. 247 de 17 de fevereiro de 2012.

17.4 As atribuições e a carga horária dos servidores desta ou de outras instituições não poderão conflitar com suas atividades contratadas, sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de tais órgãos, evitando-se assim comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, se caso houver implicância o candidato deverá assinar o Termo de desistência.

17.5 Não poderá assumir o cargo pretendido do Processo Seletivo pessoas que possuem Cargo em Comissão – CEC ou Função de Confiança, nos termos da Lei Complementar n. 247 de 17 de fevereiro de 2012.

18. CRONOGRAMA

18.1 O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

TABELA III

Atividades	Período
Inscrição/Entrega de documento	5, 6, 7 e 8 de julho de 2016.
Análise Documental	11 e 12 de julho de 2016
Resultado da Análise Documental	14 de julho de 2016
Período para Interposição de Recurso	15 de julho de 2016
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	19 de julho de 2016
Divulgação do cronograma, da convocação e os temas da prova didática	21 de julho de 2016
Entrega do Planejamento Didático Impresso (conforme o modelo)	25 de julho de 2016
Realização da prova didática	27 de julho de 2016
Resultado parcial da prova didática	29 de julho de 2016
Período para Interposição de Recurso da prova didática	1 de agosto de 2016
Divulgação do Resultado da análise dos recursos da prova didática	03 de agosto de 2016
Divulgação e homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado	05 de agosto de 2016

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Instituição.

20. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

20.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

20.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

20.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 19.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

20.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

20.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 19.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

20.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

20.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

20.8 A não observância do disposto no subitem 19.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

20.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

20.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

20.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 19.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

21.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

21.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

21.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições, análise dos currículos e prova didática.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, em primeira instância e pela Coordenação Geral do Pronatec em segunda instância.
Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2016.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2016
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
ANEXO I
CEPT DE GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE

RIO BRANCO						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM HOSPEDAGEM - NOITE						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA						
CÓDIGO DE REQUISITOS MÍNIMOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
TH - 01	Curso Superior em Hotelaria ou curso Superior em Turismo.	40 H	05 MESES	1	-	1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 027/2016
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 027/2016
MEDIADOR HORISTA
(comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:		
DADOS DA INSCRIÇÃO		
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.		
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 027/2016
MEDIADOR HORISTA
(comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:		
DADOS DA INSCRIÇÃO		
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.		
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2016
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO:
FORMAÇÃO:	
CURSO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2016
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Recrutado

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2016
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
Sr^a. Maria Rita Paro de Lima

Diretora-Presidente do IDM

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____

CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____, e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2016, para o cargo de _____ no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2016, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Bolsista

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2016
ANEXO VI
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 20%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem desenvolvidas na mediação	1,5	
02	Apresenta coerência entre a Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.	1,0	
03	Apresenta coerência entre as atividades de ensino propostas, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.	1,5	
04	Apresenta atividade de levantamento de conhecimento prévio dos educandos.	1,0	

05	Descreve estratégias a serem desenvolvidas com os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagens e possíveis conflitos.	1,5	
06	Descreve formas de utilização de recursos didáticos.	1,0	
07	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com as habilidades, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e atividades previstas no planejamento.	1,5	
08	Distribui de forma adequada o tempo para as atividades	1,0	
SUB-TOTAL 1			

DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO Valor 0 a 40 pontos – 80%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Apresenta as habilidades (objetivos) a serem desenvolvidas na mediação.	5,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	5,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	5,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Científica no desenvolvimento da mediação.	5,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistemizando principais temas abordados na mediação.	5,0	
06	Utiliza adequadamente os recursos didáticos na mediação.	5,0	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação	5,0	
08	Utiliza linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado	5,0	
SUB-TOTAL 2			
TOTAL (1 + 2)=			
Houve entrega do planejamento escrito, antes do início do desenvolvimento do planejamento?			
() Sim – manter a pontuação do sub-total do item 1			
() Não – anular pontuação do sub-total do item 1			
TOTAL (1 + 2)=			

ASSINATURA DO AVALIADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2016
ANEXO VII
ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO ESCRITO

1. NOME DO CANDIDATO:
1.2 MUNICÍPIO:
1.3 CARGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CARGA HORÁRIA (Conforme Anexo I do Edital 027/2015)
1.4 TEMA:
1.5 OBJETIVO
2. BASES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (Conteúdos abordados durante a mediação):
3. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO (descrição das atividades adequadas para o aprendizado das Bases Científicas e Tecnológicas e formação das habilidades pelos educandos)
4. RECURSOS DIDÁTICOS (materiais e insumos adequados para a realização da mediação)
4. AVALIAÇÃO (apresentar as estratégias de avaliação para verificar a formação das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)
4. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (material teórico que será utilizado)

IMAC

PORTARIA Nº. 048 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições, responsáveis por delegação as servidoras Eliziane da Silva Moisés – Matrícula: 9419101-1, na qualidade de titular e Thais Passos Ximenes – Matrícula: 9442480-1, na qualidade de suplente, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio a atualização de informações no Portal de Licitação – LICON, referente a inexistência de licitação, dispen-

sa de licitação, adesão à ata de registro de preço, contratos e termos aditivos de responsabilidade da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Durante a ausência do responsável titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015 serão assumidas pelo responsável suplente.

Art. 3º - Deverão os servidores por este ato designados realizar as atividades descritas nos artigos 3º, 4º e 5º da IN CONJUTA SGA/CGE nº 01/2016, observando os prazos neles estabelecidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de junho de 2016.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/16

PORTARIA Nº. 049 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora NÍVEA BATISTA BEZERRA GONDIM, para responder pela chefia da Divisão de Indústria Florestal, deste Instituto, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, no período de 30 de junho a 14 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar de 30 de junho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de julho de 2016.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/16

ISE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 125 DE 28 DE JUNHO DE 2016

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 044 de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o Senhor Antonio de Souza Azevedo, para assumir as funções de Diretor-Presidente Interino do Instituto Socioeducativo do Acre, no período de 29/06/2016 a 02/07/2016.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2016.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

ITERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. (a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016 – CEL 01, em favor de R. P. DE OLIVEIRA TREYLLER, nos itens 01, 02, 05 e 06, com valor total de R\$ 49.569,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais); ALUMÍNIO, ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, no item 03, com valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais); FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EURELI – ME, no item 04, com valor total de R\$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais) e STAR MOTOS LTDA, nos itens 07 e 08, com valor total de R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais).

Rio Branco, 30 de junho de 2016.

GLENILSON ARAÚJO FIGUEIREDO
Direto-Presidente
ITERACRE

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2011 PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e a EMPRESA ROSA E VALLADÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cláusula Primeira - O prazo de vigência do Contrato n. 008/2011 fica prorrogado por mais 12(doze) meses, que corresponderá ao período de 06/06/2016 a 07/06/2017, admitida a prorrogação nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: 752.205.23691112329990001; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 700 e 100

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas por este instrumento DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 05 de junho de 2016.

ASSINAM: Leandro Domingos Teixeira Pinto e José Edson Figueiredo Dantas, pela CONTRATANTE e Geraldo Raimar da Rosa e Aparecida Valladão da Rosa, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FESPAC

PORTARIA Nº 033 DE 29 DE JUNHO DE 2016

A Presidente da Escola do Servidor Público do Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 641, de 29 de janeiro de 2015,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, na qual a servidora foi considerada apta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única da servidora FRANCINARA GOMES PALETA, ocupante do cargo de Técnica em Gestão, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c o art. 26 do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Heloisa Aldenora Oliveira Pantoja
Presidente

PORTARIA Nº 034 DE 30 DE JUNHO DE 2016

A Presidente da Escola do Servidor Público do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 641 de 29 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor RUBENS ALBINO BASTOS, para responder pelo Setor Financeiro da Escola do Servidor Público do Estado do Acre, no período de 30 de junho a 30 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

Registre-se

Cumpra-se

Heloisa Aldenora Oliveira Pantoja
Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2016

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis), às 10h00min (dez horas), na sala de reuniões da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, na sede da ANAC, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 1231, Centro, Município de Rio Branco, Estado do Acre (fundamento legal: art. 124, § 2º, L. 6.404/1979, por analogia). Por convocação do seu Diretor-Presidente, o Sr. Inácio Alves Moreira Netto (CPF: 322.188.932-15), presente a Sra. Janaina Vasconcelos Cunha (CPF: 434.928.602-06), Diretora da presente Companhia, que

subscrive a presente Ata, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais previstas (fundamento legal: art. 124, § 4º, L. 6.404/1979, por analogia). Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Inácio Alves Moreira Netto (Diretor-Presidente da Companhia), que convidou a Sra. Janaina Vasconcelos Cunha (Diretora da Companhia), para secretariar a presente reunião (fundamento legal: art. 128, L. 6.404/1976, por analogia). DA ORDEM DO DIA (MATÉRIA DELIBERATIVA): Reuniu-se, extraordinariamente, a Diretoria da Companhia, para apreciar e deliberar sobre o seguinte assunto: Eleição de Membro da Comissão Setorial de Patrimônio, para elaboração do inventário de bens móveis exigido pela SGA-AC. DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após detida análise da matéria, a Diretoria deliberou que a Comissão passará a ter a seguinte composição, ficando, a partir desse ato, destituídos quaisquer outros: - Presidente: Janaina Vasconcelos Cunha, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 209355 SSP/AC e do CPF nº 434.928.602-06, residente e domiciliada na Rua Conquista, nº 76, Bairro Geraldo Fleming, Rio Branco – AC. - Cristiane Greyce Souza Cavalcante, brasileira, casada, portadora do RG 0243569/SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 614.695.212-53, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 752, Habitasa, Município de Rio Branco – AC. - Thalita Soares Santana, brasileira, casada, Assistente Social, Rg. 468 254 CPF. 528.008.062-49, residente e domiciliada na Est. da Floresta, Nº 1209 a 1899, Bloco VP 03, Apto. T01, Bairro Floresta Sul, Rio Branco – AC. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelos Membros da Mesa. Rio Branco (AC), 14 de Dezembro de 2015. Inácio Alves Moreira Netto (Diretor-Presidente da Companhia | CPF: 322.188.932-15). Janaina Vasconcelos Cunha (Diretora da Companhia | CPF: 434.928.602-06)

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015
Processo ANAC nº 002/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. – ANAC e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato principal

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato principal em 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de Maio de 2016, conforme Cláusula Décima do referido contrato.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2016.

ASSINAM: Inácio Alves Moreira Netto - Diretor Presidente da ANAC S/A - Contratante e Macio Galina e Clarissa Guimarães Goelzer/ Telefônica Brasil S/A - Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 334/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 018/2015, de 20/03/2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e cláusulas pactuadas, atuarem como fiscais do Contrato Nº 067/2016, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Acre e a empresa RABEL VIAGENS E TURISMO - ME, conforme consta do Processo Administrativo nº 3835/2015:

I - Fiscal Titular: Sinete Gomes Magalhães

II - Fiscal Substituto: Juliana Batalha Sales Melo

Art. 2º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências pertinentes, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza
Secretário-Geral, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 335/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 016/2016, de 01/04/2016,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1739/2016 desta Secretaria Geral,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LUCIANA VIRGÍNIA MOREIRA NEPO-MUCENO QUINTELA, lotada na Diretoria de Gestão com Pessoas, um Suprimento de Fundo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender despesas com Material de Consumo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à conta do Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, Programa de Trabalho 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do MPE – Fonte - RP.

Art. 2º - A favorecida terá 10 (dez) dias, após o término do prazo de concessão, para a devida prestação de contas.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza
Secretário-Geral, em exercício

NÚMERO DO MP: 06.2016.00000286-0

PORTARIA Nº 0047/2016/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio da Promotora de Justiça subscritora, titular da Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei nº 7.347/85, bem como o art. 4.º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e,

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento por meio de Relatório Técnico de Vistoria elaborado pelos técnicos do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, notícia acerca da implantação de loteamento, localizado no Ramal do Jacaré, KM 04, Loteamento São Caetano, Calafate, Município de Rio Branco.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 4º da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição Federal), tendo-se, assim, que a cidade apenas cumpre sua função social quando propicia o bem-estar de todos os seus habitantes, nos termos do dispositivo constitucional supracitado.

CONSIDERANDO, também, que a Constituição Federal não se limita a garantir a todas as pessoas apenas o direito à vida, que é tutelado no art. 5.º, caput, mas, complementa-o no art. 225, ao assegurar a todos o direito de viver, sim, com qualidade, devendo o Poder Público garantir a sadia qualidade de vida, porquanto esta, de acordo com o preceituado no art. 1.º da Carta Política, diz respeito à dignidade humana, instituída como um dos fundamentos da República.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, no seu artigo 30, inciso VIII, que cabe ao Município “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

CONSIDERANDO, também, o que dispõe o Estatuto da Cidade, instituído pela Lei 10.257, de 10 de julho de 2001:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; (...)”

CONSIDERANDO, igualmente, o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Rio Branco, nos arts. 10, inciso VIII, e 92, respectivamente:

"Art. 10. Além da competência em comum com a União e o Estado, prevista no art. 23 da Constituição da República, ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: "VIII promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;"

"Art. 92. A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

§ 1º A função social da cidade depende do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano em território brasileiro é regido pela Lei Federal n.º 6.766/79 (Lei Lemañ) e legislações municipais específicas, sendo que o § 1.º do art. 2.º do precitado diploma conceitua como loteamento "a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes"; prescrevendo, ainda, o artigo 37 da Lei supracitada que "É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado", cominando pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa para aqueles que transgredirem o preceito.

CONSIDERANDO que qualquer empreendimento deve se compatibilizar com a proteção ambiental e com o Plano Diretor do Município, de forma que a propriedade cumpra a sua função sócio-ambiental e seja garantida a ordem urbanística, nos termos do art. 5.º, XXIII, art. 170, incisos III e VI, art. 182, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal; e, art. 2.º, incisos I, IV, V, VI e XII, e art. 39, ambos do Estatuto da Cidade Lei n.º 10.257/2001, e art. 1.228, § 1.º, do Código Civil; obstando-se, assim, o incremento do passivo ambiental e urbanístico já existente nesta Capital.

CONSIDERANDO que o artigo 54, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.611/2006, instituidora do Plano Diretor do Município de Rio Branco, criou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, que tem dentre suas atribuições a orientação e controle da aplicação do Plano Diretor com ênfase nas políticas fundiárias e habitacionais.

CONSIDERANDO que deve ser garantido o direito à cidade sustentável, a uma boa qualidade de vida na cidade; e, a atuação Ministerial em matéria de direito urbanístico, deve levar em consideração a proteção e defesa do patrimônio social, a defesa do meio ambiente; matéria esta, aliás, absolutamente indissociável do direito urbanístico e, especialmente, do direito metaindividual urbanístico, do direito metaindividual à organização dos espaços habitáveis, devendo o Ministério Público atuar nos casos que envolvam conflitos de interesses originários das relações jurídicas relacionadas ao urbanismo, garantindo o direito metaindividual à cidade humanizada e devidamente organizada no seu aspecto de infra-estrutura, uso e ocupação do solo.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal exercer seu poder de polícia, sem que possa alegar discricionariedade, devendo observar, promover e fiscalizar a correta aplicação das normas urbanísticas, não podendo permitir a degradação ambiental, bem como o uso e a ocupação do solo de forma contrária à legislação, passível de implicação, até mesmo, na prática de ato de improbidade administrativa. CONSIDERANDO que não obstante a existência da legislação supracitada, se verifica na Cidade de Rio Branco inequívoca deficiência quanto ao exercício do poder de polícia por parte da Municipalidade, haja vista que esta não toma providências efetivas no sentido de reprimir o crescimento aleatório e desordenado da Cidade de Rio Branco, coibindo as invasões, os loteamentos clandestinos e irregulares, bem como as edificações irregulares, o que ocasiona, reflexos na qualidade de vida da população, com prejuízo para o seu bem-estar, além de agredir o meio ambiente artificial e o meio ambiente natural.

CONSIDERANDO que exsurge a importância e a necessidade do controle da Administração Pública, a qual, por não dar efetivo cumprimento à lei, faltar com seu dever-poder de polícia, contribui para a criação da indesejável situação descrita, passível de ser responsabilizada, já que se trata de omissão de comportamento imposto pela lei, devendo o administrador impreterivelmente realizá-lo.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se desde já as seguintes providências: 1. Nomeação da Servidora Weruschka Harianah Braga Moreno de Oliveira, Oficial de Gabinete de Promotora, lotada nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 CNMP, para funcionar como Secretária, a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Inquérito Civil: Verificar a regularidade da implantação de Loteamento denominado São Caetano, localizado no Ramal do Jacaré, KM 04, Loteamento São Caetano.

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determino a realização da seguinte diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, oficie à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU, requisitando as seguintes informações:

1. Informar se o loteamento possui projeto aprovado por aquela Secretaria Prefeitura, e em caso positivo, providenciar cópia; informando, inclusive, a data do licenciamento;
2. Informar se o Loteamento foi licenciado ambientalmente pelo IMAC;
3. Informar se há matrícula do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis;
4. Fazer relatório fotográfico, com visão geral do loteamento, e detalhes das características do mesmo: infraestrutura, cursos d'água, deposição de lixo, esgotos a céu aberto, etc;
5. Quantificar o número de construções e de pessoas residindo no Loteamento, nominando os proprietários dos imóveis e fornecendo o seu endereço, se possível;
6. Informar o proprietário do imóvel/área loteada e o nome do Loteador, caso não se tratem da mesma pessoa;
7. Informar se o loteamento encontra-se na área urbana (ou proximidades), ou está em área rural;
8. Informar o tamanho da área do loteamento e se está toda desmatada ou existem fragmentos de mata;
9. Informar se existem áreas ocupadas que sejam alagadiças ou sujeitas a inundações;
10. Informar se existem cursos d'água (córregos, igarapés, etc.) na área do loteamento, indicando, se possível, se APP foi suprimida, o nome do curso d'água e a bacia hidrográfica onde se insere; e, ainda, em caso positivo, informar se existem construções próximas;
11. Informar se o imóvel está localizado em local de topografia muito íngreme (muito inclinada);
12. Informar quais dos seguintes equipamentos existem no local:
 - pavimentação das vias;
 - rede de abastecimento de água potável;
 - rede de esgoto sanitário (cloacal);
 - rede de esgoto pluvial (chuva);
 - rede de energia elétrica domiciliar;
 - iluminação pública;
 - coleta de lixo domiciliar;
 - transporte coletivo público.
13. Informar se existem equipamentos públicos (posto de saúde, escola, etc.);
14. Informar se há lançamento de esgoto sanitário, proveniente das residências, a céu aberto;
15. Informar se existem outros loteamentos ou outras ocupações urbanas próximas à área loteada, nominando-os.

Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para posteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 01 de julho de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

N.º do MP: 06.2012.00000855-0

Discorrem os presentes autos sobre Inquérito Civil instaurado, originalmente, na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, por meio de Denúncia registrada através do Disque 100, e posteriormente remetida pelo Conselho Superior do Ministério Público a esta Promotoria de Defesa do Direito do Consumidor.

Segundo a Denúncia feita ao Disque 100, a idosa D. C. dos S., à época, com 71 anos de idade, é portadora de pressão alta e diabetes, além de sofrer agressões psicológicas (xingamentos com palavras depreciativas e de baixo calão), do filho L. M., com 30 anos à época.

Enquanto tramitava junto à Promotoria de Defesa da Cidadania, a assistente social ali lotada, realizou visita domiciliar à idosa, tendo ela negado qualquer tipo de maus tratos pelo filho.

Não homologado a promoção de arquivamento, vieram os autos a esta promotoria, qual foi solicitada Relatório técnico Situacional da idosa, à Secretaria de Assistência Social – SEMCAS, por meio do OF/PJDC/RB/AC/N.º 070/2013. Em resposta – OF/GAB/SEMCAS n.º 042/2014 – Relatório Informativo

001, a idosa declarou que existiram conflitos entre ela e seu filho porque ele é usuário de drogas ilícitas. A senhora D.C é aposentada, reside em casa de construção mista, com um cômodo, localizada na propriedade de um de seus filhos, onde L. também reside. O Ambiente é limpo e organizado, sendo a idosa responsável por sua conservação. L. se encontrava realizando tratamento na Comunidade Shalon.

Durante o atendimento foi possível constatar ainda que a idosa é lúcida, comunicativa e aparenta ter boa condição física, consegue lidar com os problemas relacionados à dependência química do filho L., impondo respeito e limites. O Relatório Situacional, concluiu, portanto, que a Senhora D. se encontrava com seus direitos assegurados.

Às fls. 29 dos autos, a Sra. D. C. foi convidada a comparecer a esta Promotoria de Justiça, por meio do Convite de Comparecimento n.º 20/2014, porém não compareceu.

Sucede, pois, que o Relatório de Visita Situação realizado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social é suficiente para a identificação da situação de vulnerabilidade ou não da idosa, ao passo que concluiu, conforme fls. 24/27, que a idosa não se encontra em situação de risco.

É mister ainda mencionar, que a presente investigação se deu em caráter cível, no intuito de descobrir se, de fato, a idosa sofria ou não maus tratos pelo filho, onde, então, medidas protetivas seriam adotadas. Verificando-se, entretanto, através da visita situacional, que não existem maus tratos físicos e/ou psicológicos sofridos, mas apenas dissabores em razão do filho da idosa ser usuário de drogas.

Quanto a seara criminal, por não ser objeto e cabível no presente procedimento, bem como levando-se em consideração a independência das esferas, abstenho-me de fazer qualquer juízo de valor.

Ante o exposto, resta ao Ministério Público, por intermédio de seu Promotor de Justiça subscrevente, PROMOVER o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL com fundamento na Lei n.º 7.347/85, em seu art. 9º e parágrafos, e no art. 10 da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinar a remessa destes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para o necessário reexame desta promoção de arquivamento. Publique-se.

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2016.

Marco Aurélio Ribeiro
Promotor de Justiça

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 04/2016 - DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Sumula: Dispõe sobre instituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, e dá outras providências...

"O Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, usando das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno da Casa, Sanciona e Promulga a seguinte Resolução":

Considerando o encerramento dos trabalhos legislativos desta Casa, referente ao 1º (primeiro) semestre do ano de 2016, ocorrido no dia 27 de junho do corrente.

Considerando o teor da Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2016, expediente onde foi eleita a Comissão de Recesso Parlamentar. RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que estabelece o Art. 26 da Lei Orgânica do Municipal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 101 do Regimento Interno, Instituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara de Vereadores de Acrelândia - Acre.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o Artigo 1º desta Resolução, terá as mesmas competências das Comissões Permanentes.

Art. 2º - A Comissão instituída por esta Resolução terá a seguinte composição:

I - Ver. Djalma Pessoa de Oliveira/PP - (Presidente);

II - Ver. Claudemir de Albuquerque Soares/PROS - (Relator);

III - Ver. Hamilton Cleison de Matos Holsbach/PT - (Membro).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 28 de Junho de 2016, e, cessará seus efeitos no dia 31 de Julho de 2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Munic. de Acrelândia/AC, em 28 de Junho de 2016.

Ver. Nericil Rodrigues de Souza/PT
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 048/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 013/2003, de 27 de novembro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DANIEL RIBEIRO DE MOURA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-5, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 01 de julho de 2016.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO Nº 031/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre o deslocamento do Servidor Patrikse Augusto de Lima Pedroza para a Cidade de Rio Branco - Acre para participar de uma Capacitação referente ao Betha Folha".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE FAZ SABER que, no dia 01 de julho de 2016, o Plenário aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Servidor Patrikse Augusto de Lima Pedroza, para a Cidade de Rio Branco - Acre, para participar de uma Capacitação referente ao Betha Folha, no período de 04 a 08 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02 (duas) passagens e 05 (cinco) diárias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Walter-AC, 01 de julho de 2016.

ROSILDO CASSIANO CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

P O R T A R I A Nº 142/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

Designar os Servidores (a) José Gilvan Leitão Galvão e Maria Luiza Afonso Nepomuceno, para efetuar Transações Financeiras em Geral da Câmara Municipal de Rio Branco, pelo sistema Gov. Conta da Caixa Econômica Federal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 04 de Julho de 2016.

Artemio Lima da Costa
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 18 DE 19 DE MAIO DE 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que a Comissão criada com o objetivo de apurar e fiscalizar o não cumprimento das normas legais emanadas por este Poder Legislativo as instituições financeiras deste município, instituída pela Resolução Legislativa nº 03, de 03 de maio de 2015, apresente parecer e relatório final sobre os trabalhos supracitados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 20 de junho de 2016.

ARTÊMIO COSTA
Presidente
Biênio 2015/2016
ROSE COSTA
1ª Secretária
Biênio 2015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Carlos Alberto Gaspar de Oliveira
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2016 conforme cláusula Segunda.

Período: 01.02.2016 a 31.12.2016
Valor Mensal da Locação: R\$900,00
Período: 01.06.2016 a 31.12.2016.
Data Assinatura: 23.06.2016

ASSINAM: Pela Contratante:
Artemio Lima da Costa – Presidente
Roseli Costa – 1ªSecretária
Pela Contratada:
Carlos Alberto Gaspar de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

RESOLUÇÃO Nº 014/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre o deslocamento do Vereador Jailson Eugênio de Souza para a cidade de Cruzeiro do Sul-Acre.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE FAZ SABER que, no dia 04 de Julho de 2016, o plenário aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador Jailson Eugênio de Souza, para realizar trabalhos administrativos na cidade de Cruzeiro do Sul-Acre, no dia 05 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluindo nelas o pagamento de 01 (uma) diária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Oracy Lima, em 04 de Julho de 2016.

Antonio Matos da Silva
Presidente

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo 04/2016, nos cargos e classificação abaixo relacionados a saber:

CARGOS	NASF	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA/NASF	NASF	LUCIANA FRANÇA DOS SANTOS	1º
EDUCADOR FÍSICO/NASF	NASF	MARLON DE SOUZA OLIVEIRA	1º

Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.

Acrelândia - AC, 30 de Junho de 2016.

Jonas Dales da Costa Silva
Prefeito Municipal

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 64, 21 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 50 de 16/04/2015”.

O Senhor ANTONIO RAIMUNDO DE BRITO RAMOS, Prefeito Municipal de Bujari, Estado do Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Of. Nº 003/2016- CMDCA

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado através do Decreto n.º 50 de 16 de Abril de 2015, passando a ter a seguinte composição:

ENTIDADES NÃO – GOVERNAMENTAIS

1. MOVIMENTO DE MULHERES CAMPONESAS

Titular: Maria de Jesus Araujo Queiroz

Suplente: Geovana do Nascimento Castelo Branco

2. PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA

Titular: Edina Ales Belém

Suplente: Aline Rech Frozza Alves

3. SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SINTEAC

Titular: Maria Francisca Pereira Ramos do Nascimento

Suplente: Marileide Martins

4. IGREJA “COMUNIDADE APOSTÓLICA”

Titular: José Roberto Ferreira de Araújo

Suplente: José Celso Paulino da Silva

5. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO JOÃO BATISTA

Titular: Narcisa de Souza Bassi

Suplente: Delzimar Santiago Peres

6. CRECHE MUNICIPAL DONA BELA

Titular: Maria da Liberdade Ferreira Leite

Suplente: Izaura Ribeiro Occhi

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Titular: Joandeson Lima Pereira

Suplente: Nayara de Melo Alves

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Samara Priscila Silva de Abreu

Suplente: Vanessa Sales da Silva

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Aurir Ferreira Pisco

Suplente: Marcos Roberto de Souza Moraes

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Samara Nogueira de Oliveira

Suplente: Janaina Alves da Silva

11. SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Titular: Francisco Abreu de Oliveira

Suplente: Nonata Messias de Souza

12. GABINETE MUNICIPAL

Titular: Joabes Guedes de Oliveira

Suplente: Maria José Dias Sales

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BUJARI-ACRE, 21 DE JUNHO DE 2016.

Antonio Raimundo de Brito Ramos

Prefeito do Município de Bujari

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2016**

OBJETO: Aquisição de Pneus para atender as necessidades dos veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Bujari/AC.

VALOR: R\$ 69.804,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bujari/AC, representada Pelo Prefeito, Sr. Antônio Raimundo de Brito Ramos.

CONTRATADA: XAPURI PNEUS LTDA, CNPJ Nº 03.942.081/0001-37, situada na Via Chico Mendes, nº 1473, Bairro Triangulo, Cidade de Rio Branco, Tel: (068) 3221-2271, doravante denominada CONTRATADA, representada neste Ato pelo Sr. Marcos Aníbal Batista, RG nº 550878 SSP/ROe doCPF nº 626.291.582-68, residente edomiciliadona cidade de Rio Branco/AC.

Data da assinatura: 01 de julho de 2016

Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2016**

OBJETO: Aquisição de Pneus para atender as necessidades dos veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Bujari/AC.

VALOR: R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bujari/AC, representada Pelo Prefeito, Sr. Antônio Raimundo de Brito Ramos.

CONTRATADA: PEMAZA ACRE LTDA, CNPJ Nº 14.279.145/0001-88, situada na Via Chico Mendes, nº 306, Bairro Triangulo, Cidade de Rio Branco, Tel: (068) 3221-2731, doravante denominada CONTRATADA, representada neste Ato pela Srª. Debora de Souza Silva, RG nº 1044999 - SSP/ACe doCPF nº 002.384.942-84, residente edomiciliado na cidade de Rio Branco/AC.

Data da assinatura: 01 de julho de 2016

Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2016**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2016**

OBJETO: Construção de uma Escola de Educação Infantil, Projeto Padrão FNDE - Tipo 1, Programa Proinfância, PAC2 Nº 8711/2014.

VALOR: R\$ 1.779.576,72 (um milhão setecentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a partir da assinatura.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bujari/AC, representada Pelo Prefeito, Sr. Antônio Raimundo de Brito Ramos.

CONTRATADA: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.402.615/0001-70, com sede na Rua Tenente Aderbal Brasil nº 154 – Manoel Julião – CEP: 69.907-540, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Sr. Cleóbullo Soares Freire, RG nº 199.918 – SSP/AC e CPF nº 755.673.342-49, domiciliado e residente na Estrada do calafate – Rua Santa Maria, nº 1215 – Bairro: Valdemar Maciel – Rio Branco/AC, tendo como Responsável técnico a Srª Elisangela Correa Huberty, CREA nº 6853D/AC, e o Técnico de Segurança do Trabalho Sr. Jorgean Vieira da Silva – DRT/AC TEM nº 000007-8.

Antônio Raimundo de Brito Ramos

Prefeito Municipal

Data da assinatura: 01 de julho de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2016**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2016**

OBJETO: Construção de urbanização com pavimentação asfáltica, drenagem, ciclovias, calçadas, meio fio e iluminação, no município de Bujari/AC. VALOR: R\$ 500.499,00 (quinhentos mil e quatrocentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da assinatura.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bujari/AC, representada Pelo Prefeito, Sr. Antônio Raimundo de Brito Ramos.

CONTRATADA: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.402.615/0001-70, com sede na Rua Tenente Aderbal Brasil nº 154 – Manoel Julião – CEP: 69.907-540, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Sr. Cleóbullo Soares Freire, RG nº 199.918 – SSP/AC e CPF nº 755.673.342-49, domiciliado e residente na Estrada do calafate – Rua Santa Maria, nº 1215 – Bairro: Valdemar Maciel – Rio Branco/AC, tendo como Responsável técnico a Srª Elisangela Correa Huberty, CREA nº 6853D/AC.

Data da assinatura: 01 de julho de 2016

Comissão de Licitação

CRUZEIRO DO SUL**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 050/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;

Considerando o Processo nº 1.111/2016 e decisão de fls. 08.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). CREUZA MOREIRA DE SOUZA CAMELI, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 01/07/1987, referente ao período de 01/07/2007 a 30/06/2012, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 02/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 31/JUL/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 076/2014

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 051/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 1.103/2016 e decisão de fls. 08.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^a). IRA-CEMA FÁTIMA DE MOURA SOUZA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 01/03/1996, referente ao período de 01/03/2011 a 29/02/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 16/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 14/AGO/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 718/2016 e decisão de fls. 12.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 180 (cento e oitenta) dias a(o) Sr^a). ALDA FREITAS SIMIÃO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de servente escolar, admitido(a) em data de 01/03/1983, referente aos períodos de 01/03/2003 a 29/02/2008 e de 01/03/2008 a 28/02/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 09/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 05/NOV/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 1.224/2016 e decisão de fls. 08.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^a). MARIA DO PERPETUO SOCORRO QUEIROZ DE SOUZA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora, admitido(a) em data de 01/04/1988, referente ao período de 01/04/2008 a 31/03/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 23/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 21/AGO/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 1.033/2016 e decisão de fls. 07.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^a). VIVIA CRUZ MOTA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de atendente de consultório dentário, admitido(a) em data de 11/09/2008, referente ao período de 11/09/2008 a 10/09/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 11/ABR/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 10/JUL/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 1.503/2016 e decisão de fls. 07.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^a). DANIELE DOS SANTOS DE MORAES, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente Escolar, admitido(a) em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2005 a 31/08/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 23/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 21/AGO/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.
Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 675/2016 e decisão de fls. 07.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 180 (cento e oitenta) dias a(o)
Sr^a). MARIA DA GLÓRIA SOUZA MESSIAS, Servidor(a) Municipal do
Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação,
exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 20/02/1985,
referente aos períodos de 20/02/1995 a 19/02/2000 e de 20/02/2000 a
19/02/2005, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal,
bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais
– Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a
09/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de
trabalho no dia 05/NOV/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima
mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pes-
soal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação
no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.
Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIA-
ÇÃO, DE 1 HECTARE DE ÁREA DE TERRA RURAL LOCALIZADA
NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, SITUADO
NA GLEBA FORMOSO, DESMEMBRADO DO SÍTIO SANTO ANTÔNIO,
LOTE Nº 138, TITULADO JUNTO AO INCRA NO TÍTULO Nº
022098100811-1, CONFORME CERTIDÃO EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso de
suas atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do
Município de Cruzeiro do Sul.

Considerando a necessidade do Município de viabilizar terreno para ins-
talação de destilaria;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação,
uma hectare (1,0000ha) de área de terra localizada na gleba Formoso,
lote nº 138-PARTE 02, desmembrada do imóvel denominado de Sítio
Santo Antônio, lote nº 138, titulado junto ao INCRA, como um todo,
com uma área de seis hectares, oitenta e sete ares e três centiares
(6,8703ha), fazendo os seguintes limites e confrontações: NORTE, com
os Lotes nºs 140 e 141, separado pelo Ramal da Penal; LESTE, com o
Lote nº 135; ao SUL, com os Lotes nºs 132 e 137; e a OESTE, com o
Lote nº 140, separado pelo Ramal da Colônia Penal, registrado no Livro
02-A, matrícula nº 44 – fl. 44, no Cartório de Registro de Imóveis de Co-
marca de Ipixuna-AM, conforme Certidão de Inteiro Teor (doc. anexo).

Art. 2º Fica estipulado, em favor dos possuidores ou legítimos proprie-
tários do imóvel, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a
título de indenização pela desapropriação de que trata o artigo anterior,
conforme laudo de avaliação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRA-
MA ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
– ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUIZ MARQUES DA COSTA, portador do
CPF nº 761.227.942-87, como COORDENADOR DE PROGRAMA ES-
PECIAL – CC 08 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, até
ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou
afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 14 de
junho de 2016, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que a servidora CELIA MARIA DE OLIVEIRA já encontra-
-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Siste-
ma Único de Benefícios do INSS, benefício nº 174.881.511-0.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora já aposentada Sr^a. CELIA MA-
RIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 216.513.372-68 e da CTPS nº
03969, série 00002/AC, admitida em 01/03/1982, no cargo de Profes-
sora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do
art. 46 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, deven-
do o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessá-
rios ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixa-
ção no Átrio desta Municipalidade, revogado às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ASSESSORA TÉC-
NICA DE NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRU-
ZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. LUCILA BRUNETTA, portadora do CPF nº 108.851.022-15, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR – CC 13 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JULHO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SUB-PREFEITO DA VILA ASSIS BRASIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. OCENIR MACIEL DA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 599.465.477-91, do cargo de SUB-PREFEITO DA VILA ASSIS BRASIL – CC 7 do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JULHO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando a decisão de fls. 03 exarada nos autos do processo administrativo nº 2.231/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES, portador do CPF nº 433.993.122-53, do cargo de Professor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JULHO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando a decisão de fls. 03 exarada nos autos do processo administrativo nº 2.282/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSIMAR DA SILVA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 360.588.822-49, do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JULHO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;

Considerando o Processo nº 676/2016 e decisão de fls. 07.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 180 (cento e oitenta) dias a(o) Sr(ª). EVANILDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 01/07/1987, referente aos períodos de 01/07/2002 a 30/06/2007 e de 01/07/2007 a 30/06/2012, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 09/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 05/NOV/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;

Considerando o Processo nº 3.084/2015 e decisão de fls. 08.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). MARIA TEREZINHA DE SOUZA DO NASCIMENTO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Servente do PETI, admitido(a) em data de 01/12/2008, referente ao período de 01/12/2008 a 30/11/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 14/ABR/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 13/JUL/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.
Registre-se.
Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 3.565/2015 e decisão de fls. 07.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MONICA DA SILVA GOMES, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Monitora do PETI, admitido(a) em data de 01/12/2008, referente ao período de 01/12/2008 a 30/11/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 02/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 31/JUL/2016.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.
Registre-se.
Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 300/2016 e decisão de fls. 07.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). LUCIONE COSTA DE OLIVEIRA MATOS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Monitora do PETI, admitido(a) em data de 01/12/2008, referente ao período de 01/12/2008 a 30/11/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 08/ABR/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 07/JUL/2016.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.
Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 430/2016 e decisão de fls. 08.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). FRANCILENE TAUMATURGO DOS SANTOS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2010 a 31/08/2015, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 01/MAR/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/MAI/2016.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.
Registre-se.
Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 661/2016 e decisão de fls. 08.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA ALCILENE MELO LIMA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2005 a 31/08/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 09/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 07/AGO/2016.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.
Registre-se.
Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 1.374/2016 e decisão de fls. 08.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^a). RAIMUNDA NONATA PEREIRA DE SOUZA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 01/04/1986, referente ao período de 01/04/2006 a 31/03/2011, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 16/MAI/2016, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 14/AGO/2016.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 064/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando a decisão de fls. 12 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.943/2016,

RESOLVE:

I – Retornar a servidora MARIA SUELEM DA SILVA, portadora do CPF nº 703.587.372-49, às suas funções normais, qual seja, de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2016.

II – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do servidor e outras providências cabíveis.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

Registre-se.

Cumpre-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:

I – Determinar a Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento de 05 (cinco) diárias para fora do Estado a meu favor – VAGNER JOSÉ SALES, Prefeito Municipal, tendo em vista o meu deslocamento para a cidade de Brasília/DF, no período de 14 de junho à 19 de junho de 2016, onde tratarei de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JUNHO DE 2016.

Registre-se.

Cumpre-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o OF/CTDCA/CZS/AC/Nº 160/2016, de 16/06/2016, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de ERIVALDA SILVA DE MENEZES, membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente desta Municipalidade, à cidade de Caldas Novas/GO, no período de 20 a 25/JUN/2016, onde participará da formação do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE JUNHO DE 2016.

Registre-se.

Cumpre-se.

José Delmar Santiago
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o OF/CTDCA/CZS/AC/Nº 160/2016, de 16/06/2016, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de MARIA JAICILÉIA DO NASCIMENTO SILVA GOLVEIA, membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente desta Municipalidade, à cidade de Caldas Novas/GO, no período de 20 a 25/JUN/2016, onde participará da formação do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE JUNHO DE 2016.

Registre-se.

Cumpre-se.

José Delmar Santiago
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Ofício/SEMSA/Nº 915/2016, de 21/06/2016, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de ROBERTO DO NASCIMENTO HOLANDA, Assessor Técnico do COSEMS/AC e Representante do SIOPS/SEMSA/CZS-AC, à cidade de Rio Branco/AC, no dia 24/JUN/2016, onde participará de uma Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Acre.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE JUNHO DE 2016.

Registre-se.
Cumpre-se.

José Delmar Santiago
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o Ofício/SEMSA/Nº 911/2016, de 17/06/2016, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de EDIR CLEMENTE SILVA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde, à cidade de Rio Branco/AC, no dia 24/JUN/2016, onde participará de uma Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Acre.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE JUNHO DE 2016.
Registre-se.
Cumpre-se.

José Delmar Santiago
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o OF/SEMED/Nº 374/2016, de 27/06/2016, da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de JOSÉ IVO PERES GALVÃO, Secretário Municipal de Educação, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 a 21/JUL/2016, onde participará do Encontro Estadual para analisar a segunda versão da BNCC – Base Nacional Curricular Comum, que trata da reformulação da Base Curricular que irá basear as instituições de ensino do Brasil nos próximos anos.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2016.
Registre-se.
Cumpre-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o OF/CDT/Nº 192/2016, de 16/06/2016, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de ALDEMIR MACIEL FILHO, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 30/JUN a 02/JUL/2016, onde participará do II Encontro Bipartite de Gestores Culturais.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2016.
Registre-se.
Cumpre-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o Ofício/SEMSA/Nº 952/2016, de 27/06/2016, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de ROBERTO DO NASCIMENTO HOLANDA, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 a 30/JUN/2016, onde participou de reuniões da Comissão Técnica e Ordinária da CIB, tratando de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2016.
Registre-se.
Cumpre-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o Ofício/SEMSA/Nº 951/2016, de 27/06/2016, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de EDIR CLEMENTE SILVA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde, à cidade de Rio Branco/AC, no dia 30/JUN/2016, onde participará da reunião Ordinária da CIB, tratando de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2016.
Registre-se.
Cumpre-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação e Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação Pregão Presencial nº 28/2016 - SRP
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, Retifico a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado, n.º 11.834, Diário Oficial da União, nº 121, ambas de 27 de junho de 2016, e Jornal A Tribuna do dia 25 de junho de 2016, Referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 28/2016 - SRP. Onde se lê: Objeto: Fornecimento de Materiais de consumo de informática, Leia-se Objeto: Fornecimento de Materiais de consumo e equipamentos de informática. A abertura marcada para o dia 07/07/2016 às 09h00min, fica PRORROGADA para o dia 15/07/2016 às 09h00min.
Cruzeiro do Sul – AC, 04 de julho de 2016.

Eder da Silva Sarah
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato do Primeiro termo aditivo contrato nº 87/2015 - Pregão Presencial n.º 37/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratada: Omegasul Telecomunicações LTDA
Cláusula Primeira: do Prazo - o prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/06/2016 até 24/06/2017.

Assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Enoque Araújo Moreira pela empresa: Omegasul Telecomunicações LTDA.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Retificação do Extrato de Contrato nº 102/2015 - Pregão Presencial nº 060/2014-SRP

Em razão de erro material, retifica-se o extrato de contrato referente ao Pregão Presencial nº 060/2014-SRP - Contrato nº 102/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 11.734, de 01 de fevereiro de 2016, onde se lê: valor global: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), Leia-se: valor global: R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão cento e quarenta mil reais).

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Retificação do Extrato de Contrato nº 103/2015 - Pregão Presencial nº 060/2014-SRP
Em razão de erro material, retifica-se o extrato de contrato referente ao Pregão Presencial nº 060/2014-SRP - Contrato nº 103/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 11.734, de 01 de fevereiro de 2016, onde se lê: valor global: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), Leia-se: valor global: R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

FEIJÓ**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

DECRETO Nº 27 DE 04 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 690, de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2011 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40

12.361.0005.2011.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 300.000,00

Fonte: 05 - Transferências do FUNDEB - 40% (aplicação em outras despesas da educação básica)

Sub-Total R\$ 300.000,00

2012 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

12.361.0005.2012.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

Fonte: 12 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Sub-Total R\$ 100.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2011 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40

12.361.0005.2011.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Fonte: 05 - Transferências do FUNDEB - 40% (aplicação em outras despesas da educação básica)

Sub-Total R\$ 300.000,00

2012 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

12.361.0005.2012.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100.000,00

Fonte: 12 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Sub-Total R\$ 100.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, de 04 de maio de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DECRETO Nº 28 DE 04 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração das Leis do PPA, LDO e LOA no Orçamento vigente do Município de Feijó e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 690, de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2016 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 (LEI Nº 574, de 02 de setembro de 2013), LDO 2016 (LEI Nº 667, de 08 de julho de 2015) e LOA 2016 (LEI Nº 690, de 28 de dezembro de 2015) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.276.344,00 (hum milhão duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)), na seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.0007.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 60.000,00

Sub-Total R\$ 65.000,00

08.243.0007.2060 I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 171.648,93

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 50.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 121.648,93

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 10.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 483.691,40

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 150.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 333.691,40

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45.000,00

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 10.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31.346,17

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 11.354,02

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 19.992,15

Sub-Total R\$ 751.686,50

08.243.0007.2061 II - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.761,25

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.761,25

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00

Sub-Total R\$ 105.761,25

08.243.0007.2062 III - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 25.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 35.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Sub-Total R\$ 150.000,00

08.243.0007.2063 IV - GESTÃO DO SUAS

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.525,10

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2.525,10

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15.000,00

Sub-Total R\$ 67.525,10

08.243.0007.2064 V – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CASDASTRO ÚNICO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 51.371,15

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 51.371,15

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 20.000,00

Sub-Total R\$ 136.371,15

Total Parcial Suplementado R\$ 1.276.344,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 1.276.344,00 (hum milhão duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.243.0007.2020 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 36.553,94

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 25.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 11.553,94

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL 10.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 59.717,50

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 50.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 9.717,50

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.562,15

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 10.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1.562,15

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 5.000,00

Sub-Total R\$ 137.833,59

08.243.0007.2023 PISO BÁSICO VARIÁVEL III

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 165.195,18

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 165.195,18

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 10.000,00

Sub-Total R\$ 175.195,18

08.243.0007.2026 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.761,25

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 5.761,25

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 30.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 30.000,00

Sub-Total R\$ 105.761,25

08.243.0007.2027 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADAS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL 10.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.524,50

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2.524,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15.000,00

Sub-Total R\$ 67.524,50

08.243.0007.2028 PISO BÁSICO FIXO PAIF

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 85.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 85.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 100.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 10.000,00

Sub-Total R\$ 195.000,00

08.243.0007.2046 SERVIÇOS DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 25.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 25.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL 9.944,21

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 4.944,21

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 158.778,72

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 100.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 58.778,72

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 2.500,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.935,40

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 10.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 9.935,40

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 25.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 25.000,00

Sub-Total R\$ 308.658,33

08.243.0007.2058 BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 51.371,15

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 51.371,15

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 20.000,00

Sub-Total R\$ 136.371,15

08.243.0007.2059 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PLANO DE ACO-
LHIMENTO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 25.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên-
cia Social – FNAS 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 35.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên-
cia Social – FNAS 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ-
DICA 15.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên-
cia Social – FNAS 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

Fonte: 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên-
cia Social – FNAS 10.000,00

Sub-Total R\$ 150.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 1.276.344,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de
01 de abril de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, de 04 de maio de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DECRETO Nº 030 DE 31 DE MAIO DE 2016.

Exonera Maria Lecélia Freitas Mourão do cargo em comissão de Secre-
tária de Administração.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições
legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgâ-
nica Municipal:

Considerando o requerimento de exoneração formulado pela servidora
Maria Lecélia Freitas Mourão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. MARIA LECÉLIA FREITAS
MOURÃO - CPF nº 789.375.742-68, do Cargo em comissão de Secretá-
ria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, a partir
desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 31 de maio de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DECRETO Nº 032 DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Marcelo Batista da Silva para exercer o Cargo em Comissão de
Chefe de Garagem, da Secretaria de Obras, viação e Urbanismo.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições
legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgâ-
nica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCELO BATISTA DA SILVA, CPF nº
670.887.322-20, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gara-
gem, Símbolo CC3, da Secretaria de Obras, viação e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DECRETO Nº 34 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
552.454,66, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Parágrafo
Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 690, de 28 de dezembro de 2015,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$
552.454,66 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta
e quatro reais e sessenta e seis centavos), mediante suplementação
das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as
seguintes rubricas:

003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2054 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO

10.301.0010.2054.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo R\$ 92.454,66

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –
SUS de Origem da União

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –
SUS de Origem da União

10.301.0010.2056.3.3.9.0.14.00 – Diárias - Civil R\$ 10.000,00

Sub-Total R\$ 102.454,66

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2056.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Fonte: 13 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –
SUS de Origem da União

10.301.0010.2056.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 13 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –
SUS de Origem da União

10.301.0010.2056.3.3.9.0.30.00 – Material de Distribuição gratuita R\$
150.000,00

Fonte: 13 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –
SUS de Origem da União

Sub-Total R\$ 450.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 552.454,66

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito
provirão de anulação parcial no valor de R\$ 552.454,66 (quinhentos e
cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta
e seis centavos) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1029 – CONSTRUÇÃO DE DUAS ACADEMIAS DE SAÚDE

10.301.0010.1029.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações R\$ 132.454,66

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –
SUS de Origem da União

Sub-Total R\$ 132.454,66

1031 – ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE

10.301.0010.1031.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanen-
te R\$ 270.000,00

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –
SUS de Origem da União

Sub-Total R\$ 270.000,00

1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0010.1043.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanen-
te R\$ 150.000,00

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –
SUS de Origem da União

Sub-Total R\$ 150.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 552.454,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de
22 de abril de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, de 30 de junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 109 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concede diárias ao Prefeito Hammerly da Silva Albuquerque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao Prefeito Hammerly da Silva
Albuquerque, para se deslocar ao município de Rio Branco - AC, no pe-
ríodo de 28 a 30/06/2016, com a finalidade participar do Lançamento
do Programa IEGM (Índice de efetividade em Gestão Municipal), que
acontecerá na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no dia 29
de junho do corrente ano às 09:00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 28 de junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 110, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concede diárias ao Motorista João Saboia Dantas.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do PMFGAPRE/OF./Nº 12/2016, datado de 28/06/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder uma e meia diárias ao motorista JOÃO SABOIA DANTAS - CPF nº 465.776.612-00, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 29 a 30/06/2016, dirigindo o veículo oficial com a finalidade de transportar o Prefeito Municipal no seu retorno ao município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 28 junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 111 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede afastamento de desincompatibilização ao servidor Tarcísio Araújo Pereira.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento de afastamento de desincompatibilização formulado pelo servidor Tarcísio Araújo Pereira, constante no processo administrativo nº 365/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Afastar, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nos termos da Lei complementar nº64, de 18 de maio de 1990, a pedido, o Sr. Tarcísio Araújo Pereira - CPF nº 461.671.372-34, do Cargo Técnico Pedagógico do EJA, em exercício na Secretaria de Educação do Estado em Feijó, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 112 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede afastamento de desincompatibilização ao servidor Damião Chaves Silva.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento de afastamento de desincompatibilização formulado pelo servidor Damião Chaves Silva, constante no processo administrativo nº 363/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Afastar, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nos termos da Lei complementar nº64, de 18 de maio de 1990, a pedido, o Sr. Damião Chaves Silva- CPF nº 181.532.402-34, do Cargo Motorista, em exercício na Secretaria de Obras em Feijó, a partir desta data.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 113 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede afastamento de desincompatibilização ao servidor José Sousa de Araújo.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento de afastamento de desincompatibilização formulado pelo servidor José Sousa de Araújo, constante no processo administrativo nº 364/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Afastar, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nos termos da Lei complementar nº64, de 18 de maio de 1990, a pedido, o Sr. José Sousa de Araújo - CPF nº 693.879.742-00, do Cargo de Vigia, em exercício na Secretaria de Saúde em Feijó, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 114 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede afastamento de desincompatibilização ao servidor Mauro Defeson Barroso Braga.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento de afastamento de desincompatibilização formulado pelo servidor Mauro Defeson Barroso Braga, constante no processo administrativo nº 357/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Afastar, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nos termos da Lei complementar nº64, de 18 de maio de 1990, a pedido, o Sr. Mauro Defeson Barroso Braga - CPF nº 694.070.882-00, do Cargo de Supervisor Rural, em exercício na Secretaria de Educação em Feijó, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 115 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede afastamento de desincompatibilização ao servidor Efraim Cordeiro Bandeira.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento de afastamento de desincompatibilização formulado pelo servidor Efraim Cordeiro Bandeira, constante no processo administrativo nº 373/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Afastar, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nos termos da Lei complementar nº64, de 18 de maio de 1990, a pedido, o Sr. Efraim Cordeiro Bandeira - CPF nº 699.596.332-68, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em exercício na Secretaria de Saúde em Feijó, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 116 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede afastamento de desincompatibilização ao servidor Maria da Liberdade Ferreira Maciel.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento de afastamento de desincompatibilização formulado pelo servidor Maria da Liberdade Ferreira Maciel, constante no processo administrativo nº 367/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Afastar, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nos termos da Lei complementar nº64, de 18 de maio de 1990, a pedido, a Sra. Maria da Liberdade Ferreira Maciel - CPF nº 744.121.242-15, do cargo de Servente, em exercício na Secretaria de Educação em Feijó, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 junho de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 06/2016
CONTRATANTE: Município de Jordão-Acre
CONTRATADA: CRUZEIRO MOTORS LTDA
OBJETO: Aquisição de Barcos com Motores.
Valor do Contrato: 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/2016–SRP.
Data da Assinatura do Contrato: 17/06/2016
PRAZO: 17/16/2017

Assinam:
Elson de Lima Farias
Prefeito Municipal
Getúlio Ferreira do Vale Filho
CRUZEIRO MOTORS LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 07/2016
CONTRATANTE: Município de Jordão-Acre
CONTRATADA: N. S. HOLANDA
OBJETO: Aquisição de Barcos com Motores.
Valor: 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/2016–SRP.
Data da Assinatura do Contrato: 17/06/2016
PRAZO: 17/06/2017

Assinam:
Elson de Lima Farias
Prefeito Municipal
Sebastião Nascimento Holanda
N. S. HOLANDA

MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e que encontram-se depositados respectivamente no Banco do Brasil, Agência 4128-9 – Mâncio Lima – Ac.
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PAB OGU /2015
VALOR – R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
1ª Parcela

Mâncio Lima, 30 de Junho de 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 145/2016
Manoel Urbano – Acre,
Em: 01 de julho 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Manoel Ferreira Silva, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinada ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde foi deixar os médicos que

foram participar de uma capacitação sobre o Programa Mais Médico, no dia 22 de abril de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 01 DE JULHO DE 2016.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

PORTARIA Nº 146/2016
Manoel Urbano – Acre,
Em: 01 de julho de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Abrantes Ribeiro Dantas, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, onde foi buscar os médicos que foram participar de uma capacitação sobre o Programa Mais Médico, no dia 23 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 01 DE JULHO DE 2016.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

PORTARIA Nº 147/2016
Manoel Urbano – Acre,
Em: 01 de julho de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Leila Raquel Pinto Monteiro, Enfermeira, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, onde irá participar da Atualização das Novas Diretrizes Brasileira para o Rastreamento do Câncer do Colo de Útero de Mama, no dia 04 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 01 DE JULHO DE 2016.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

PORTARIA Nº 148/2016
Manoel Urbano – Acre,
Em: 01 de julho de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Úrsula Saady de Souza, Enfermeira, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, onde irá participar da Atualização das Novas Diretrizes Brasileira para o Rastreamento do Câncer do Colo de Útero de Mama, no dia 04 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 01 DE JULHO DE 2016.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

PORTARIA Nº 149/2016
Manoel Urbano – Acre,
Em: 04 de julho de 2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jezaías Lopes Mendes, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, aonde foi fazer o transporte e escoamento de café de um produtor rural morador do KM 13 no SEAZA, no dia 23 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 04 DE JULHO DE 2016.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO Nº 762, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar CASSIONE BORGES CASTRO, do Cargo em Comissão de Coordenador do CADUNICO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 763, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 764, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar OLIVEN JOSE DA SILVA, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 765, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar OLINDO DIAS DE MOURA NETO, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 766, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO RUY OLIVEIRA DO VALE, do Cargo em Comissão de secretário executivo, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 767, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO ANDERSON PENHA LUNA, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Arquivo Geral, Cadastro Imobiliário e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 768, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ NIALLEN DA SILVA, do Cargo em Comissão de Gerente do Posto Naldir Mariano, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 770, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 63/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar VANDER SERENO DA SILVA KAXINAWA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 771, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar ANTONIO CARLOS DE SOUZA CORREIA, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 773, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferida pela Lei nº 63/2013, DECRETA:

Art. 1º. Nomear GLEISSON SERENO DA SILVA KAXINAWA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 776, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GEONE BERNARDO DE PAIVA, do Cargo em Comissão de Gerente do Posto Naldir Mariano, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 777, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a IVANIA SILVA DA CONCEIÇÃO, do Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 779, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOCIFRAN FERREIRA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Controle Interno, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar dessa data.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 780, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JARDESSON BORGES CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do CADUNICO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 781, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Prestação de Contas na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Nomear MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Inclusão Produtiva, Qualificação Profissional e Economia Solidária da Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 783, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCIANO VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 784, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MIQUELANDIO FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 785, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO PENHA LUNA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Arquivo Geral, Cadastro Imobiliário e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 786, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO PAULO SILVA DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 787, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 63/2013 e Decreto nº. 048, de 20 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO LUNA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Transporte Escolar Fluvial – Regional 04, na Secretaria Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 788, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ CASTELO BRANCO, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo DAS-1 na Subprefeitura da Comunidade Oriente, até ulterior deliberação

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 789, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar AURICENE DA SILVA NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de secretária executiva, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 790, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear TATIANE SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de secretária executiva, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 791, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear MARIA ELIETE DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de secretário executivo, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 793, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar LUIZ OLIVEIRA LIMA, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Artes Cênicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 794, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear MARIA DA GLORIA SILVA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Artes Cênicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 795, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 65 de 23 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear ANTONIO RUBERVAL DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Seção de Artes Cênicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 769, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 63/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar ERIVALDO LIMA CAVALCANTE, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar desta data do corrente.

PUBLIQUE-SE

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 013/2015 – SRP

Objeto: Contratação de mão-de-obra para serviços de pintura em geral, para atender demandas nas instalações das unidades administrativas e demais estruturas pertencentes a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre. Espécie: Ata SRP nº 020/2016 - Contratada: REUBES OLIVEIRA MACIEL 78574480282 – JABES PINTURAS inscrito no CNPJ nº 22.696.386/0001-50, vencedora dos itens conforme discriminação no quadro abaixo com valor total de R\$ 57.648,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais). As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2016. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata ("extrato") no Diário Oficial do Estado do Acre. Assinam: Aldemir da Silva Lopes pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Reubens Oliveira Maciel pela empresa REUBES OLIVEIRA MACIEL 78574480282 – JABES PINTURAS. Marechal Thaumaturgo – Ac, 04 de julho de 2016.

PINTURA EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VL. UNIT. R\$	VL TOTAL. R\$
1	Pintura com tinta látex acrílica em superfície rebocada executada como segue: limpeza e lixamento preliminar, uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta	M2	600	720	28,00	20.160,00
2	Pintura com Esmalte Sintético Brilhante, para aplicação de pintura em esquadrias metálicas.	M2	140	168	16,00	2.688,00
3	Pintura com tinta látex acrílica em superfície de madeira como segue: limpeza e lixamento preliminar, duas demãos de tinta.	M2	1000	1200	21,00	25.200,00
4	Aplicação de grafiato em superfície rebocada.	M2	200	240	22,00	5.280,00
5	Aplicação de massa corrida em superfície rebocada	M2	200	240	18,00	4.320,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 57.648,00

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 15/2016 – SRP

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo (materiais de construção, elétricos, hidráulicos e insumos para agricultura). Espécie: Ata SRP nº 018/2016 - Contratada: B. A. LUCENA - ME, inscrita no CNPJ/MF 02.367.453/0001-86, vencedora dos itens conforme discriminação no quadro abaixo com valor total de R\$ 334.834,08 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos). As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2016. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata ("extrato") no Diário Oficial do Estado do Acre. Assinam: Aldemir da Silva Lopes pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Benjamin dos Anjos Lucena pela empresa B. A. LUCENA - ME.

Marechal Thaumaturgo – Ac, 04 de julho de 2016.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Marca	Qtd Consumo	Qtd Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE I – MATERIAL ELETRICO							
17	Cabo quadriplex 35mm	mt	COOPERF	300	360	19,00	6.840,00
18	Cabo quadriplex 50mm	mt	COOPERF	200	240	23,00	5.520,00
28	Fita isolante anti-chama (rolo 19 mm x 0,15mm x 20m) em pvc: caixa c/1 rolo.	Cx	PLASMONT	30	36	8,00	288,00
33	Lâmpada incandescente 100w 110v	Unid	IMPALUX	100	120	3,50	420,00
34	Lâmpada incandescente 60w 110v	Unid	IMPALUX	100	120	2,90	348,00
37	Padrão monofásico 4,5m	Unid	MADEIRA	10	12	40,00	480,00
40	Quadro de distribuição elétrica em pvc, para 6/8 disjuntores. Face com trilho para disjuntor din e face com travas para o disjuntor nema. Com barramentos pra neutro e terra. Cor branca.	Unid	LORENZETE	20	24	45,00	1.080,00
49	Conector para haste de aterramento	UND	RAMADA	100	120	3,50	420,00
50	Conector paralelo de alumínio	UND	RAMADA	50	60	29,00	1.740,00
52	Tomada de parede externa universal	Und	TREMER	50	60	5,60	336,00
53	Tomada de parede para luz embutir	Und	TREMER	50	60	7,80	468,00
57	Curva eletroduto de 90° em pvc antichama, com resistência a deformação. Cor preta; sistema soldável, diâmetros (bitola): 1 ¼" polegada.	Unid	PVC	50	60	3,00	180,00
58	Curva eletroduto de 90° em pvc antichama, com resistência a deformação. Cor preta; sistema soldável, diâmetros (bitola): 1" polegada.	Unid	PVC	50	60	3,00	180,00
59	Curva eletroduto de 90° em pvc antichama, com resistência a deformação. Cor preta; sistema soldável, diâmetros (bitola): 2" polegada.	Unid	PVC	50	60	6,00	360,00
VALOR TOTAL LOTE I							18.660,00
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Marca	Qtd de Consumo	Qtd de Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE II – MATERIAL HIDRAULICO							
60	Bacia sanitária de louca, com caixa acoplada com saída de esgoto vertical no formato ovalado, na cor branca, com dimensões padrão de mercado de 1ª qualidade.	Unid	HEYKI	15	18	370,00	6.660,00
61	Caixa de descarga plástica completa	Unid	CRONA20	20	24	31,00	744,00
62	Cano de 20mm soldável	Unid	PVC	100	120	10,80	1.296,00
63	Cano de 25mm soldável	Unid	PVC	50	60	15,00	900,00
64	Cano de 32mm soldável	Unid	PVC	50	60	25,00	1.500,00
65	Cano de 40mm soldável	Unid	PVC	50	60	30,00	1.800,00
66	Cano pvc 100 mm	Unid	PVC	50	60	54,00	3.240,00
67	Cano pvc 200 mm	Unid	PVC	30	36	254,00	9.144,00
68	Conexão "t" em pvc p/esgoto) 100mm.	Unid	PVC	100	120	9,50	1.140,00
69	Fita veda rosca 18mmx25m	Unid	PVC	100	120	4,80	576,00
70	Joelho de 100mm	Unid	PVC	100	120	5,80	696,00
71	Joelho de 200 mm (branco)	Unid	PVC	30	36	65,00	2.340,00
72	Joelho de 25mm	Unid	PVC	100	120	0,90	108,00
73	Joelho de 32mm	Unid	PVC	50	60	1,90	114,00
74	Joelho de 40mm	Unid	PVC	50	60	3,00	180,00
75	Joelho de 50mm	Unid	PVC	50	60	3,70	222,00
76	Luva em pvc p/ água ½"	Unid	PVC	100	120	0,87	104,40
77	Luva em pvc p/ água de 1"	Unid	PVC	100	120	1,90	228,00
78	Luva em pvc p/ água de 3/4"	Unid	PVC	100	120	0,90	108,00
79	Luva em pvc p/ esgoto de 100mm.	Unid	PVC	50	60	4,80	288,00
80	Luva em pvc p/ esgoto de 40mm.	Unid	PVC	50	60	1,50	90,00
81	Luva em pvc p/ esgoto) de 50mm.	Unid	PVC	50	60	2,10	126,00
82	Registro de 20mm soldável	Unid	PVC	30	36	7,80	280,80
83	Registro de gaveta com canopla de 1 ½" acabamento cromado	Unid	KRONA	20	24	45,00	1.080,00

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Marca	Qtd de Consumo	Qtd de Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE V – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS							
144	Adesivo plástico pvc(cola) 75g	Unid	AMANCO	100	120	5,00	600,00
145	Basculante para banheiro 60x40 em metalon	Unid	PRISMA	15	18	45,00	810,00
146	Bastão de cola p/ uso em aplicador (cola quente) tamanho: 12mm.	Unid	GLISTER	50	60	2,00	120,00
147	Caixa de araldite	Unid	NAUTICO	50	60	24,00	1.440,00
148	Cilindro p/ fechadura	Unid	3F	50	60	14,00	840,00
149	Cola branca p/ madeira 500 gramas	Unid	CASCOLA	50	60	12,00	720,00
150	Cola de silicone tipo bisnaga 50g	Unid	3M	50	60	7,00	420,00
151	Corda de seda 5mm	KG	RIO MAR	30	36	23,00	828,00
152	Corda de seda 8mm	KG	RIO MAR	30	36	23,00	828,00
153	Dobradiça de ferro oxidável 3x 3 1/2	Unid	MACFIX	100	120	2,90	348,00
154	Dobradiça p/ janela “pares”	Unid	MACFIX	100	120	2,90	348,00
155	Dobradiça p/ porta “pares”	Unid	MACFIX	100	120	2,90	348,00
156	Fechadura comum para porta	Unid	ALIANÇA	50	60	29,00	1.740,00
157	Ferrolho grande para portão de ferro	Unid	MACFIX	20	24	12,00	288,00
158	Ferrolho p/ janela “pares”	Unid	MACFIX	100	120	4,00	480,00
159	Grelha redonda inox 150mm c/ ralo	Unid	MACFIX	30	36	30,00	1.080,00
160	Lanterna média a pilha	Unid	RAYOVAC	20	24	20,00	480,00
161	Lavatório retangular médio branco	Unid	HAYYKE	20	24	27,00	648,00
162	Lona plástica preta 4mt largura	Mt	JUBOLIS	1	1,2	3,90	4,68
163	Mangueira de 1/2” para jardim, trançada cristal	Mt	CRISTAL	200	240	2,90	696,00
164	Mangueira de 1” para jardim, trançada cristal	Mt	CRISTAL	200	240	5,50	1.320,00
165	Mangueira fina transparente p/ nível	Mt	CRISTAL	200	240	0,90	216,00
166	Mangueira para compressor microfibra	MT	CRISTAL	200	240	4,80	1.152,00
167	Massa epóxi - embalagem c/ 100g.	cx	LOCTATI	50	60	7,80	468,00
168	Mosquiteiro cortinado de cama para proteção contra insetos	und	VOLTAMUN	30	36	50,00	1.800,00
169	Nilha de Alumínio	kg	REGIONAL	20	24	21,00	504,00
170	Nilha de borracha	kg	REGIONAL	20	24	19,00	456,00
171	Paraf. Castelo p/vaso nº 10	Unid	DISMAR	30	36	2,50	90,00
172	Paraf. Castelo p/vaso nº 8	Unid	DISMAR	30	36	2,50	90,00
173	Prego de 1 ½	Kg	GERDAU	60	72	7,90	568,80
174	Prego de 1”	Kg	GERDAU	60	72	7,90	568,80
175	Prego de 2 ½	Kg	GERDAU	60	72	7,90	568,80
176	Prego de 2”	Kg	GERDAU	60	72	7,90	568,80
177	Prego de 3”	Kg	GERDAU	60	72	7,90	568,80
178	Prego para telha amianto	kg	GERDAU	60	72	19,00	1.368,00
179	Ferro espessura 3/16	barra	BELGO	100	120	9,00	1.080,00
180	Ferro espessura 3/8	barra	BELGO	100	120	30,00	3.600,00
181	Ferro espessura 5/16	barra	BELGO	100	120	25,00	3.000,00
182	Arame galvanizado nº 16	kg	BELGO	40	48	9,00	432,00
183	Caixa d’água polietileno 1000 litros	Unid	BRASILIT	10	12	440,00	5.280,00
184	Caixa d’água polietileno 500 litros	Unid	BRASILIT	10	12	245,00	2.940,00
185	Caixa d’água polietileno 2000 litros	Unid	BRASILIT	5	6	940,00	5.640,00
186	Tambor tipo galoneira em plástico cap. 05lt	Unid	PLASMONT	5	6	6,00	36,00
187	Tambor tipo galoneira em plástico cap. 10lt	Unid	PLASMONT	5	6	12,00	72,00
188	Tambor tipo galoneira em plástico cap. 20lt	Unid	PLASMONT	5	6	20,00	120,00
189	Tambor tipo galoneira em plástico cap. 40lt	Unid	PLASMONT	5	6	35,00	210,00
190	Tambor tipo galoneira em plástico cap. 50lt	Unid	PLASMONT	5	6	45,00	270,00
191	Cimento cp II z32 saca 50kg	Saca	ITAU	1000	1200	55,00	66.000,00
192	Argamassa tipo C1 saca 15kg	Saca	AS	200	240	19,00	4.560,00
193	Argamassa tipo C3 saca 15kg	Saca	AS	200	240	27,00	6.480,00
194	Telha cimento amianto ondulada simples 2,44x0,50x0,04mt	Folha	BRASILIT	600	720	18,00	12.960,00
195	Telha ondulada de alumínio	Folha	OCOA	600	720	19,80	14.256,00
196	Telha tipo Brasilit ondina 2,44 x 0,5 x 0,05mt	Folha	BRASILIT	600	720	14,90	10.728,00
197	Capote para telha tipo brasilit	mt	BRASILIT	100	120	15,00	1.800,00
198	Folhas de pvc 6x24cm para forro	Unid	ACREPLAST	500	600	14,80	8.880,00
199	Vara de perfil de 2cm pvc para forro	Unid	ACREPLAST	200	240	9,90	2.376,00
200	Piso Cerâmico (cor a escolher)	M²	PORCINARA	200	240	30,00	7.200,00
201	Piso cerâmico antiderrapante cor a escolher	M²	PORCINARA	200	240	30,00	7.200,00
202	Lajota revestimento p/ parede	M²	ISABEL	200	240	30,00	7.200,00
203	Rejunta acrílica cores variadas pct c/ 1kg	PCT	AS	300	360	5,00	1.800,00
VALOR TOTAL LOTE IV							197.494,68
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Marca	Qtd de Consumo	Qtd de Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE VI – INSUMOS PARA AGRICULTURA							
204	Borracha pro esmeril para peladeira de arroz	Unid	VALTE	10	12	25,00	300,00
205	Esmeril para peladeira de arroz	PAR	VALTE	5	6	140,00	840,00
206	Polia para peladeira de arroz b90	Unid	VALTE	5	6	36,00	216,00
207	Roleta para peladeira de arroz	Unid	VALTE	5	6	150,00	900,00
208	Saco plástico para plantio de mudas 10x20 (preto) milheiro	Mil	ACREPLAST	10	12	60,00	720,00
209	Fita para enxertia biodegradável 3cm x 100m	Unid		50	60	11,00	660,00
210	Bebedouro em plástico resistente para aves 2lt	Unid	ALVORADA	30	36	28,00	1.008,00
211	Bebedouro em plástico resistente para aves 7/8lt	Unid	ALVORADA	30	36	36,00	1.296,00
212	Comedouro em plástico resistente para aves 10k	UND	ZARE	20	24	170,00	4.080,00
213	Ração inicial p/ aves saca de 40kg	UND	GUABI	150	180	1,50	270,00
214	SEMENTES - Alface Simpson - semente preta	pct	IRLA	800	960	1,50	1.440,00
215	SEMENTES - Cebola crioula	pct	IRLA	800	960	1,50	1.440,00
216	SEMENTES - Cebolinha todo ano	pct	IRLA	800	960	1,50	1.440,00
217	SEMENTES - Coentro verão	pct	IRLA	800	960	1,50	1.440,00
218	SEMENTES - Couve manteiga da Georgia	pct	IRLA	800	960	1,50	1.440,00

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATADO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 018/2016
Espécie: Contrato nº 033/2016.

Contratada: B. A. LUCENA - ME, inscrita no CNPJ/MF 02.367.453/0001-86
Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e outros). Objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 018/2016, com o valor global R\$ 211.071,00 (duzentos e onze mil e setenta e um reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do Orçamento geral do município para 2016. Assinam: Aldemir da Silva Lopes, CONTRATANTE e Benjamin dos Anjos Lucena, CONTRATADO.
Marechal Thaumaturgo, 04 de Julho de 2016.

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATADO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 015/2016
Espécie: Contrato nº 031/2016.

Contratada: B. A. LUCENA - ME, inscrita no CNPJ/MF 02.367.453/0001-86
Objeto: Fornecimento de materiais de consumo (materiais de construção, elétricos, hidráulicos e insumos para agricultura). Objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 015/2016, com o valor global R\$ 334.834,08 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Vigência: 07 (sete) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do Orçamento geral do município para 2016. Assinam: Aldemir da Silva Lopes, CONTRATANTE e Benjamin dos Anjos Lucena, CONTRATADO.
Marechal Thaumaturgo, 04 de Julho de 2016.

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
Espécie: Contrato nº 032/2016.

Contratada: CONSTRUTORA VALE – LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.951.225/0001-84

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo escavadeira e trator de esteira para serviços de açudagem exclusivamente na Zona Rural no município de Marechal Thaumaturgo – Acre. Objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016, com o valor global R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do Orçamento geral do município para 2016. Assinam: Aldemir da Silva Lopes, CONTRATANTE e Océlio Araújo do Vale, CONTRATADO.
Marechal Thaumaturgo, 04 de Julho de 2016.

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATADO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 013/2015
Espécie: Contrato nº 034/2016.

Contratada: REUBES OLIVEIRA MACIEL 78574480282 – JABES PINTURAS inscrita no CNPJ nº 22.696.386/0001-50

Objeto: Contratação de mão-de-obra para serviços de pintura em geral, para atender demandas nas instalações das unidades administrativas e demais estruturas pertencentes a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre. Objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 013/2015, com o valor global R\$ 57.648,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do Orçamento geral do município para 2016. Assinam: Aldemir da Silva Lopes, CONTRATANTE e Reubes Oliveira Maciel, CONTRATADO.
Marechal Thaumaturgo, 04 de Julho de 2016.

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2016

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 05/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPAÇÃO: Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação LTDA - CNPJ Nº 03.033.345/0001-30

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciado a participar o senhor Lourival da Silva Junior, representante através de procuração.

No dia treze do mês de junho, do ano de 2016, às 08h00min, na Sala da Comissão Municipal de Pregão da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, através do pregoeiro Hudirley Nolasco Nunes e respectiva equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 01/2016, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial 05/2016 para Registro de Preços, pertencente ao processo Administrativo nº 0061/2016, objetivando a seleção, para Futura Aquisição de medicamentos e outros, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.076.733/0001-60, com sede na Rua Epitácio Pessoa 146, centro de Plácido de Castro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 108723 - SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 138.802.332-68, residente e domiciliado nesta cidade de Plácido de Castro-AC e, de outro lado, a empresa: Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação LTDA - CNPJ Nº 03.033.345/0001-30, doravante denominadas CONTRATADA resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Futura Aquisição de medicamentos, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2016.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Albendazol 400 mg	Prati	Comp.	16.000	1,16	18.560,00
11	Amiodarona 200mg	Geolab	Comp.	8.000	0,64	5.120,00
13	Amoxicilina 250mg/5ml - suspen	Prati	Frc 60ml	1.400	8,00	11.200,00
14	Amoxicilina 500mg	Prati	Cáps.	48.000	0,26	12.480,00
20	Azitromicina 500mg	Prati	comp	8.000	1,05	8.400,00
26	Captopril 25mg	Prati	comp	120.000	0,05	6.000,00
27	Cefalexina 250mg suspensão	U.Quimica	frc de 100ml	800	8,00	6.400,00
28	Cefalexina 500 mg	U.Quimica	cáps	48.000	1,16	55.680,00
29	Cetoconazol – creme 2%	Prati	bisng 30g	1.400	5,40	7.560,00
30	Cetoconazol 200mg	Prati	comp	24.000	0,23	5.520,00
31	Cetoconazol Shampoo	Prati	Frascos	600	8,95	5.370,00
44	Dimeticona 75 mg/ml gotas	Globo	frc	1.400	5,99	8.386,00
45	Dipirona 500 mg	Prati	Comp	72.000	0,14	10.080,00
49	Enalapril 20 mg	Teuto	comp	120.000	0,20	24.000,00
51	Escopolamina + paracetamol	Medquimica	Comp	12.000	0,86	10.320,00
64	Kolagenase pomada	Abbott	BNG 30g	600	9,46	5.676,00
67	Loratadina de 10mg	Geolab	Comprimidos	12.000	0,11	1.320,00
68	Losartana Potássica 50mg	Prati	Comp	80.000	0,08	6.400,00
80	Miconazol\ creme vaginal 2%	Geolab	Bisnag	2.400	6,56	15.744,00

81	Neomicina 0,5% pomada	Prati	Bisnag 30g	2.400	5,70	13.680,00
84	Nistatina – creme vaginal	Geolab	bisng de 45g	2.400	11,44	27.456,00
96	Ranitidina 150mg	Geolab	comp	48.000	0,13	6.240,00
97	Sais de reidratação oral	Prati	env. De 28g	7.000	1,11	7.770,00
99	Secnidazol 1000mg	Globo	comp	8.000	1,40	11.200,00
101	Sinvastatina – 20 mg	Geolab	comp	48.000	0,22	10.560,00
103	Soro fisiológico 125ml cx c/90 frascos (100ml)	HalexIstar	caixa	20	315,00	6.300,00
104	Soro fisiológico 250ml cx com 48 frascos	HalexIstar	caixa	10	230,00	2.300,00
105	Soro fisiológico 500ml cx/com 20 frascos	HalexIstar	caixa	10	116,00	1.160,00
106	Soro glicosado 500ml cx com 20 frascos	HalexIstar	caixa	15	125,00	1.875,00
107	Soro ringe lactado com 24 frascos de 500 ml	HalexIstar	caixa	10	156,00	1.560,00
						314.317,00
LOTE 3 Material Odontológico						
Item	Discriminação	Marca	und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Amalgama em cápsula de 02 poções frs/50 Cápsulas	SDI	Unidade	1.000	3,50	3.500,00
3	Amalgama em cápsula de 01 porção	SDI	Unidade	1.000	3,50	3.500,00
4	Dycal Hidro C	Dentplay	Kit	48	45,00	2.160,00
5	Microbluch	KG	Unidade	120	10,50	1.260,00
9	Grau cirurgico 25mm	Harbo	Bobina	24	75,00	1.800,00
10	Grau cirurgico 150mm	Harbo	Bobina	24	75,00	1.800,00
11	Anestésico sem vaso cx/50 unid. (Xilesthesin)	Dentplay	Caixa	10	83,04	830,40
12	Adesivo Bond	Rpdom	Frasco	96	15,70	1.507,20
14	Anestésico Tópico	DFL	Pote	96	12,00	1.152,00
21	Yononero de vidro (Obturador)	FGM	Unidade	80	40,00	3.200,00
50	Lixa para amalgama – pc c/12 unid.	Preven	Pacote	24	12,00	288,00
51	Acido fósforo 37%	Maquira	Unidade	96	8,74	839,04
53	Cotozol (OBTUR)	Vigodent	Unidade	48	28,60	1.372,80
54	Óculo de proteção trtpárente	Phoenix	Unidade	30	13,00	390,00
55	Otoporim	FKM	Unidade	96	19,00	1.824,00
56	Pasta profilática	Maquira	Unidade	72	7,88	567,36
64	Frauda Geriátrica Tamannho P C/10	Descarpack	Pacote	100	11,00	1.100,00
65	Frauda Geriátrica Tamannho M C/8	Descarpack	Pacote	100	11,00	1.100,00
66	Frauda Geriátrica Tamannho G C/8	Descarpack	Pacote	100	11,00	1.100,00
VALOR TOTAL:						29.290,80
LOTE 4 Insumos Hospitalares						
Item	Discriminação	Marca	und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipo macro gotas	Compojet	Unidades	3000	1,80	5.400,00
3	Scalp nº23	Solidor	Unidades	3000	0,26	780,00
4	scalp nº25	Solidor	Unidades	3000	0,26	780,00
11	Kit para PCCU completo tam. P	Adlin	Kit	2500	5,00	12.500,00
14	Fixador para PCCU aerossol	Adlin	Frasco	300	20,00	6.000,00
19	Tiras para teste de glicemia ONCALL-PLUS cx/50tiras	On call Plus	Caixa	500	72,00	36.000,00
25	Atadura 06 cm pacote c/12und.	Cremer	Pacote	1000	10,00	10.000,00
27	Atadura 15 cm pacote c/ 12 und.	MB Têxtil	Pacote	1000	13,00	13.000,00
29	Tubo para col. de sangue a vácuo 6 ml c/gel pc/100 und.	BD	Pacote	300	100,00	30.000,00
33	Tubo QNA 14x55mm tira rosca	DP	Unidade	3000	0,44	1.320,00
37	Alcool 92,8° fr de 1000ml cx c/ 12	Cicofarma	Caixa	50	100,00	5.000,00
40	Seringa de 03 ml	BD	Unidade	1.000	0,44	440,00
43	Termômetro clinico	Incotherm	Unidade	120	9,00	1.080,00
46	Seringa para insulua c/ micro	BD	Unidade	20.000	1,00	20.000,00
VALOR TOTAL:						142.300,00
Valor total Global:						485.907,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Plácido de Castro-AC, 23 de junho de 2016.

Roney de Oliveira Firmino - Prefeito Municipal

Lourival da Silva Junior - Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação LTDA - CNPJ Nº 03.033.345/0001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produza o efeito legal em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL, Nomeada Pelo Decreto nº 53/2016, referente Tomada de Preços 03/2016, Processo Administrativo 067/2016, e ADJUDICO o objeto “contratação de empresa especializada para realizar continuidade da obra de construção de um galpão para viveiro, no município de Plácido de Castro”.

Seja dada ciência à empresa:

Costa & Santana Construção Ltda, inscrita no CNPJ M.F. Nº 03.707.925/0001-65, ofertou a proposta mais vantajosa da Tomada de Preços 03/2016, totalizando o valor de R\$ 123.393,16 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, 30 de junho de 2016.

Roney de Oliveira Firmino
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANULAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL 01/2016

Finalidade: Abertura de processo seletivo simplificado para fins de contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 7.708 de 15 de janeiro de 2009, que regulamenta a contratação no âmbito do Município e dá outras providências, e demais legislações pertinentes. O processo seletivo simplificado visa selecionar profissionais para executar Serviços no âmbito do SUAS, e para não interromper as atividades do Órgão Municipal de Assistência Social, especificamente dos Programas e Serviços: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa Bolsa Família (IGD-PBF)

CONSIDERANDO a determinação da Promotoria Geral de Justiça, Processo MP nº 06.2016.00000071-8, Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUCTA. Cláusula Primeira: que o Compromissário se obriga a anular o Processo Seletivo Simplificado, vinculado pelo Edital nº 01/2016 – Secretaria Municipal de Ação e Ação e Assistência Social.

RESOLVE: Anular o Edital nº 01/2016 – Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Por ser ato discricionário, assim o determino e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados afim de que todos interessados saibam.
Porto Acre – AC, 01 de julho de 2016.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 146/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL DE Nº. 001/2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
DECRETA:

Art.1º - Ficam convocados os candidatos, abaixo relacionados aprovados em concurso público, para ocuparem os cargos estabelecidos no EDITAL de nº. 001/2016. Devendo os mesmos se apresentarem, portando a documentação exigida no edital, na Prefeitura Municipal de Porto Walter, Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Alfredo Sales, s/nº, Centro, Porto Walter, Acre, a partir de 29 À 30 de Junho DE 2016, de 07:30 às 11:30 Horas e das 13:30 às 17:00 horas. Para que desta forma, possam tomar posse para aos cargos nos quais foram aprovados, conforme classificação nas provas.

NOME DO CANDIDATO	CARGO
EMIDIO RODRIGUES DA SILVA NETO	AGENTE DE ENDEMIAS
LUAN COELHO PEDROSA	ENFERMEIRO
SAMIA VANESSA MARTINS DA ROCHA	ENFERMEIRO
TAMIRES FERREIRA BARBARY	ENFERMEIRO
ISABEL MARIA TEIXEIRA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO
ISMAEL SILVA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO
MARIA GRACIELENE SILVA ALMEIDA	MICROSCOPISTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 29 de Maio de 2016.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0147/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOB EXONERAÇÃO DE CARGO SEM ONUS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
DECRETA:

Art.1º - Fica EXONERADO(A), o(a) senhor(a) NAGILDA FRANCISCA DE SOUZA, CPF: 233.268.832-34, do cargo sem remuneração de Coordenadora do Organismo da Mulher, neste município.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 148/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL DE Nº. 001/2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
DECRETA:

Art.1º - Ficam EFETIVADOS os candidatos abaixo relacionados aprovados em concurso público, para ocuparem os cargos estabelecidos no EDITAL de nº. 001/2016, conforme ordem de classificação:

NOME DO CANDIDATO	CARGO
EMIDIO RODRIGUES DA SILVA NETO	AGENTE DE ENDEMIAS
LUAN COELHO PEDROSA	ENFERMEIRO
SAMIA VANESSA MARTINS DA ROCHA	ENFERMEIRO
TAMIRES FERREIRA BARBARY	ENFERMEIRO
ISABEL MARIA TEIXEIRA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO
ISMAEL SILVA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO
MARIA GRACIELENE SILVA ALMEIDA	MICROSCOPISTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JULHO DE 2016.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº: 149/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“EXONERA O CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
DECRETA:

Art.1º - Fica EXONERADO(A), o(a) senhor(a) JOSE DE SOUZA COELHO CPF: 790.092.042-00, no cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, nomeado pelo decreto 04/2016.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 30 de Junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº: 150/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"NOMEIAO CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), o(a) senhor(a) JOSE OCIRLEI DE SOUZA COELHO CPF: 014.180.822-52, no cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JULHO DE 2016.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0151/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO(A), o(a) senhor(a) Everton Dias dos Santos, CPF: 041.629.712-93, no cargo de Chefe do Setor de Varrição, Capina, Poda de Árvores e Limpeza de Logradouros, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, nomeado com o decreto nº: 087/2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JULHO DE 2016.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 80, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) Diárias ao servidor Antônio Willem Lima da Fonseca, CPF 965.645.982-20, no cargo/função de Chefe do Setor de Recursos Humanos, no Município de Porto Walter - Acre, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter para Rio Branco-Ac, no período de 03 à 10 de Julho de 2016 para participar de Curso prático de utilização do sistema Betha Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para atender as necessidades do SICAP E ESOCIAL, onde serão apresentados definições, legislações aplicadas e uso intensivo dos Sistemas.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no âmbito desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre a os primeiros dias do mês de Julho de Dois Mil e Dezesesseis.

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 524 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,60 (trezentos e reais e sessenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS			
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
020.605.08.244.0301.2011.0000 - FORTALECIMENTO DE ENTIDADE SOCIAIS E COMUNITÁRIAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.		300,60

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 300,60 (trezentos e reais e sessenta centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS			
020.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMCAS			
020.001.08.122.0601.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMCAS (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.		300,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 507 DE 22 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hermes Ferreira da Costa Neto, no Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2016.

Rio Branco-Acre, 22 de Junho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 508 DE 23 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; Considerando a plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS – resolução nº 13, de 25 de maio de 2016; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº581/2016 de 07, de Junho de 2016; RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabela de Oliveira Sobrinho para exercer a Função de Presidente no Conselho Municipal de Saúde, referente ao biênio 2016/2017.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 570, de 05 de maio de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de junho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 523 DE 30 DE JUNHO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0301.2011.0000 - FORTALECIMENTO DE ENTIDADE SOCIAIS E COMUNITÁRIAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	06 CONV UN	150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.003 - DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO		
014.003.20.602.0410.1065.0000 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV UN	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 535 DE 04 DE JULHO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 453.486,73 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO REFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	01 R.P.	53.233,35
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	8.944,50
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01 R.P.	30.675,96
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	360.632,92

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 453.486,73 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2113.0000 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	453.486,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de julho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
FINANÇAS – SEFIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 005/2016 – CPL/PMRB
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU-
ÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NO
CONJUNTO OSCAR PASSOS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP
Data da Abertura: 13/07/2016 - às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Retirada do Edital: 06/07/2016 à 12/07/2016 - Horário 8 às 17h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua
Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-
-AC – CEP: 69.905-074
Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 e demais atualizações.
Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

Wilton Diogo de Oliveira
Presidente/CPL
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
FINANÇAS – SEFIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2016
Origem: Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação para eventual Registro de
Preços: contratação de Empresa para prestação de serviços de impres-
são e veiculação em busdoor, (trazeira de ônibus),
Data da Abertura: 18/07/2016 às 8h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 06/07/2016 à 15/07/2016 - Horário: 8h às 17h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua
Amazonas, 466 altos da Galeria Real – Cerâmica – Rio Branco-AC –
CEP: 69.905-074 Telefone (68) 3211-2220;
Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio)
Tipo de Licitação: Menor Preço
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal
Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/2015 e de-
mais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber
a Lei Federal 8.666/93. O Edital pode ser retirado gratuitamente junto a
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Esclarecimentos e dúvidas: até às 17h do dia 13/07/2016, na Rua Ama-
zonas, 466 – Cerâmica – altos da Galeria Real, CEP 69.905.074, atra-
vés de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação
– CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

Raimundo Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
FINANÇAS – SEFIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Data da Abertura: 18/07/2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 06/07/2016 à 15/07/2016 Horário: 8h às 17h. Através
do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazo-
nas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP:
69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220;
Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal
Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/2015 e de-
mais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que cou-
ber, a Lei Federal 8.666/93.
Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

Gabriel de Almeida Gomes
Pregoeiro da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO –
EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão SRP N.º 071/2016 – CPL /PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos
os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e por sua equipe de apoio
referente ao Pregão SRP n.º 071/2016 – CPL/PMRB, em favor da em-
presa “D. C. Medeiros - ME”, no item 01 com o valor unitário de R\$ 87,00
(oitenta e sete reais) e em favor da empresa “Pré-Moldados Buriti Indús-
tria e Comércio Ltda.”, no item 02 com o valor unitário R\$ 156,00 (cento
e cinquenta e seis reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 203,00
(duzentos e três reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 311,50 (tre-
zentos e onze reais e cinquenta centavos);
Rio Branco – Acre, 1 de julho de 2016.

Jorge Ney Fernandes
Diretor Presidente, em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA
Partes: Fundação Garibaldi Brasil/Mitsuyo Nishizawa - ME
Objeto do Contrato: Fornecimento de Material de Consumo Para Real-
ização do Projeto “Oficina De Capoeira AcreBrasil”.
Valor total: R\$ 2.200,00 (cinco mil reais)
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 30/05/2016 a 01/07/2016.
Dotação Orçamentária: Manutenção das atividades administrativas
301.04.122.0601.2056.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: Sid Farney Lima de Araujo, Diretor presidente da FMCGBCo-
mo contratante e Mitsuyo Nishizawa Proprietário da Mitsuyo Nishizawa,
como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA
Partes: Fundação Garibaldi Brasil/Mitsuyo Nishizawa - ME
Objeto do Contrato: Fornecimento de Material de Consumo Para Real-
ização do Projeto “Oficina De Capoeira AcreBrasil”.
Valor total: R\$ 2.200,00 (cinco mil reais)
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 30/05/2016 a 01/07/2016.
Dotação Orçamentária: Manutenção das atividades administrativas
301.04.122.0601.2056.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: Sid Farney Lima de Araujo, Diretor presidente da FMCGBCo-
mo contratante e Mitsuyo Nishizawa Proprietário da Mitsuyo Nishizawa,
como contratado.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚ-
BLICAS – SEOP.
Numero do Aditivo: 3º Termo Aditivo

Numero do Contrato: 096/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DIP – SEOP.

Valor do Contrato: R\$ 413.803,90

Modalidade: Tomada DE Preços

Numero da Modalidade: 015

Ano da Modalidade: 2014

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência inicialmente contratada para a Prestação de Serviços de Acompanhamento dos Contratos Firmados entre o Município de Rio Branco, através da Divisão de Iluminação Pública – DIP – SEOP, fica prorrogado os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/06/2016 até o dia 15/06/2017.

Fundamento Legal: Aditivo em conformidade com inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência (início e término): Execução e Vigência 16/06/2016 até o dia 15/06/2017.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 15.452.0104.1072.0000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 19 – Recursos Próprios.

Signatários – Contrante: Eng^a. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha- Secretária Municipal de Obras Públicas

Signatários – Contratado: José Venilson de Carvalho - Neo Construção e Comércio Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 102, de 28 de abril de 2016, instituiu o Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal - SICAP de utilização obrigatória pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 3º da referida Resolução, o acesso ao SICAP exige cadastramento prévio de responsáveis no Portal do Gestor do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de Responsáveis por Atos de Pessoal, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Sistema SICAP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Responsáveis por Atos de Pessoal os servidores abaixo nominados, para realizarem as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal - SICAP, referentes à folha de pagamentos e ao controle de atos de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos instituídos e mantidos por este Poder:

I- Antonio Carneiro de Lima - matrícula nº 702.273 – Titular

II – Nelson Barboza de Oliveira – matrícula nº 187.810 – Substituto Temporário

Art. 2º Durante a ausência do Responsável Titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 102/2016 serão assumidas pelo Responsável Substituto Temporário.

Art. 3º Deverão os servidores por este ato nomeados Responsáveis por Atos de Pessoal, realizar as atividades descritas na Resolução nº 102/2016 e observar os prazos nela estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PORTARIA Nº 125/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador Geral do Município de Rio Branco, Pascal Abou Khalil, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 18/07/2016 a 29/07/2016.

Art. 2º Designar Marcia Cristina Lopes Alódio, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Município, enquanto durar a ausência do titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/07/2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 093, DE 30 DE JUNHO DE 2016

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 922/2016, Protocolo Eletrônico nº 9289/2016, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora Antonia Gadelha de Oliveira, matrícula 185191-1, CPF 079.152.092-72, no cargo de Inspetora de Alunos, Grupo 1-A, Nível I, Letra I, do Quadro Suplementar de Pessoal do Município de Rio Branco em Extinção da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 094, DE 30 DE JUNHO DE 2016

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 1046/2016, Protocolo Eletrônico nº 11160/2016, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Eurilinda Maria Gomes Figueiredo, matrícula 168629-1, CPF 138.030.182-34, no cargo de Professora – P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 095, DE 30 DE JUNHO DE 2016

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 1451/2016, Protocolo Eletrônico nº 16932/2016, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Raimundo de Oliveira Macêdo, matrícula 18368-1, CPF 138.733.182-53, no cargo de Vigia, Grupo 1-A, Nível I, Letra M, do Quadro Suplementar de Pessoal do Município de Rio Branco em Extinção da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo e adjudico todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº SRP Nº 068/2016 – CPL/PMRB, tem como objeto: Contratação de empresa para manutenção nas instalações físicas dos espaços internos e externos para atender as necessidades do Terminal Urbano, Rodoviária Internacional de Rio Branco, Terminais de Integração e abrigos de transporte coletivo, pelo critério de menor preço, em favor da empresa:

MK CONSTRUTORA EIRELI		
DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Valor estimado sobre a tabela SINAPI	100%	235.695,94
Desconto oferecido pela licitante	30%	70.708,78
Total com desconto		164.987,16
BDI da licitante	23,43%	38.656,49
(Duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)		203.643,65

Rio Branco – AC, 29 de junho de 2015.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2016 – CPL/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2015 – CPL/PMRB – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, pelo critério de menor preço, em favor da empresa A. M. DE SOUZA FELIX ME, CNPJ Nº 22.702.776/0001-96, com valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Rio Branco-Ac, 31 de maio de 2016.

Marcelo Castro Macêdo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE JULHO DE 2016.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor GABRIEL DE ALMEIDA GOMES– matrícula nº 705617-1 – ref. CC4,lotado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, para responder como Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL, na ausência da titular do cargo, servidora MARIA CRISTINA SOARES ROCHA – Matrícula nº 18716-1 – ref. CC5, no período de 04.07.2016 a 02.08.2016, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo na conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04.07.2016.

Publique-se. Cumpra-se

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2016.

Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 018/2016
(PROCESSO Nº. 336/2015 – CEL /PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da escola Djanira Bezerra dos Reis, localizada no Loteamento Amapá, Bairro Taquari, no Município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 656/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 dias, até 22 de agosto de 2016. A vigência do contrato será prorrogada por mais 90 dias, até 22 de outubro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.10460000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Educação Infantil); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 16 – CONVÊNIO/FNDE.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 20 de junho de 2016.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante
SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIR CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL autorizou a Dispensa de Licitação, que trata da contratação da Pessoa Física AURELINO PINTO DE ARAÚJO, para prestação de serviço de locução esportiva, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993 em conformidade com o Parecer Jurídico nº 2016.02.001055 datado de 24 de maio de 2016, aprovado pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24 da Lei supracitada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Programa de Trabalho: 019.001.21860000 (Fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) - Elemento de Despesa 33.90.36.00 (Serviço Terceiros Pessoa Física) - Fonte de Recursos: 01 (RP).

Rio Branco - Acre, 27 de maio de 2016.

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº089/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Art.1º- Designar Gleide Maria de Souza Alves, matrícula nº 362147-1, para responder pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 04 a 18 de Julho 2016, tendo em vista que o titular da pasta encontra-se em período de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – AC, 04 de Junho de 2016.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 60/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1.533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. RESOLVE:

Considerando ser de competência das Secretarias Municipais de Saúde a execução de serviços públicos de vigilância epidemiológica, conforme art. 18, IV "a" da Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a lei nº. 1877, de 23 de dezembro de 2011, do Município de Rio Branco não prevê medidas célere e eficientes a serem adotadas os casos de necessidade de ingresso em imóveis particulares que haja recusa do possuidor, a qualquer título, ou ausência de responsável legal;

Considerando que nesses casos ao mesmo tempo há de se garantir a proteção à saúde pública e manter incólume, em exata medida, as liberdades individuais.

Considerando a situação de perigo iminente causada pelos imóveis nos quais que foram verificadas recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta;

Considerando a proliferação do Mosquito *Aedes aegypti* atingiu nacionalmente números que caracterizam perigo público iminente, tais como surto e epidemia, e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica;

Considerando que o Município de Rio Branco registrou até a semana Epidemiológica _SE 03/2016, 634 casos notificados de Dengue representando um aumento de 164% em relação ao mesmo período de 2015 que registrou 240 casos. RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o ingresso forçado no imóvel sito à Rua Dália nº. 79 – Tropical com as normas do Decreto nº. 092 de 11 de fevereiro de 2016, autorizando o Departamento de Vigilância Sanitária a proceder com a ação no endereço supracitado.

Art. 2º - O ingresso de que trata o Art. 1º desta portaria deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 05 de julho de 2016 ao dia 08 de julho de 2016.

Art. 3º. A Ação de Ingresso Forçado de que trata o Art. 01 decorre do Auto de Infração de Ingresso Forçado nº. 1337 datado do dia 20 de junho de 2016 e Auto de Infração de Ingresso Forçado nº. 3521 datado do dia 03 de maio de 2016, e, compreenderá as seguintes situações:

a) Ação de técnico habilitado em abertura de portas, que deverá abrir e recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica;

b) Limpeza e manutenção do Terreno pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

c) Verificação e eliminação de focos do Mosquito *Aedes aegypti* pelos Agentes de Endemias;

d) Verificação e eliminação do risco Sanitário;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Rio Branco, Acre, 20 de junho de 2016.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.533/2014

PORTARIA Nº 61/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1.533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. RESOLVE:

Considerando ser de competência das Secretarias Municipais de Saúde a execução de serviços públicos de vigilância epidemiológica, conforme art. 18, IV "a" da Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a lei nº. 1877, de 23 de dezembro de 2011, do Município de Rio Branco não prevê medidas célere e eficientes a serem adotadas os casos de necessidade de ingresso em imóveis particulares que haja recusa do possuidor, a qualquer título, ou ausência de responsável legal;

Considerando que nesses casos ao mesmo tempo há de se garantir a proteção à saúde pública e manter incólume, em exata medida, as liberdades individuais.

Considerando a situação de perigo iminente causada pelos imóveis nos quais que foram verificadas recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta;

Considerando a proliferação do Mosquito *Aedes aegypti* atingiu nacionalmente números que caracterizam perigo público iminente, tais como surto e epidemia, e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica;

Considerando que o Município de Rio Branco registrou até a semana Epidemiológica _SE 03/2016, 634 casos notificados de Dengue repre-

sentando um aumento de 164% em relação ao mesmo período de 2015 que registrou 240 casos. RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o ingresso forçado no imóvel sito à Rua Dália nº. 91 – Tropical com as normas do Decreto nº. 092 de 11 de fevereiro de 2016, autorizando o Departamento de Vigilância Sanitária a proceder com a ação no endereço supracitado.

Art. 2º. O ingresso de que trata o Art. 1º desta portaria deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 05 de julho de 2016 ao dia 08 de julho de 2016.

Art. 3º. A Ação de Ingresso Forçado de que trata o Art. 01 decorre do Auto de Infração de Ingresso Forçado nº. 1338 datado do dia 20 de junho de 2016 e Auto de Infração de Ingresso Forçado nº. 3522 datado do dia 03 de maio de 2016, e, compreenderá as seguintes situações:

a) Ação de técnico habilitado em abertura de portas, que deverá abrir e recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica;

b) Limpeza e manutenção do Terreno pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

c) Verificação e eliminação de focos do Mosquito *Aedes aegypti* pelos Agentes de Endemias;

d) Verificação e eliminação do risco Sanitário;

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Rio Branco, Acre, 20 de junho de 2016.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.533/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 62/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1.533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. RESOLVE:

Considerando ser de competência das Secretarias Municipais de Saúde a execução de serviços públicos de vigilância epidemiológica, conforme art. 18, IV "a" da Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a lei nº. 1877, de 23 de dezembro de 2011, do Município de Rio Branco não prevê medidas célere e eficientes a serem adotadas os casos de necessidade de ingresso em imóveis particulares que haja recusa do possuidor, a qualquer título, ou ausência de responsável legal;

Considerando que nesses casos ao mesmo tempo há de se garantir a proteção à saúde pública e manter incólume, em exata medida, as liberdades individuais.

Considerando a situação de perigo iminente causada pelos imóveis nos quais que foram verificadas recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta;

Considerando a proliferação do Mosquito *Aedes aegypti* atingiu nacionalmente números que caracterizam perigo público iminente, tais como surto e epidemia, e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica;

Considerando que o Município de Rio Branco registrou até a semana Epidemiológica _SE 03/2016, 634 casos notificados de Dengue representando um aumento de 164% em relação ao mesmo período de 2015 que registrou 240 casos. RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o ingresso forçado no imóvel sito à Rua Milton Matos nº. 06 – Bosque com as normas do Decreto nº. 092 de 11 de fevereiro de 2016, autorizando o Departamento de Vigilância Sanitária a proceder com a ação no endereço supracitado.

Art. 2º. O ingresso de que trata o Art. 1º desta portaria deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 05 de julho de 2016 ao dia 08 de julho de 2016.

Art. 3º. A Ação de Ingresso Forçado de que trata o Art. 01 decorre do Auto de Infração de Ingresso Forçado nº. 3551 datado do dia 10 de junho de 2016 e Auto de Infração de Ingresso Forçado nº. 3552 datado do dia 16 de junho de 2016, e, compreenderá as seguintes situações:

a) Ação de técnico habilitado em abertura de portas, que deverá abrir e recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica;

b) Limpeza e manutenção do Terreno pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

c) Verificação e eliminação de focos do Mosquito *Aedes aegypti* pelos Agentes de Endemias;

d) Verificação e eliminação do risco Sanitário;

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Rio Branco, Acre, 20 de junho de 2016.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.533/2014

PORTARIA Nº 63/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1.533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. RESOLVE:

Considerando ser de competência das Secretarias Municipais de Saúde a execução de serviços públicos de vigilância epidemiológica, conforme art. 18, IV "a" da Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a lei nº. 1877, de 23 de dezembro de 2011, do Município de Rio Branco não prevê medidas célere e eficientes a serem adotadas os casos de necessidade de ingresso em imóveis particulares que haja recusa do possuidor, a qualquer título, ou ausência de responsável legal;

Considerando que nesses casos ao mesmo tempo há de se garantir a proteção à saúde pública e manter incólume, em exata medida, as liberdades individuais.

Considerando a situação de perigo iminente causada pelos imóveis nos quais que foram verificadas recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta;

Considerando a proliferação do Mosquito *Aedes aegypti* atingiu nacionalmente números que caracterizam perigo público iminente, tais como surto e epidemia, e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica;

Considerando que o Município de Rio Branco registrou até a semana Epidemiológica _SE 03/2016, 634 casos notificados de Dengue representando um aumento de 164% em relação ao mesmo período de 2015 que registrou 240 casos. RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o ingresso forçado no imóvel sito à Rua Laranja nº. 333 – Morada do Sol com as normas do Decreto nº. 092 de 11 de fevereiro de 2016, autorizando o Departamento de Vigilância Sanitária a proceder com a ação no endereço supracitado.

Art. 2º. O ingresso de que trata o Art. 1º desta portaria deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 05 de julho de 2016 ao dia 08 de julho de 2016.

Art. 3º. A Ação de Ingresso Forçado de que trata o Art. 01 decorre do Auto de Infração de Ingresso Forçado nº. 351 datado do dia 21 de junho de 2016 e Auto de Infração de Ingresso Forçado nº. 1332 datado do dia 16 de maio de 2016, e, compreenderá as seguintes situações:

- a) Ação de técnico habilitado em abertura de portas, que deverá abrir e recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica;
- b) Limpeza e manutenção do Terreno pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- c) Verificação e eliminação de focos do Mosquito *Aedes aegypti* pelos Agentes de Endemias;
- d) Verificação e eliminação do risco Sanitário;

Art.4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Rio Branco, Acre, 23 de junho de 2016.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.533/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 003/2016

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2016 – UFAC

Processo nº 19812/2016

Das Partes: A Secretaria Municipal de Saúde como parte Aderente, a Universidade Federal do Acre - UFAC, como Interveniente e a empresa: Empreendimentos Alvorada Ltda, como Contratada.

Do Objeto: Aquisição de Água Mineral.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 717, de 20 de julho de 2015, e das demais normas legais aplicáveis.

Vigência: Conforme Ata do Registro de Preço.

Valor Total: R\$ 192.738,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta e oito reais).

Data de Assinatura: 22 de Junho de 2016.

Assinam: Oteniel Almeida dos Santos – Órgão Aderente
Ocicleia da Silva Lima – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 264/2016

Termo de Adesão nº 003/2016

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2016 - UFAC

Processo nº 19812/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Empreendimentos Alvorada Ltda – CNPJ nº 01.623.087/0001-16.

Objeto: Aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 22/06/2016 a 31/12/2016.

Valor Total: R\$ 192.738,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta e oito reais).

Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico), 2145.0005 (Manutenção da Vigilância em Saúde).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Fonte Pagadora: 1 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

Data da Assinatura: 22 de Junho de 2016.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Ocicleia da Silva Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 47/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1.533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora Karine Pinheiro de Souza que irá participar do Seminário Brasil – França, que ocorrerá na cidade de Recife/PE, nos dias 23 a 26 de maio de 2016.

Art. 2º. Os custos relacionados a passagens aéreas, hospedagem e alimentação e locomoção urbana serão de responsabilidade do Ministério da Saúde - MS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 06 DE JUNHO DE 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.533/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP
CNPJ 04034583/0016-09

Torna público que requereu do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 546/2012, referente à obra de Urbanização dos Bairros Vila Acre e Vila da Amizade no município de Rio Branco – AC.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 024 /2016 - SRP 009/2016

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSM e sua equipe pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, às 9h do dia 18 de junho de 2016, em suas instalações, sito na Av. Avelino Chaves, 0722 – Centro, Pregão presencial, para registro de preço, tipo menor preço, por Item, acima mencionado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: a aquisição de material de escritório e equipamentos, destinados a manutenção das atividades administrativas das secretarias municipais, neste Município. Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima referenciado, no horário de 8h às 12h.

Sena Madureira, 04 de julho de 2016.

João Paulo Cavalcante d'Avila Neto
Pregoeiro da CPL/PMSM
Decreto nº 008/2016
PUBLIQUE-SE

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

DECRETO Nº 40/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, solicitação da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, através do Ofício nº 188/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Ceder, o servidor Municipal, FRANCISCO ERIVELTON DA SILVA SOUZA, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto a Assembléia Legislativa do Acre, pelo período de 1(um) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. O Recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Tarauacá-Acre, 30 de Junho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 103º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 01/2016

A Prefeitura de Tarauacá, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Promoção Social 01/2016, torna pública a convocação para entrega de documentos e contratação dos candidatos a seguir relacionados:

1 DA CONVOCAÇÃO.

1.1 Convocação na seguinte ordem: Cargo, Local, Nome.

Assistente Social - Cras Volante - Paula Roberta dos Amaucas Gomes;

Psicólogo - Cras - Luiz Felipe Fernandes Suarez;

Psicólogo - Creas - Letícia Damasco Silveira;

Facilitador de Oficina Artes/Pintura- SCFV- Geania Maria Portela Souza

Facilitador de Oficina Dança/Teatro- SCFV- Alison de Oliveira Silva

Facilitador de Oficina Dança/Teatro (Cadastro de Reserva)- SCFV- Advânio Albuquerque de Lima

Orientador Social- Cras Volante- Rosa da Costa

2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Promoção Social, situada na Avenida Antonio Frota, Bairro Centro, no dia 1º de Julho de 2016, das 7h00min às 17h00min.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia;

c) CPF (original) e 1 (uma) cópia;

d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia;

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original);

f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia (somente candidato masculino);

g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;

j) Diploma de Conclusão de Ensino Superior ou Médio (conforme cargo pretendido), acrescido de uma cópia;

k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia; l) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco que possuem convênio com a prefeitura.

3 DA CONTRATAÇÃO. 3.1 Para a assinatura do Contrato, o candidato, caso atenda aos requisitos do item deste Edital, deverá comparecer Secretaria Municipal de Promoção Social, situado na Avenida Antonio Frota, Bairro Centro, no dia 01 de Julho de 2016, a partir das 07h00min às 17h00min, para assinatura do Contrato.

Tarauacá – AC, 30 de Junho de 2016.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA CMDCA Nº 01/06/2016

O Presidente do Conselho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 852, RESOLVE:

Art 1º NOMEAR senhora Maria Rosilene Viana Rodrigues, primeira suplente para assumir o cargo de Conselheira Tutelar de Tarauacá para cumprir o mandato referente ao período de 02 do mês de julho de 2016 à 02 de outubro de 2016, sendo que o Conselheiro José Carlos Bezerra da Silva se afastou de seu cargo de conselheiro tutelar período de três meses.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Tarauacá – Acre, 30 de junho de 2016.

José Guilherme Filho
Presidente do CMDCA

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

José Icaro Terranova Freitas de Sousa

Moises Batista de Souza (Suplementar)

Symara Luana de Souza Mota Moraes

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 04 de julho de 2016.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RETIFICAÇÃO DE AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 C.E.L/ANSSAU, retifica Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.839 Pág. 92, no dia 04/07/2016, no sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br.

Onde se Lê: “Edital disponível: a partir do dia 01/07/2016 até 14/07/2016 às 09h00min (Horário Brasília), no site <http://www.publinexo.com.br>, Abertura das Propostas: Pregão SRP nº 030/2016 dia 14/04/2016 às 09h20min (horário de Brasília)”.

Leia-se: Edital disponível: a partir do dia 04/07/2016 até 15/04/2016 às 09h00min (Horário Brasília), no site <http://www.publinexo.com.br>, Abertura das Propostas: Pregão SRP nº 030/2016 dia 15/07/2016 às 09h20min (horário de Brasília)”.

Rio Branco-AC, 05 de Julho de 2016.

Nair Terezinha Reichert
Diretora Geral

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE - SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 003/2013

PARTES: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre - SEBRAE/AC, e a Faculdade da Amazônia Ocidental - FAAO.

OBJETO: Resolvem, de conformidade com as razões expostas no Ofício/DG/Nº. 011/2016, e com a manifestação favorável da área técnica e da Gestão de Convênios do concedente, celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação em destaque, cujo sub item VI.1 do item VI – Prazos, passará a ter a seguinte redação:

VI. 1 – VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJETO:

36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura do convênio, com término em 20/11/2016.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 20 de junho de 2016.
ASSINAM: Pelo Sebrae/AC: Mâncio Lima Cordeiro - Diretor Superintendente, e Sídia Maria Cordeiro Gomes - Diretora Técnica; e pela Faculdade da Amazônia Ocidental - FAAO: Carlos José Campos Côrrea – Vice Diretor Geral.

LUIZ OSVALDO CAMILO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Fimar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda São Lucas, município de Acrelândia, com área de 105,7427 ha, visando à recuperação de 0,5770 ha de área de preservação permanente e manter a vegetação remanescente em 4,8415 ha, como destinada a Reserva Legal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- a) Promover a recuperação de 0,5770 ha de APP irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2015/2016 a 2016/2017;
- b) Manter a vegetação remanescente em 4,8415 ha, como destinada a Reserva Legal.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

- a) Exclusão do PRA;
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Carlos Edegard de Deus - Secretário de Estado de Meio Ambiente
Paulo Roberto Viana de Araújo - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Márcio Rodrigo Alecio - Superintendente Regional do INCRA/ACRE

Compromissário:

Luiz Osvaldo Camilo

Obs. Original assinado pelas partes.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Brasil nº 439- Centro

Fone: (68) 3215-2865/3215-2804- e-mail: diario.official@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076